



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

**HISTÓRICO DA CONDUTA**

**Sumário Executivo do Histórico da Conduta**

A empresa e as pessoas físicas funcionários das empresas, conjuntamente denominados "Signatários" do Acordo de Leniência 14/2017, trouxeram ao conhecimento da Superintendência-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("SG/CADE") a prática de **condutas anticompetitivas no mercado de obras de infraestrutura e transporte rodoviário<sup>1</sup> relacionadas à construção do Rodoanel Mario Covas, pelo menos em seu trecho sul, em licitação da Desenvolvimento Rodoviário S.A. ("Dersa")**, conforme os artigos 86 e 87 da Lei nº 12.529/2011 e o Regimento Interno do CADE (Resolução nº 1, com alterações das Resoluções n.º 5/2013, 7/2014, 8/2014 e 15/2016). As condutas anticompetitivas são descritas de maneira detalhada neste Histórico da Conduta, elaborado pela SG/CADE com base nos documentos e informações apresentados pelos Signatários, que faz parte do Acordo de Leniência celebrado com a SG/CADE, o Ministério Público Federal ("MPF") e o Ministério Público Estadual do Estado de São Paulo (MPE/SP).

Os Signatários apresentam evidências de condutas anticompetitivas consistentes em **acordos para (i) fixação de preços, condições e vantagens associadas; (ii) divisão de mercado entre concorrentes**, por meio da apresentação de propostas de cobertura, supressão de propostas, subcontratação e promessa de colaboração em negociações futuras; e **(iii) troca de informações concorrencialmente sensíveis**. A Dersa dividiu essa licitação em cinco lotes, sendo que todos foram objeto de conduta anticompetitiva.

Os Signatários relatam inclusive que, no momento de definição do valor das propostas a serem apresentadas no certame (propostas vencedoras e de cobertura), foram utilizados os **termos da tabela "Preços – Rodoanel – AMOR"** que, justamente, representavam os valores a serem ofertados no cenário do cartel, sendo que a tabela **"Preços – Rodoanel – BRIGA"** continha os termos que seriam utilizados para um cenário de disputa efetiva na licitação, o que não ocorreu. De acordo com essas tabelas, os possíveis preços competitivos – que seriam apresentados pelo consórcio liderado pela Odebrecht em caso de disputa efetiva – eram, em média, 13,52% inferiores aos preços que efetivamente foram apresentados (sendo que para o Lote 4, a proposta apresentada foi 25% superior ao preço que seria apresentado em uma proposta competitiva). Assim, os Signatários sinalizam que, caso o acordo não fosse alcançado, os consórcios apresentariam propostas com descontos significativamente maiores. De forma geral, os Signatários destacam o grande alinhamento entre as participantes do cartel, já que todas as propostas vencedoras apresentaram percentual de **desconto em torno de 2,5% (entre 2,36% e 2,5%) em relação ao preço**

<sup>1</sup> Segundo os Signatários, o mercado obras de infraestrutura e transporte rodoviário abrange os seguintes serviços: planejamento, construção, pavimentação, ampliação, manutenção, melhoramentos de rodovias e obras de arte (pontes, viadutos e túneis).



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**  
**GABINETE**

de referência apresentado pela Dersa e, ainda, sua diferença em relação à média das propostas de cobertura estava por volta de 1% (entre 0,8% e 1,03%).

Os Signatários indicam que a conduta chegou a envolver, pelo menos, 22 (vinte e duas) empresas. Segundo informado, a prática do cartel pode ser dividida em 3 (três) fases. A “Fase 1: Fase Preliminar – acordo entre as 5 (cinco) empresas líderes (junho de 2004 a maio de 2005)”; “Fase 2: Fase de Elaboração da Estratégia do Cartel – formação dos consórcios e inclusão de mais 5 (cinco) empresas no acordo (junho de 2005 a novembro de 2005)”; e “Fase 3: Fase Final – procedimentos licitatórios e inclusão de outros 12 (doze) concorrentes no acordo (dezembro de 2005 a abril de 2007)”.

No primeiro momento (Fase 1), inicialmente 5 (cinco) **empresas líderes** começaram a se reunir para conversas iniciais a respeito das particularidades da obra a ser licitada: (i) Construtora Andrade Gutierrez S.A. (“Andrade Gutierrez”), (ii) Construções e Comércio Camargo Correa S.A. (“Camargo Corrêa”), (iii) Construtora Norberto Odebrecht S.A. (“Odebrecht”), (iv) Construtora OAS S.A. (“OAS”) e (v) Construtora Queiroz Galvão S.A. (“Queiroz Galvão”).

Em um segundo momento (Fase 2), aderiram ao conluio, em **consórcio** com as empresas líderes, mais 5 (cinco) empresas que possuíam capacidade técnica relevante e que poderiam ser fortes concorrentes na licitação caso não se alinhassem ao cartel, quais sejam: (vi) Constran S.A. Construções e Comércio (“Constran”), (vii) CR Almeida S.A. Engenharia (“CR Almeida”), (viii) Galvão Engenharia S.A. (“Galvão Eng.”), (ix) Mendes Junior Trading S.A. (“Mendes Jr.”) e (x) Serveng-Civilsan S.A. (“Serveng”).

Por fim, no terceiro momento (Fase 3), após a **qualificação técnica** de empresas não alinhadas, outras 12 (doze) empresas aderiram ao conluio, concordando em apresentar proposta de cobertura e/ou suprimir propostas sob a promessa de subcontratações ou colaboração em negociações futuras. Tais empresas contatadas e posteriormente alinhadas ao cartel foram as seguintes: (xi) ARG Construtora Ltda. (“ARG”); (xii) Carioca Christiani Nielsen Engenharia S.A. (“Carioca”); (xiii) Cetenco Engenharia S.A. (“Cetenco”); (xiv) Construbase Engenharia Ltda. (“Construbase”); (xv) Empresa Industrial Técnica S/A (“EIT”); (xvi) Empresa Sul Americana de Montagens S/A (“EMSA”); (xvii) Construtora A. Gaspar S/A (“Gaspar”); (xviii) M. Martins Engenharia e Comércio S/A (“M Martins”); (ixv) S/A Paulista de Construções e Comércio (“SA Paulista”); (xx) Sobrenco Engenharia e Comércio Ltda. (“Sobrenco”); (xxi) Usiminas Mecânica S.A. (“UMSA”); (xxii) Via Engenharia S.A. (“Via”).

Conforme aduzido pelos Signatários, as condutas anticompetitivas foram viabilizadas por meio de reuniões presenciais e contatos telefônicos entre os representantes das empresas, voltados à supressão/redução de competitividade na licitação realizada pela Dersa para contratação das obras e serviços do Rodoanel Mario Covas, pelo menos do trecho sul, com prévio acerto de vencedor, preços apresentados, condições, divisões de lotes, abstenções, propostas de cobertura, dentre outros.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**  
**GABINETE**

Os Signatários esclarecem que os contatos entre concorrentes se iniciaram em junho de 2004, quando as empresas líderes começaram a se reunir para discutir as particularidades da futura Concorrência nº 003/2005 da Dersa (Lotes 1 a 5) e a possibilidade da formação de consórcios, tendo durado, pelo menos, até abril de 2007<sup>2</sup>.

O cliente afetado pela conduta anticompetitiva foi a **Desenvolvimento Rodoviário S.A. (“Dersa”)**, empresa de economia mista, tendo como principal acionista o governo do Estado de São Paulo.

Este Histórico da Conduta está estruturado da seguinte maneira:

- Seção I apresenta uma Descrição Sumária da Conduta Relatada;
- Seção II identifica os Signatários da Conduta Relatada;
- Seção III identifica os Participantes da Conduta Relatada;
- Seção IV identifica Concorrentes e Clientes no mercado afetado
- Seção V delinea a Duração da Conduta Relatada;
- Seção VI fornece uma Descrição Detalhada da Conduta Relatada;
- Seção VII faz considerações sobre o Mercado Afetado;
- Seção VIII remete ao Apêndice de Prova Documental da Conduta Relatada;
- Seção IX remete ao Apêndice de Termos e Siglas usados neste Histórico da Conduta; e
- Seção X apresenta a Conclusão.

Em **25/07/2017**, os Srs. Tito Amaral de Andrade e Marcos Paulo Verissimo, brasileiros, advogados, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, respectivamente, sob os n.ºs 89.032/RJ e 154.063/SP, representantes legais da empresa (“Signatária”) e das pessoas físicas funcionários da empresa, conjuntamente denominados “Signatários” do Acordo de Leniência **14/2017**, vêm perante a Superintendência-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“Cade”) apresentar as seguintes informações relativas a condutas anticompetitivas praticadas no Brasil envolvendo especificamente **obras de infraestrutura e transporte rodoviário relacionadas à construção do Rodoanel Mario Covas, pelo menos em seu trecho sul, em licitação pública da Desenvolvimento Rodoviário S.A. (“Dersa”)**.

<sup>2</sup> De acordo com os Signatários, não obstante os contatos anticompetitivos perdurarem até abril de 2006 quando ocorreu a entrega efetiva das propostas e adjudicação dos contratos, a consolidação do cartel ocorreu pela formalização das subcontratações das empresas participantes do conluio pelos consórcios vencedores conforme previamente acordado. Essas subcontratações ocorreram durante o desenvolvimento da obra, até pelo menos abril de 2007.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE

---

**I. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA**

1. Este Histórico da Conduta consiste em Doc. elaborado pela Superintendência-Geral do Cade (SG/CADE) com base nos documentos e informações apresentados pelos Signatários do Acordo de Leniência, que reportaram ao conhecimento desta Superintendência-Geral a ocorrência de **condutas anticompetitivas praticadas no Brasil, em licitação da Dersa, em obras de infraestrutura e transporte rodoviário relacionadas à construção do Rodoanel Mario Covas, pelo menos em seu trecho sul**. Segundo os Signatários, a Dersa dividiu a licitação da obra do trecho sul do Rodoanel Mario Covas em cinco lotes, todos eles objeto da conduta anticompetitiva<sup>3</sup>.

2. As práticas anticompetitivas tiveram início, pelo menos, em junho de 2004, com as reuniões e conversas iniciais entre as cinco empresas líderes, e cessaram, possivelmente, em abril de 2007. Segundo os Signatários, a conduta anticompetitiva foi implementada em 3 (três) fases:

- i. **Fase 1 (Fase Preliminar) – acordo entre as 5 empresas líderes:** Conversas e reuniões iniciais entre as 5 empresas líderes (Andrade Gutierrez, Camargo Corrêa, Odebrecht, OAS e Queiroz Galvão) para avaliar as características e as particularidades da obra, do processo de licitação e a possibilidade de constituição de consórcios, antes mesmo do lançamento da licitação (junho de 2004 a maio de 2005);
- ii. **Fase 2 (Fase de Elaboração da Estratégia do Cartel) – formação dos consórcios – 10 empresas:** Contatos anticompetitivos depois da publicação do Edital de Pré-Qualificação para definição da composição dos consórcios com mais cinco empresas [Constran, CR Almeida, Galvão Eng., Mendes Jr e Serveng] e alinhamento de estratégias (junho de 2005<sup>4</sup> a novembro de 2005);

---

<sup>3</sup> Essa divisão em lotes foi cópia do modelo utilizado pela Dersa na licitação do trecho oeste do Rodoanel Mario Covas. Contudo, diferentemente do modelo utilizado na licitação do trecho oeste, no trecho sul a Dersa determinou que o mesmo licitante poderia sagrar-se vencedor de apenas um dos cinco lotes - conforme cláusula 14, subitem 14.1 do Edital de Pré-Qualificação (Doc. 1) e cláusula 5 do Edital de Concorrência nº 003/2005 (Doc. 4). Esclarecem os Signatários que essa exigência da Dersa decorreu dos diversos problemas enfrentados na execução da obra referente ao trecho oeste do Rodoanel Mario Covas, inaugurado em 11 de outubro de 2002, em que quatro dos cinco lotes licitados foram vencidos e executados por consórcio liderado pela Queiroz Galvão. Naquele caso, isso gerou uma série de problemas como, por exemplo, atraso na execução da obra, dificuldade de negociação de aditivos e alocação de risco concentrada. Essa nova forma de contratação, julgavam os técnicos da Dersa, era melhor para alocar os riscos relacionados à execução da obra e evitar problemas, porém, acabou por facilitar a divisão dos lotes no bojo do cartel.

<sup>4</sup> Segundo os Signatários, o Edital de Pré-Qualificação para Concorrência nº 003/2005 foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 11 de junho de 2005 e republicado no dia 14 do mesmo mês.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE

---

iii. **Fase 3 (Fase Final) – procedimentos licitatórios e inclusão das concorrentes habilitadas – 22 empresas:** Contatos anticompetitivos após a fase de pré-qualificação com o objetivo de incluir, no acordo anticompetitivo, os consórcios concorrentes pré-qualificados formados por empresas que inicialmente não estavam envolvidos no conluio. Discutiu-se a melhor forma de integrá-los no acordo, sendo que a estratégia de convencimento utilizada pelas empresas líderes foi, predominantemente, o oferecimento de contratos de subcontratação ou a promessa de compensações futuras.

3. Paralelamente aos contatos/negociações bilaterais, as empresas líderes e suas consorciadas realizaram reuniões para divisão dos lotes e construir a estratégia que seria utilizada para a conquista dos cinco lotes a serem licitados (apresentação de propostas de cobertura, abstenção de concorrer). Nesta fase da conduta, os Signatários informam que foi montado escritório conjunto dos 5 consórcios formados pelas empresas líderes, na sede da Serveng, com o objetivo de dividir as despesas (humanas, financeiras e operacionais) envolvidas na elaboração de estudos necessários para alinhamento dos principais custos que cada empresa utilizaria como referência para elaboração e apresentação das propostas (dezembro de 2005 a abril de 2007).



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**  
**GABINETE**



4. As violações à ordem econômica consistiram acordos para **(i) fixação de preços, condições e vantagens associadas; (ii) divisão de mercado entre concorrentes**, por meio da apresentação de propostas de cobertura, supressão de propostas, subcontratação e promessa de colaboração em negociações futuras; e **(iii) troca de informações concorrencialmente sensíveis**. Em decorrência do acordo, a divisão de lotes ficou como evidencia a Tabela abaixo:

**TABELA 1 – DIVISÃO DE LOTES**

Lote	Consórcio Vencedor	Estratégia de Inclusão das Demais Empresas <sup>5</sup>
1	Andrade Gutierrez/Galvão	Negociação com Emsa e Via, que seriam beneficiadas mediante a subcontratação no Rodoanel Sul ou participação em outras obras.

<sup>5</sup> Os Signatários relatam que não havia regra ou parâmetro predefinido pelas empresas líderes para negociação com as empresas que aderiram ao conluio em sua 3ª fase, ficando a critério de cada empresa líder negociar como melhor entendesse, sendo que os meios mais utilizados foram a subcontratação nos próprios contratos do Rodoanel Sul e/ou a promessa de vantagem em obra futura. Assim sendo, o quadro apresentado agora indica a disposição (conforme melhor entendimento dos Signatários) das empresas líderes e/ou consorciadas que ficaram responsáveis por negociar com as demais empresas habilitadas.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**  
**GABINETE**

2	Odebrecht/Constran	Negociação com Construbase e Sobrenco. A Construbase e a Sobrenco foram subcontratadas pelo Consórcio Odebrecht/Constran no Lote 2.
3	Queiroz Galvão/CR Almeida	Negociação com EIT e Gaspar, que seriam beneficiadas mediante a subcontratação no Rodoanel Sul ou participação em outras obras.
4	Camargo Corrêa/Serveng	Negociação com Cetenco, ARG e M Martins que seriam beneficiadas mediante a subcontratação no Rodoanel Sul ou participação em outras obras.
5	OAS/Mendes Jr.	Negociação com Carioca, SA Paulista e UMSA. A Carioca foi subcontratada pelo Consórcio OAS/Mendes Jr. no Lote 5. SA Paulista e UMSA seriam beneficiadas mediante a subcontratação no Rodoanel Sul ou participação em outras obras.

5. A operacionalização e implementação das práticas anticompetitivas foram viabilizadas, principalmente, por meio de ligações telefônicas (Doc. 55) e reuniões presenciais (Doc.s 5 a 54 e 67 a 70), sobretudo, entre funcionários de nível gerencial das participantes do conluio, sendo que alguns representantes do altíssimo escalão das empresas também participaram das práticas anticompetitivas. Os Signatários esclarecem que aqueles executivos com cargos gerenciais mais altos podem ser considerados como parte do alto escalão das empresas, enquanto executivos com cargos gerenciais mais baixos bem como técnicos e outros especialistas podem ser considerados como parte do escalão operacional das empresas.

6. Os funcionários do **altíssimo escalão** participantes da conduta foram, pelo menos: Ricardo Pernambuco Beackheuser Junior (Acionista Controlador da Carioca), Luiz Roberto Terezo Menin (Diretor Comercial da Constran), Vanderlei de Natalle (Quotista Controlador da Construbase), Dario Leite (Diretor Comercial da Andrade Gutierrez), [REDACTED] José Aldemário Pinheiro Filho (Presidente da OAS), Sidney Silveira Lobo da Silva Lima (Diretor Comercial da Mendes Jr.), José Rubens Goulart Pereira (Consultor da Galvão Eng.)<sup>6</sup> e Adhemar Rodrigues Alves (Diretor Comercial da CR Almeida). De acordo com as informações e documentos apresentados pelos Signatários, as seguintes pessoas físicas podem ter tido ciência da conduta anticompetitiva relatada, mas aparentemente não tiveram participação ativa no cartel: Marlus Renato Dall'Stella (Diretor Comercial da SA Paulista), Silvio Ciampaglia (Diretor da Sobrenco) e Gilson Louro Marchesini (Diretor da Sobrenco).

7. Os funcionários do **alto escalão** participantes da conduta foram, ao menos: Antonio de Almeida (Gerente Comercial da Camargo Corrêa), Raggi Brada (Gerente de Contrato da Camargo

<sup>6</sup> Como descrito pelos Signatários, José Rubens Goulart Pereira foi, durante a conduta, consultor contratado pela Galvão Eng., exercendo função equivalente a um representante do altíssimo escalão. Atualmente é acionista da mencionada empresa.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

Corrêa), João Carlos Magalhães (Gerente Comercial da Andrade Gutierrez), [REDACTED]  
[REDACTED] Carlos Alberto Mendes dos Santos (Gerente Comercial da Queiroz Galvão) e Carlos Henrique Lemos (Gerente de Contrato da OAS). Conforme as informações e documentos apresentados pelos Signatários, as seguintes pessoas físicas podem ter tido ciência da conduta anticompetitiva relatada, mas aparentemente não tiveram participação ativa no cartel: Laercio Cesar Pestana (Gerente Comercial da Constran), Nilton<sup>7</sup> (Gerente Comercial da ARG) e Aníbal Carvalho Carneiro (Gerente Operacional da EIT).

8. Já os funcionários do **escalão operacional** participantes da conduta foram, ao menos:

[REDACTED] e [REDACTED]  
Segundo as informações e documentos apresentados pelos Signatários, as seguintes pessoas físicas podem ter tido ciência da conduta anticompetitiva relatada, mas aparentemente não possuíam poder de decisão e/ou não tiveram participação ativa no cartel: Sergio Soares de Souza (Gerente Comercial da Constran), Bruno Porcino (Especialista em custo da Andrade Gutierrez), Henrique Rubião do Val (Engenheiro da Andrade Gutierrez), Joaquim Yoshiaki Yamada (Consultor de Planejamento de Obra da Andrade Gutierrez), Rodrigo Raso (Gerente Comercial da Galvão Eng.), Wellington P. Ferreira (Gerente de Engenharia da Galvão Eng.), Pedro Luiz Gasparoto (Supervisor de Planejamento Camargo Corrêa), Wagner Fernando da Silva (Gerente Executivo de Infraestrutura da Camargo Corrêa), Antonio Walter de Souza Gama (Gerente de Proposta da Serveng), Wanderley Patrocínio (Técnico de Engenharia da Serveng), Marcio Batista (Engenharia da OAS), Orlando Taboada (Gerente de Contrato da OAS), Fernando Dainberg (Engenheiro de Coordenação de Produção e Chefe de Engenharia da Mendes Jr.), Gabardo Nicola (Especialista de custo da Mendes Jr.), Carlos Alberto Orioli (Técnico de Engenharia da Queiroz Galvão), Francisco de Assis Serafim Júnior (Engenheiro da Queiroz Galvão) e Lourival Jose Lucon (Coordenador de Projetos da Queiroz Galvão).

## **II. SIGNATÁRIOS DO ACORDO DE LENIÊNCIA**

9. Os Signatários estão identificados em Doc. anexo (§10 a §20).

## **III. PARTICIPANTES DA CONDUTA**

### **III.1 PESSOAS JURÍDICAS PARTICIPANTES DA CONDUTA (NÃO SIGNATÁRIOS) – EMPRESAS LÍDERES (FASE 1)**

21. As seguintes Pessoas Jurídicas (Não Signatárias) estiveram envolvidas nas atividades mencionadas neste Histórico da Conduta, segundo os Signatários:

<sup>7</sup> Os Signatários não se recordam do nome completo do Nilton representante da ARG durante a conduta.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**  
**GABINETE**

**TABELA 4. DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA CONDUTA (NÃO SIGNATÁRIOS) –**  
**EMPRESAS LÍDERES (FASE 1)**

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO (SEDE, ESCRITÓRIO, FÁBRICAS)	WEBSITE/TEL/FAX	REPRESENTANTE LEGAL
Construtora Andrade Gutierrez S.A. (“ <b>Andrade Gutierrez</b> ”)	17.262.213/0001-94	Av. do Contorno, 8.123 – Cidade Jardim – Belo Horizonte/MG – CEP: 30110-062  Rua Dr Geraldo Campos Moreira, 375 – Brooklin Novo – São Paulo/SP – CEP: 04571-020  Praia de Botafogo 186, 18º andar – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 022250-145	<a href="http://www.andrdegutierrez.com.br">www.andrdegutierrez.com.br</a>  (31) 3290-6699  Fax : (31) 3290-6744  (11) 5502-2000 (21) 2211-8000	Helton da Silva Soares  Leandro de Aguiar
Construções e Comércio Camargo Correa S.A. (“ <b>Camargo Corrêa</b> ”)	61.522.512/0001-02	Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 6º andar – São Paulo/SP – CEP: 01452-001	<a href="http://www.construtoracamargocorrea.com.br">www.construtoracamargocorrea.com.br</a>  (11) 2787-4565 (11) 3848-7875	Artur Aparecido Valério Coutinho  Flávio Rimoli
Construtora OAS S.A. (“ <b>OAS</b> ”)	14.310.577/0001-04	Av. Francisco Matarazzo, nº 1.350, 17º andar, Sala 1701 – São Paulo/SP – CEP 05001-100  Av. Angélica, 2.330, 2.346/2.364, 7º andar – Consolação – São Paulo/SP – CEP: 01228-200  Praia de Botafogo, 440, 18º andar – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22250-040	<a href="http://www.oas.com.br">www.oas.com.br</a>  (11) 2124-1122 (11) 2124-1217	César Mata Pires
Construtora Queiroz Galvão S.A. (“ <b>Queiroz Galvão</b> ”)	33.412.792/0001-60	Rua Santa Luzia, 651 – 2º ao 6º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20030-041  Rua Dr. Renato Paes de Barros, 750 – 18º andar – Itaim Bibi – São Paulo/SP – CEP: 045300-001	<a href="http://www.queirozgalvao.com">www.queirozgalvao.com</a> <a href="https://www.grupoqueirozgalvao.com.br">https://www.grupoqueirozgalvao.com.br</a>  (21) 2131-7229 (11) 2824-2100 (81) 3463-2700	Petrônio Braz Júnior

*Construtora Andrade Gutierrez S.A. (“**Andrade Gutierrez**”)*

22. De acordo com os Signatários, a Andrade Gutierrez praticou condutas anticompetitivas consistentes em **acordos para (i) fixação de preços, condições e vantagens associadas; (ii) divisão de mercado entre concorrentes**, por meio da apresentação de propostas de cobertura, supressão de propostas, subcontratação e promessa de colaboração em negociações futuras; e **(iii) troca de informações concorrencialmente sensíveis**, com o objetivo de frustrar o caráter competitivo da Concorrência nº 003/2005 da Dersa – contratação das obras e serviços para



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**  
**GABINETE**

construção do trecho sul do Rodoanel Mario Covas. A Andrade Gutierrez atuou nas **Fases 1, 2 e 3** da conduta anticompetitiva ora relatada. Na **Fase 1: Fase Preliminar (junho de 2004 a maio de 2005)**, a Andrade Gutierrez, por meio de seus representantes, participou de discussões preliminares com concorrentes sobre questões técnicas da obra que seria licitada bem como sobre a possibilidade de formação de consórcios para viabilizar a divisão de mercado (Lotes 1 a 5). Já na **Fase 2: Fase de Elaboração da Estratégia do Cartel (junho de 2005 a novembro de 2005)**, a Andrade Gutierrez, por meio de seus representantes, manteve contatos anticompetitivos com concorrentes e participou de discussões para formação dos consórcios e alinhamento do acordo de mercado para conquista dos lotes licitados (Lotes 1 a 5). Por fim, na **Fase 3: Fase Final (dezembro de 2005 a abril de 2007)**, a Andrade Gutierrez, por meio de seus representantes, (i) participou de negociações bilaterais com representantes de empresas concorrentes habilitadas na licitação que a princípio não faziam parte do conluio, com a finalidade de incluí-las no acordo de mercado; (ii) trocou informações concorrencialmente sensíveis para elaboração de estudos de preços e (iii) participou de reuniões com concorrentes para divisão do mercado (Lotes 1 a 5) e acerto das propostas. **Ao final da conduta, o consórcio formado pela Andrade Gutierrez e Galvão Eng. apresentou proposta vencedora para o Lote 1, propostas de cobertura para os Lotes 2 e 3 e suprimiu propostas para os Lotes 4 e 5.**

23. Sua participação na conduta foi implementada pelos seus funcionários e/ou ex-funcionários Dario Leite (Diretor Comercial) e João Carlos Magalhães<sup>8</sup> (Gerente Comercial), e está evidenciada, por exemplo, nos Doc.s 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 67, 68, 69, 70 e nos parágrafos 2, 4, 6, 7, 8, 21, 22, 35, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 95, 110, 113, 114, 118, 120, 121, 122, 129, 131, 132, 137, 139, 142, 144, 148, 150, 154, 157, 159, 161, 163, 165, 171, 172 e 174 deste Histórico da Conduta.

*Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. (“Camargo Corrêa”)*

24. De acordo com os Signatários, a Camargo Corrêa praticou condutas anticompetitivas consistentes em **acordos para (i) fixação de preços, condições e vantagens associadas; (ii) divisão de mercado entre concorrentes**, por meio da apresentação de propostas de cobertura, subcontratação e promessa de colaboração em negociações futuras; e **(iii) troca de informações concorrencialmente sensíveis**, com o objetivo de frustrar o caráter competitivo da Concorrência nº 003/2005 da Dersa – contratação das obras e serviços para construção do trecho sul do Rodoanel Mario Covas. A Camargo Corrêa atuou nas **Fases 1, 2 e 3** da conduta anticompetitiva ora relatada. Na **Fase 1: Fase Preliminar (junho de 2004 a maio de 2005)**, a Camargo Corrêa, por meio de seus representantes, participou de discussões preliminares com concorrentes sobre

<sup>8</sup> João Carlos Magalhães foi funcionário da Andrade Gutierrez até o fechamento do acordo, depois se transferiu para Galvão Eng.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

questões técnicas da obra que seria licitada bem como sobre a possibilidade de formação de consórcios para viabilizar a divisão de mercado (Lote 1 a 5). Já na Fase 2: Fase de Elaboração da Estratégia do Cartel (junho de 2005 a novembro de 2005), a Camargo Corrêa, por meio de seus representantes, manteve contatos anticompetitivos com concorrentes e participou de discussões para formação dos consórcios e alinhamento do acordo de mercado para conquista dos lotes licitados (Lotes 1 a 5). Por fim, na Fase 3: Fase Final (dezembro de 2005 a abril de 2007), a Camargo Corrêa, por meio de seus representantes, (i) participou de negociações bilaterais com representantes de empresas concorrentes (como por exemplo ARG e Sobrenco) habilitadas na licitação que a princípio não faziam parte do conluio, com a finalidade de incluí-las no acordo de mercado; (ii) trocou informações concorrencialmente sensíveis para elaboração de estudos de preços e (iii) participou de reuniões com concorrentes para divisão do mercado (Lotes 1 a 5) e acerto das propostas. **Ao final da conduta, o consórcio formado pela Camargo Corrêa e Serveng apresentou proposta vencedora para o Lote 4, propostas de cobertura para os Lotes 1, 2, 3 e 5.**

25. Sua participação na conduta foi implementada pelos seus funcionário e/ou ex-funcionário Antonio de Almeida (Gerente Comercial) e Raggi Badra (Gerente de Contrato), e está evidenciada, por exemplo, nos Doc.s 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 67, 68, 69, 70 e nos parágrafos 2, 4, 7, 8, 21, 24, 39, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 95, 110, 113, 114, 118, 120, 121, 122, 129, 131, 132, 137, 139, 142, 145, 149, 150, 152, 153, 157, 159, 161, 165, 166, 168, 172 e 174 deste Histórico da Conduta.

*Construtora OAS S.A. ("OAS")*

26. De acordo com os Signatários, a OAS praticou condutas anticompetitivas consistentes em **acordos para (i) fixação de preços, condições e vantagens associadas; (ii) divisão de mercado entre concorrentes**, por meio da apresentação de propostas de cobertura, subcontratação e promessa de colaboração em negociações futuras; e **(iii) troca de informações concorrencialmente sensíveis**, com o objetivo de frustrar o caráter competitivo da Concorrência nº 003/2005 da Dersa – contratação das obras e serviços para construção do trecho sul do Rodoanel Mario Covas. A OAS atuou nas **Fases 1, 2 e 3** da conduta anticompetitiva ora relatada. Na Fase 1: Fase Preliminar (junho de 2004 a maio de 2005), a OAS, por meio de seus representantes, participou de discussões preliminares com concorrentes sobre questões técnicas da obra que seria licitada bem como sobre a possibilidade de formação de consórcios para viabilizar a divisão de mercado (Lote 1 a 5). Já na Fase 2: Fase de Elaboração da Estratégia do Cartel (junho de 2005 a novembro de 2005), a OAS, por meio de seus representantes, manteve contatos anticompetitivos com concorrentes e participou de discussões para formação dos consórcios e alinhamento do acordo de mercado para conquista dos lotes licitados (Lotes 1 a 5). Por fim, na Fase 3: Fase Final (dezembro de 2005 a abril de 2007), a OAS, por meio de seus



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

representantes, (i) participou de negociações com representantes da Carioca e Construbase, empresas habilitadas na licitação que a princípio não faziam parte do conluio, com a finalidade de incluí-las no acordo de mercado; (ii) trocou informações concorrencialmente sensíveis para elaboração de estudos de preços e (iii) participou de reuniões com concorrentes para divisão do mercado (Lotes 1 a 5) e acerto das propostas. **Ao final da conduta, o consórcio formado pela OAS e Mendes Jr. apresentou proposta vencedora para o Lote 5 e propostas de cobertura para os Lotes 1, 2, 3 e 4.**

27. Sua participação na conduta foi implementada pelos seus funcionários e/ou ex-funcionários José Aldemário Pinheiro Filho (“Léo Pinheiro”) (Presidente) e Carlos Henrique Lemos (Gerente de Contrato), e está evidenciada, por exemplo, nos Docs 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 67, 68, 69, 70 e nos parágrafos 2, 3, 6, 7, 8, 21, 25, 36, 54, 60, 63, 67, 68, 69, 70, 84, 86, 95, 110, 113, 114, 119, 120, 121, 122, 129, 131, 132, 135, 136, 137, 139, 142, 144, 150, 152, 157, 159, 161, 163, 165, 167, 171, 172 e 174 deste Histórico da Conduta.

*Construtora Queiroz Galvão S.A. (“Queiroz Galvão”)*

28. De acordo com os Signatários, a Queiroz Galvão praticou condutas anticompetitivas consistentes em **acordos para (i) fixação de preços, condições e vantagens associadas; (ii) divisão de mercado entre concorrentes**, por meio da apresentação de propostas de cobertura, supressão de propostas, subcontratação e promessa de colaboração em negociações futuras; e **(iii) troca de informações concorrencialmente sensíveis**, com o objetivo de frustrar o caráter competitivo da Concorrência nº 003/2005 da Dersa – contratação das obras e serviços para construção do trecho sul do Rodoanel Mario Covas. A Queiroz Galvão atuou nas **Fases 1, 2 e 3** da conduta anticompetitiva ora relatada. Na **Fase 1: Fase Preliminar (junho de 2004 a maio de 2005)**, a Queiroz Galvão, por meio de seus representantes, participou de discussões preliminares com concorrentes sobre questões técnicas da obra que seria licitada bem como sobre a possibilidade de formação de consórcios para viabilizar a divisão de mercado (Lote 1 a 5). Já na **Fase 2: Fase de Elaboração da Estratégia do Cartel (junho de 2005 a novembro de 2005)**, a Queiroz Galvão, por meio de seus representantes, manteve contatos anticompetitivos com concorrentes e participou de discussões para formação dos consórcios e alinhamento do acordo de mercado para conquista dos lotes licitados (Lotes 1 a 5). Por fim, na **Fase 3: Fase Final (dezembro de 2005 a abril de 2007)**, a Queiroz Galvão, por meio de seus representantes, (i) participou de negociações bilaterais com representantes de empresas concorrentes (como por exemplo a EIT) habilitadas na licitação que a princípio não faziam parte do conluio, com a finalidade de incluí-las no acordo de mercado; (ii) trocou informações concorrencialmente sensíveis para elaboração de estudos de preços e (iii) participou de reuniões com concorrentes para divisão do mercado (Lotes 1 a 5) e acerto das propostas. **Ao final da conduta, o consórcio**



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

**formado pela Queiroz Galvão e CR Almeida apresentou proposta vencedora para o Lote 3, propostas de cobertura para os Lotes 1, 4 e 5 e suprimiu propostas para o Lote 2.**

29. Sua participação na conduta foi implementada pelo seu funcionário ou ex-funcionário Carlos Alberto Mendes dos Santos (Gerente Comercial), e está evidenciada, por exemplo, nos Doc.s 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 67, 68, 69, 70 e nos parágrafos 2, 4, 7, 8, 21, 27, 32, 60, 63, 70, 71, 72, 110, 113, 114, 118, 120, 121, 122, 129, 131, 132, 137, 139, 142, 146, 148, 150, 152, 157, 159, 161, 163, 165, 171, 172 e 174 deste Histórico da Conduta.

**III.2 PESSOAS JURÍDICAS PARTICIPANTES DA CONDUTA (NÃO SIGNATÁRIOS) – EMPRESAS CONSORCIADAS (FASE 2)**

30. As seguintes Pessoas Jurídicas (Não Signatárias) estiveram envolvidas nas atividades mencionadas neste Histórico da Conduta, segundo os Signatários:

**TABELA 5. DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA CONDUTA (NÃO SIGNATÁRIOS) – EMPRESAS CONSORCIADAS (FASE 2)**

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO (SEDE, ESCRITÓRIO, FÁBRICAS)	WEBSITE/TEL/ FAX	REPRESENTANTE LEGAL
Constran S.A. Construções e Comércio ("Constran")	61.156.568/0001-90	Escritório Central: Av. São Gabriel, 301, 8º andar – Jd. Paulista, São Paulo/SP, CEP 01435-001  Av. Alfredo Egídio de Souza Aranha, 374, 2º andar – Vila Cruzeiro – São Paulo/SP – CEP: 04726-170  Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - Jardim São Luis -São Paulo/SP – CEP: 05805-000	<a href="http://www.constran.com.br">www.constran.com.br</a>  (11) 3706-1000 Fax: (11) 3706-1098	Augusto Cesar Ribeiro Pinheiro
CR Almeida S.A. Engenharia ("CR Almeida")	33.317.249/0001-84	Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 387, 1º andar, cj. 12 – Itaim Bibi – São Paulo/SP – CEP: 04543-121  Rua Teófilo Otoni, 63, 3º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20090-080	<a href="http://www.cralmeida.com.br">www.cralmeida.com.br</a>  (11) 3792-3840 (21) 2223-2111	Cesar Beltrão Almeida
Galvão Engenharia S.A. ("Galvão Eng.")	01.340.937/0001-79	Avenida Gomes de Carvalho, 1.510, 2º andar, Cj. 21 e 22 – Vila Olímpia – São Paulo/SP – CEP: 04547-005	<a href="http://www.galvao.com.br">www.galvao.com.br</a>  (11) 2199-0425 (11) 2199-0243 (11) 2199-0257	Edison Martins



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**  
**GABINETE**

Mendes Junior Trading S.A. ("Mendes Jr.")	19.394.808/0001-29	Rua Pedroso Alvarenga, 1.046 cj. 113 a 116 — Itaim — São Paulo/SP — CEP: 04531-004 Av. João Pinheiro, 146, 6º andar — Centro — Belo Horizonte/MG — CEP: 30130-927	<a href="http://www.mendesjunior.com.br">www.mendesjunior.com.br</a> (11) 3253-1513 (31) 2121-9400	Ângelo Alves
Serveng-Civilsan S.A. — Empresas Associadas de Engenharia ("Serveng")	48.540.421/0001-31	Rua Deputado Vicente Penido, 255 — Vila Maria — São Paulo/SP	<a href="http://www.serveng.com.br">www.serveng.com.br</a> (11) 2142-3000	Blas Bermudes Cabrera

*Constran S.A. Construções e Comércio ("Constran")*

31. De acordo com os Signatários, a Constran praticou condutas anticompetitivas consistentes em **acordos para (i) fixação de preços, condições e vantagens associadas; (ii) divisão de mercado entre concorrentes**, por meio da apresentação de propostas de cobertura, supressão de propostas, subcontratação e promessa de colaboração em negociações futuras; e **(iii) troca de informações concorrencialmente sensíveis**, com o objetivo de frustrar o caráter competitivo da Concorrência nº 003/2005 da Dersa — contratação das obras e serviços para construção do trecho sul do Rodoanel Mario Covas. A Constran atuou nas **Fases 2 e 3** da conduta anticompetitiva ora relatada. Na **Fase 2: Fase de Elaboração da Estratégia do Cartel (junho de 2005 a novembro de 2005)**, a Constran, por meio de seus representantes, manteve contatos anticompetitivos com concorrentes e participou de discussões para formação dos consórcios e alinhamento do acordo de mercado para conquista dos lotes licitados (Lotes 1 a 5). Já na **Fase 3: Fase Final (dezembro de 2005 a abril de 2007)**, a Constran, por meio de seus representantes, (i) participou de negociações bilaterais com representantes de empresas concorrentes habilitadas na licitação que a princípio não faziam parte do conluio, com a finalidade de incluí-las no acordo de mercado; (ii) trocou informações concorrencialmente sensíveis para elaboração de estudos de preços e (iii) participou de reuniões com concorrentes para divisão do mercado (Lotes 1 a 5) e acerto das propostas. **Ao final da conduta, o consórcio formado pela Odebrecht e Constran apresentou proposta vencedora para o Lote 2, propostas de cobertura para os Lotes 1, 4 e 5 e suprimiu propostas para o Lote 3.**

32. Sua participação na conduta foi implementada pelo seu funcionário ou ex-funcionário Luiz Roberto Terezo Menin (Diretor Comercial), e está evidenciada, por exemplo, nos Doc.s 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 61, 66 e nos parágrafos 2, 3, 4, 6, 7, 8, 29, 30, 60, 63, 73, 74, 75, 95, 110, 119, 121, 124, 129, 131, 134, 139, 142, 152, 155, 156, 157, 159, 161, 163, 165, 172 e 174 deste Histórico da Conduta.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE

*CR Almeida S.A. Engenharia ("CR Almeida")*

33. De acordo com os Signatários, a CR Almeida praticou condutas anticompetitivas consistentes em **acordos para (i) fixação de preços, condições e vantagens associadas; (ii) divisão de mercado entre concorrentes**, por meio da apresentação de propostas de cobertura, supressão de propostas, subcontratação e promessa de colaboração em negociações futuras; e **(iii) troca de informações concorrencialmente sensíveis**, com o objetivo de frustrar o caráter competitivo da Concorrência nº 003/2005 da Dersa – contratação das obras e serviços para construção do trecho sul do Rodoanel Mario Covas. A CR Almeida atuou nas **Fases 2 e 3** da conduta anticompetitiva ora relatada. Na **Fase 2: Fase de Elaboração da Estratégia do Cartel (junho de 2005 a novembro de 2005)**, a CR Almeida, por meio de seus representantes, manteve contatos anticompetitivos com concorrentes e participou de discussões para formação dos consórcios e alinhamento do acordo de mercado para conquista dos lotes licitados (Lotes 1 a 5). Já na **Fase 3: Fase Final (dezembro de 2005 a abril de 2007)**, a CR Almeida, por meio de seus representantes, (i) participou de negociações bilaterais com representantes de empresas concorrentes habilitadas na licitação que a princípio não faziam parte do conluio, com a finalidade de incluí-las no acordo de mercado; (ii) trocou informações concorrencialmente sensíveis para elaboração de estudos de preços e (iii) participou de reuniões com concorrentes para divisão do mercado (Lotes 1 a 5) e acerto das propostas. **Ao final da conduta, o consórcio formado pela Queiroz Galvão e CR Almeida apresentou proposta vencedora para o Lote 3, propostas de cobertura para os Lotes 1, 4 e 5 e suprimiu propostas para o Lote 2.**

34. Sua participação na conduta foi possivelmente implementada pelo seu funcionário ou ex-funcionário Adhemar Rodrigues Alves (Diretor Comercial), e está evidenciada, por exemplo, nos parágrafos 2, 3, 4, 6, 7, 8, 27, 29, 32, 75 e 121 deste Histórico da Conduta.

*Galvão Engenharia S.A. ("Galvão Eng.")*

35. De acordo com os Signatários, a Galvão Eng. praticou condutas anticompetitivas consistentes em **acordos para (i) fixação de preços, condições e vantagens associadas; (ii) divisão de mercado entre concorrentes**, por meio da apresentação de propostas de cobertura, supressão de propostas, subcontratação e promessa de colaboração em negociações futuras; e **(iii) troca de informações concorrencialmente sensíveis**, com o objetivo de frustrar o caráter competitivo da Concorrência nº 003/2005 da Dersa – contratação das obras e serviços para construção do trecho sul do Rodoanel Mario Covas. A Galvão Eng. atuou nas **Fases 2 e 3** da conduta anticompetitiva ora relatada. Na **Fase 2: Fase de Elaboração da Estratégia do Cartel (junho de 2005 a novembro de 2005)**, a Galvão Eng., por meio de seus representantes, manteve contatos anticompetitivos com concorrentes e participou de discussões para formação dos consórcios e alinhamento do acordo de mercado para conquista dos lotes licitados (Lotes 1 a 5). Já na **Fase 3: Fase Final (dezembro de 2005 a abril de 2007)**, a Galvão Eng., por meio de seus



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

representantes, (i) participou de negociações bilaterais com representantes de empresas concorrentes habilitadas na licitação que a princípio não faziam parte do conluio, com a finalidade de incluí-las no acordo de mercado; (ii) trocou informações concorrencialmente sensíveis para elaboração de estudos de preços e (iii) participou de reuniões com concorrentes para divisão do mercado (Lotes 1 a 5) e acerto das propostas. **Ao final da conduta, o consórcio formado pela Andrade Gutierrez e Galvão Eng. apresentou proposta vencedora para o Lote 1, propostas de cobertura para os Lotes 2 e 3 e suprimiu propostas para os Lotes 4 e 5.**

36. Sua participação na conduta foi implementada pelo consultor contratado (atualmente acionista) José Rubens Goulart Pereira<sup>9</sup>, e está evidenciada, por exemplo, nos Doc.s 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e nos parágrafos 2, 3, 4, 6, 7, 8, 29, 34, 60, 63, 76, 77, 78, 95, 110, 119, 121, 124, 129, 131, 171 e 172 deste Histórico da Conduta.

*Mendes Junior Trading S.A. ("Mendes Jr.")*

37. De acordo com os Signatários, a Mendes Jr. praticou condutas anticompetitivas consistentes em **acordos para (i) fixação de preços, condições e vantagens associadas; (ii) divisão de mercado entre concorrentes**, por meio da apresentação de propostas de cobertura, subcontratação e promessa de colaboração em negociações futuras; e **(iii) troca de informações concorrencialmente sensíveis**, com o objetivo de frustrar o caráter competitivo da Concorrência nº 003/2005 da Dersa – contratação das obras e serviços para construção do trecho sul do Rodoanel Mario Covas. A Mendes Jr. atuou nas **Fases 2 e 3** da conduta anticompetitiva ora relatada. Na **Fase 2: Fase de Elaboração da Estratégia do Cartel (junho de 2005 a novembro de 2005)**, a Mendes Jr., por meio de seus representantes, manteve contatos anticompetitivos com concorrentes e participou de discussões para formação dos consórcios e alinhamento do acordo de mercado para conquista dos lotes licitados (Lotes 1 a 5). Já na **Fase 3: Fase Final (dezembro de 2005 a abril de 2007)**, a Mendes Jr., por meio de seus representantes, (i) participou de negociações bilaterais com representantes de empresas concorrentes habilitadas na licitação que a princípio não faziam parte do conluio, com a finalidade de incluí-las no acordo de mercado; (ii) trocou informações concorrencialmente sensíveis para elaboração de estudos de preços e (iii) participou de reuniões com concorrentes para divisão do mercado (Lotes 1 a 5) e acerto das propostas. **Ao final da conduta, o consórcio formado pela OAS e Mendes Jr. apresentou proposta vencedora para o Lote 5 e propostas de cobertura para os Lotes 1, 2, 3 e 4.**

<sup>9</sup> José Rubens Goulart Pereira foi, durante a conduta, consultor contratado pela Galvão Eng., exercendo função equivalente a um representante do altíssimo escalão. Atualmente é acionista da mencionada empresa.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

38. Sua participação na conduta foi implementada pelo seu funcionário ou ex-funcionário Sidney Silveira Lobo da Silva Lima (Diretor Comercial), e está evidenciada, por exemplo, nos Doc.s 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e nos parágrafos 2, 3, 4, 6, 7, 8, 29, 36, 54, 60, 63, 78, 79, 80, 119, 121, 124, 129, 139, 142, 152, 157, 159, 163, 165, 172 e 174 deste Histórico da Conduta.

*Serveng-Civilsan S.A. – Empresas Associadas de Engenharia (“Serveng”)*

39. De acordo com os Signatários, a Serveng praticou condutas anticompetitivas consistentes em **acordos para (i) fixação de preços, condições e vantagens associadas; (ii) divisão de mercado entre concorrentes**, por meio da apresentação de propostas de cobertura, subcontratação e promessa de colaboração em negociações futuras; e **(iii) troca de informações concorrencialmente sensíveis**, com o objetivo de frustrar o caráter competitivo da Concorrência nº 003/2005 da Dersa – contratação das obras e serviços para construção do trecho sul do Rodoanel Mario Covas. A Serveng atuou nas **Fases 2 e 3** da conduta anticompetitiva ora relatada. Na **Fase 2: Fase de Elaboração da Estratégia do Cartel** (junho de 2005 a novembro de 2005), a Serveng, por meio de seus representantes, manteve contatos anticompetitivos com concorrentes e participou de discussões para formação dos consórcios e alinhamento do acordo de mercado para conquista dos lotes licitados (Lotes 1 a 5). Já na **Fase 3: Fase Final** (dezembro de 2005 a abril de 2007), a Serveng, por meio de seus representantes, (i) participou de negociações bilaterais com representantes de empresas concorrentes habilitadas na licitação que a princípio não faziam parte do conluio, com a finalidade de incluí-las no acordo de mercado; (ii) trocou informações concorrencialmente sensíveis para elaboração de estudos de preços e (iii) participou de reuniões com concorrentes para divisão do mercado (Lotes 1 a 5) e acerto das propostas. **Ao final da conduta, o consórcio formado pela Camargo Corrêa e Serveng apresentou proposta vencedora para o Lote 4, propostas de cobertura para os Lotes 1, 2, 3 e 5.** Sua participação na conduta está evidenciada, por exemplo, nos parágrafos 2, 3, 4, 24, 38, 82, 120, 130, 132, 142, 147 e 173 deste Histórico da Conduta.

**III.3 PESSOAS JURÍDICAS PARTICIPANTES DA CONDUTA (NÃO SIGNATÁRIOS) – EMPRESAS HABILITADAS (FASE 3)**

40. As seguintes Pessoas Jurídicas (Não Signatárias) estiveram envolvidas nas atividades mencionadas neste Histórico da Conduta, segundo os Signatários:

**TABELA 6. DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA CONDUTA (NÃO SIGNATÁRIOS) – EMPRESAS HABILITADAS (FASE 3)**

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO (SEDE, ESCRITÓRIO, FÁBRICAS)	WEBSITE/TEL/ FAX	REPRESENTANTE LEGAL



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**  
**GABINETE**

A.R.G. Construtora Ltda. ("ARG")	03.757.669/0001-10	Av. Raja Gabaglia, 1.255, 12º andar – Luxemburgo – Belo Horizonte/MG – CEP: 30380-435	<a href="http://www.grupoarg.com.br">www.grupoarg.com.br</a> I (31) 2103-7000 (31) 2103-7167	Euler Miranda da Costa
Carioca Christiani Nielsen Engenharia S.A. ("Carioca")	40.450.769/0001-26	Rua do Parque, 31 – São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20940-050  Filial: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 50, 1º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04543-000	<a href="http://www.cariocaengenharia.com.br">www.cariocaengenharia.com.br</a>  (21) 3891-2200	Silvia Cortes de Lacerda Ribeiro
Cetenco Engenharia S.A. ("Cetenco")	61.550.497/0001-06	Rua Maria Paula, 36, 8º Andar – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP: 01319-000	<a href="http://www.cetenco.com.br">www.cetenco.com.br</a>  (11) 3320-7000	Domingos Malzoni
Construbase Engenharia Ltda. ("Construbase")	62.445.838/0001-46	Av. Brigadeiro Faria Lima, 201, 16º andar – Pinheiros – São Paulo/SP – CEP: 05426-100	<a href="http://www.construbase.com.br">www.construbase.com.br</a>  (11) 2124-6199 (11) 2124-6110	Vanderlei de Natale
Empresa Industrial Técnica S/A ("EIT")	08.402.620/0001-69	Rua Gerardo Pereira de Meio, 1.020 – Bairro Juazeiro – Jaguaruana/CE – CEP 62823-000  Rua Tenente Negrão, 140, 8º andar, cj. 82 – Itaim Bibi – São Paulo/SP – CEP: 04530-030	<a href="http://www.eit.com.br">www.eit.com.br</a>  (11) 3238-9000	Gilberto Rôla Ferreira
Empresa Sul Americana de Montagens S/A ("EMSA")	17.393.547/0001-05	Rodovia BR-153, S/N, km 504,6 – Vila Brasília – Aparecida de Goiânia/GO – CEP: 74911-410	<a href="http://www.acj.com.br/site/emsas/home/">http://www.acj.com.br/site/emsas/home/</a>  (62) 4008-1400 (62) 4008-1289	Anibal Crosara Junior
Construtora A. Gaspar S/A ("Gaspar")	08.323.347/0001-87	Av. Presidente Vargas, 482 – Centro (6º andar – Sala 1607) - Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.071-004 Rodovia BR 277 – KM 73 S/N – Guatupe CEP: 83.070 – 000  Rua José de Alencar, 745 – Cidade Alta – Natal/ RN CEP: 59025-140	<a href="http://www.agaspar.com.br">www.agaspar.com.br</a>  (21) 2263 – 5037 (41) 3382 – 4298 (84) 3221 – 3766	Arnaldo Neto Gaspar
M. Martins Engenharia e Comercio S/A ("M Martins") <sup>10</sup> / Construtora Aterpa M. Martins S/A	17.196.718/0001-06	Rua Prof. Jorge Lage, 50 – Estoril, Belo Horizonte/MG – CEP 30494-240  Obra da Ponte do Jacuí, BR 287 – Restinga Seca/RS – CEP: 97200-000	<a href="http://grupoaterpa.com.br/">http://grupoaterpa.com.br/</a>  (31) 2125-5070 (31) 2125-5055 (31) 2125-5000	André Pentagna Guimarães Salazar
S/A Paulista de Construções e Comércio ("SA Paulista")	60.332.319/0001-46	Rua Joaquim Floriano, 466 – 7º andar – Itaim Bibi – São Paulo/SP – CEP: 04534-002	<a href="http://www.sapaulista.com.br">www.sapaulista.com.br</a>  (11) 3707-8300	Antonio Elias Filho

<sup>10</sup> A empresa M Martins que participou da conduita foi adquirida em 2008 pela Aterpa. Atualmente, atua sob a denominação Construtora Aterpa M. Martins S.A.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**  
**GABINETE**

Sobrenco Engenharia e Comércio Ltda. ("Sobrenco")	33.453.671/0001-67	Av. das Américas, 1155 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22631-000  Av. Olegário Maciel, 519 – Sala 201 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22621-200	<a href="http://www.sobrenco.com.br/">http://www.sobrenco.com.br/</a>  (11) 3154-1344 (21) 2495-3660	Silvio Ciampaglia
Usiminas Mecânica S.A. ("UMSA")	17.500.224/0001-65	Rua Professor José Vieira de Mendonça, 3.011, 2º andar – Engenho Nogueira – Belo Horizonte/MG – 31310-260	<a href="http://www.usiminasmecanica.com.br">http://www.usiminasmecanica.com.br</a>  (31) 3499-8673	Mario Afonso
Via Engenharia S.A. ("Via")		SIA Trecho 03 Lote 1705/15 – Setor de Indústria Brasília/DF – CEP: 71200-030  St Scia Quadra, 12, Cj. 01, lote 10 – Scia – Brasília/DF – CEP: 71250-410  Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1726 – Itaim Bibi Ed. Spazio JK, 15 andar, Cj. 153 – São Paulo/SP – CEP 04543-000	<a href="http://www.grupovia.com.br">www.grupovia.com.br</a>  (61) 3403-4000 (61) 3403-4049 (11) 3706-2800	Antonio de Carvalho Becatini

*A.R.G. Construtora Ltda. ("ARG")*

41. De acordo com os Signatários, a ARG praticou condutas anticompetitivas consistentes em **acordos para (i) fixação de preços, condições e vantagens associadas e (ii) divisão de mercado entre concorrentes**, por meio da apresentação de propostas de cobertura com o objetivo de frustrar o caráter competitivo da Concorrência nº 003/2005 da Dersa – contratação das obras e serviços para construção do trecho sul do Rodoanel Mario Covas. A ARG atuou na **Fase 3** da conduta anticompetitiva ora relatada (Fase 3: Fase Final (dezembro de 2005 a abril de 2007)). Nesta fase, a ARG, por meio de seus representantes, (i) participou de negociações bilaterais com representantes de empresas concorrentes que já faziam parte do conluio, com a finalidade de participar do acordo de mercado e (ii) participou de discussões com concorrentes para divisão do mercado (Lote 2) e acerto das propostas para o Lote 2. **Ao final da conduta, o consórcio formado pela ARG e M Martins apresentou proposta de cobertura para o Lote 2.** Sua participação na conduta está evidenciada, por exemplo, nos parágrafos 2, 3, 4, 24, 40, 52, 65, 66, 83, 138, 139, 152 e 163 deste Histórico da Conduta.

*Carioca Christiani Nielsen Engenharia S.A. ("Carioca")*

42. De acordo com os Signatários, a Carioca praticou condutas anticompetitivas consistentes em **acordos para (i) fixação de preços, condições e vantagens associadas e (ii) divisão de mercado entre concorrentes**, por meio da apresentação de propostas de cobertura com o objetivo de frustrar o caráter competitivo da Concorrência nº 003/2005 da Dersa – contratação das obras



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE

e serviços para construção do trecho sul do Rodoanel Mario Covas. A Carioca atuou na **Fase 3** da conduta anticompetitiva ora relatada – **Fase 3: Fase Final (dezembro de 2005 a abril de 2007)**. Nessa fase, a Carioca, por meio de seus representantes, (i) participou de negociações bilaterais com representantes de empresas concorrentes que já faziam parte do conluio, com a finalidade de participar do acordo de mercado e (ii) participou de discussões com concorrentes para divisão do mercado (Lote 1, 3 e 5) e acerto das propostas para os Lotes 1, 3 e 5. **Ao final da conduta, o consórcio formado pela Carioca e Construbase apresentou propostas de cobertura para os Lotes 1, 3 e 5.**

43. Sua participação na conduta foi implementada por Ricardo Pernambuco Beckheuser Junior (Acionista Controlador), e está evidenciada, por exemplo, nos parágrafos 2, 4, 6, 25, 39, 41, 45, 76, 83, 134, 138, 139 e 152 deste Histórico da Conduta.

*Cetenco Engenharia S.A. (“Cetenco”)*

44. De acordo com os Signatários, a Cetenco praticou condutas anticompetitivas consistentes em **acordos para (i) fixação de preços, condições e vantagens associadas e (ii) divisão de mercado entre concorrentes**, por meio da apresentação de propostas de cobertura com o objetivo de frustrar o caráter competitivo da Concorrência nº 003/2005 da Dersa – contratação das obras e serviços para construção do trecho sul do Rodoanel Mario Covas. A Cetenco atuou na **Fase 3** da conduta anticompetitiva ora relatada (**Fase 3: Fase Final (dezembro de 2005 a abril de 2007)**). Nesta fase, a Cetenco, por meio de seus representantes, (i) participou de negociações bilaterais com representantes de empresas concorrentes que já faziam parte do conluio, com a finalidade de participar do acordo de mercado e (ii) participou de discussões com concorrentes para divisão do mercado (Lotes 2, 3, 4 e 5) e acerto das propostas para os Lotes 2, 3, 4 e 5. **Ao final da conduta, o consórcio formado pela Cetenco e Sobrenco apresentou propostas de cobertura para os Lotes 2, 3, 4 e 5.**

45. Os Signatários não se recordam dos representantes da Cetenco que tenham participado da conduta. Informam, ainda, que a dinâmica do cartel não consistiu em contatos entre todos os participantes. Conforme será explicado na seção VI.4 deste Histórico da Conduta, as empresas líderes se dividiram nas conversas de aproximação com as demais empresas participantes da conduta considerando relações de afinidades. Sua participação na conduta está evidenciada, por exemplo, nos parágrafos 3, 39, 43, 44, 56, 84, 85 e 138 deste Histórico da Conduta.

*Construbase Engenharia Ltda. (“Construbase”)*

46. De acordo com os Signatários, a Construbase praticou condutas anticompetitivas consistentes em **acordos para (i) fixação de preços, condições e vantagens associadas e (ii) divisão de mercado entre concorrentes**, por meio da apresentação de propostas de cobertura



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**  
**GABINETE**

com o objetivo de frustrar o caráter competitivo da Concorrência nº 003/2005 da Dersa – contratação das obras e serviços para construção do trecho sul do Rodoanel Mario Covas. A Construbase atuou na **Fase 3** da conduta anticompetitiva ora relatada (Fase 3: Fase Final (dezembro de 2005 a abril de 2007)). Nesta fase, a Construbase, por meio de seus representantes, (i) participou de negociações bilaterais com representantes de empresas concorrentes que já faziam parte do conluio, com a finalidade de participar do acordo de mercado e (ii) participou de discussões com concorrentes para divisão do mercado (Lote 1, 3 e 5) e acerto das propostas para os Lotes 1, 3 e 5. **Ao final da conduta, o consórcio formado pela Carioca e Construbase apresentou propostas de cobertura para os Lotes 1, 3 e 5.** Sua participação na conduta foi implementada pelo seu funcionário ou ex-funcionário Vanderlei de Natale (Quotista Controlador) e está evidenciada, por exemplo, nos parágrafos 3, 39, 41, 45, 85, 134, 135, 136, 138, 139, 152, 159 e 173 deste Histórico da Conduta.

*Empresa Industrial Técnica S/A (“EIT”)*

47. De acordo com os Signatários, a EIT praticou condutas anticompetitivas consistentes em **acordos para (i) fixação de preços, condições e vantagens associadas e (ii) divisão de mercado entre concorrentes**, por meio da apresentação de propostas de cobertura com o objetivo de frustrar o caráter competitivo da Concorrência nº 003/2005 da Dersa – contratação das obras e serviços para construção do trecho sul do Rodoanel Mario Covas. A EIT atuou na Fase 3 da conduta anticompetitiva ora relatada (Fase 3: Fase Final (dezembro de 2005 a abril de 2007)). Nesta fase, a EIT, por meio de seus representantes, (i) participou de negociações bilaterais com representantes de empresas concorrentes que já faziam parte do conluio, com a finalidade de participar do acordo de mercado e (ii) participou de discussões com concorrentes para divisão do mercado (Lote 2 e 4) e acerto das propostas para os Lotes 2 e 4. **Ao final da conduta, o consórcio formado pela EIT e Gaspar apresentou propostas de cobertura para os Lotes 2 e 4.** Sua participação na conduta está evidenciada, por exemplo, nos parágrafos 3, 4, 39, 47, 50, 87, 139 e 152 deste Histórico da Conduta.

*Empresa Sul Americana de Montagens S/A (“EMSA”)*

48. De acordo com os Signatários, a EMSA praticou condutas anticompetitivas consistentes em **acordos para (i) fixação de preços, condições e vantagens associadas e (ii) divisão de mercado entre concorrentes**, por meio da apresentação de propostas de cobertura com o objetivo de frustrar o caráter competitivo da Concorrência nº 003/2005 da Dersa – contratação das obras e serviços para construção do trecho sul do Rodoanel Mario Covas. A EMSA atuou na **Fase 3** da conduta anticompetitiva ora relatada (Fase 3: Fase Final (dezembro de 2005 a abril de 2007)). Nesta fase, a EMSA, por meio de seus representantes, (i) participou de negociações bilaterais com representantes de empresas concorrentes que já faziam parte do conluio, com a finalidade de participar do acordo de mercado e (ii) participou de discussões com concorrentes para divisão do



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE

mercado (Lote 2) e acerto das propostas para o Lotes 2. **Ao final da conduta, o consórcio formado pela EMSA e Via apresentou proposta de cobertura para o Lote 2.**

49. Os Signatários não se recordam dos representantes da EMSA que tenham participado da conduta. Informam, ainda, que a dinâmica do cartel não consistiu em contatos entre todos os participantes. Conforme será explicado na seção VI.4 deste Histórico da Conduta, as empresas líderes se dividiram nas conversas de aproximação com as demais empresas participantes da conduta considerando relações de afinidades. Sua participação na conduta está evidenciada, por exemplo, nos parágrafos 3, 4, 48, 59, 88, 139 e 152 deste Histórico da Conduta.

*Construtora A. Gaspar S/A (“Gaspar”)*

50. De acordo com os Signatários, a Gaspar praticou condutas anticompetitivas consistentes em **acordos para (i) fixação de preços, condições e vantagens associadas e (ii) divisão de mercado entre concorrentes**, por meio da apresentação de propostas de cobertura com o objetivo de frustrar o caráter competitivo da Concorrência nº 003/2005 da Dersa – contratação das obras e serviços para construção do trecho sul do Rodoanel Mario Covas. A Gaspar atuou na **Fase 3** da conduta anticompetitiva ora relatada (Fase 3: Fase Final (dezembro de 2005 a abril de 2007)). Nesta fase, a Gaspar, por meio de seus representantes, (i) participou de negociações bilaterais com representantes de empresas concorrentes que já faziam parte do conluio, com a finalidade de participar do acordo de mercado e (ii) participou de discussões com concorrentes para divisão do mercado (Lote 2 e 4) e acerto das propostas para os Lotes 2 e 4. **Ao final da conduta, o consórcio formado pela EIT e Gaspar apresentou propostas de cobertura para os Lotes 2 e 4.**

51. Os Signatários não se recordam dos representantes da Gaspar que tenham participado da conduta. Informam, ainda, que a dinâmica do cartel não consistiu em contatos entre todos os participantes. Conforme será explicado na seção VI.4 deste Histórico da Conduta, as empresas líderes se dividiram nas conversas de aproximação com as demais empresas participantes da conduta considerando relações de afinidades. Sua participação na conduta está evidenciada, por exemplo, nos parágrafos 3, 4, 39, 47, 50, 60, 88, 89, 129, 130, 131, 138, 139, 152, 159, 161, 163 e 172 deste Histórico da Conduta.

*M Martins Engenharia e Comércio S/A (“M Martins”)*

52. De acordo com os Signatários, a M Martins praticou condutas anticompetitivas consistentes **acordos para (i) fixação de preços, condições e vantagens associadas e (ii) divisão de mercado entre concorrentes**, por meio da apresentação de propostas de cobertura com o objetivo de frustrar o caráter competitivo da Concorrência nº 003/2005 da Dersa – contratação das obras e serviços para construção do trecho sul do Rodoanel Mario Covas. A M Martins atuou na **Fase 3** da conduta anticompetitiva ora relatada (Fase 3: Fase Final (dezembro de 2005 a abril



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

de 2007)). Nesta fase, a M Martins, por meio de seus representantes, (i) participou de negociações bilaterais com representantes de empresas concorrentes que já faziam parte do conluio, com a finalidade de participar do acordo de mercado e (ii) participou de discussões com concorrentes para divisão do mercado (Lote 2) e acerto das propostas para o Lote 2. **Ao final da conduta, o consórcio formado pela ARG e M Martins apresentou proposta de cobertura para o Lote 2.**

53. Os Signatários não se recordam dos representantes da M Martins que tenham participado da conduta. Informam, ainda, que a dinâmica do cartel não consistiu em contatos entre todos os participantes. Conforme será explicado na seção V1.4 deste Histórico da Conduta, as empresas líderes se dividiram nas conversas de aproximação com as demais empresas participantes da conduta considerando relações de afinidades. Sua participação na conduta está evidenciada, por exemplo, nos parágrafos 3, 4, 39, 40, 52, 90, 139 e 152 deste Histórico da Conduta.

*Mendes Junior Trading S.A. ("Mendes Jr.")*

54. De acordo com os Signatários, a Mendes Jr. praticou condutas anticompetitivas consistentes em **acordos para (i) fixação de preços, condições e vantagens associadas; (ii) divisão de mercado entre concorrentes**, por meio da apresentação de propostas de cobertura, subcontratação e promessa de colaboração em negociações futuras; e **(iii) troca de informações concorrencialmente sensíveis**, com o objetivo de frustrar o caráter competitivo da Concorrência nº 003/2005 da Dersa – contratação das obras e serviços para construção do trecho sul do Rodoanel Mario Covas. A Mendes Jr. atuou nas **Fases 2 e 3** da conduta anticompetitiva ora relatada. Na **Fase 2: Fase de Elaboração da Estratégia do Cartel (junho de 2005 a novembro de 2005)**, a Mendes Jr., por meio de seus representantes, manteve contatos anticompetitivos com concorrentes e participou de discussões para formação dos consórcios e alinhamento do acordo de mercado para conquista dos lotes licitados (Lotes 1 a 5). Já na **Fase 3: Fase Final (dezembro de 2005 a abril de 2007)**, a Mendes Jr., por meio de seus representantes, (i) participou de negociações bilaterais com representantes de empresas concorrentes habilitadas na licitação que a princípio não faziam parte do conluio, com a finalidade de incluí-las no acordo de mercado; (ii) trocou informações concorrencialmente sensíveis para elaboração de estudos de preços e (iii) participou de reuniões com concorrentes para divisão do mercado (Lotes 1 a 5) e acerto das propostas. **Ao final da conduta, o consórcio formado pela OAS e Mendes Jr. apresentou proposta vencedora para o Lote 5 e propostas de cobertura para os Lotes 1, 2, 3 e 4.** Sua participação na conduta está evidenciada, por exemplo, nos parágrafos 2, 3, 4, 6, 7, 8, 29, 36, 54, 60, 63, 78, 79, 80, 119, 121, 124, 129, 139, 142, 152, 157, 159, 163, 165, 172 e 174 deste Histórico da Conduta.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE

*S/A Paulista de Construções e Comércio ("SA Paulista")*

55. De acordo com os Signatários, a SA Paulista praticou condutas anticompetitivas consistentes em **acordos para (i) fixação de preços, condições e vantagens associadas e (ii) divisão de mercado entre concorrentes**, por meio da apresentação de propostas de cobertura com o objetivo de frustrar o caráter competitivo da Concorrência nº 003/2005 da Dersa – contratação das obras e serviços para construção do trecho sul do Rodoanel Mario Covas. A SA Paulista atuou na **Fase 3** da conduta anticompetitiva ora relatada (Fase 3: Fase Final (dezembro de 2005 a abril de 2007)). Nesta fase, a SA Paulista, por meio de seus representantes, (i) participou de negociações bilaterais com representantes de empresas concorrentes que já faziam parte do conluio, com a finalidade de participar do acordo de mercado e (ii) participou de discussões com concorrentes para divisão do mercado (Lote 2) e acerto das propostas para o Lotes 2. **Ao final da conduta, o consórcio formado pela SA Paulista e UMSA apresentou proposta de cobertura para o Lote 2.** Sua participação na conduta está evidenciada, por exemplo, nos parágrafos 3, 4, 39, 55, 57, 91, 139 e 152 deste Histórico da Conduta.

*Sobreco Engenharia e Comércio Ltda. ("Sobreco")*

56. De acordo com os Signatários, a Sobreco praticou condutas anticompetitivas consistentes em **acordos para (i) fixação de preços, condições e vantagens associadas e (ii) divisão de mercado entre concorrentes**, por meio da apresentação de propostas de cobertura com o objetivo de frustrar o caráter competitivo da Concorrência nº 003/2005 da Dersa – contratação das obras e serviços para construção do trecho sul do Rodoanel Mario Covas. A Sobreco atuou na **Fase 3** da conduta anticompetitiva ora relatada (Fase 3: Fase Final (dezembro de 2005 a abril de 2007)). Nesta fase, a Sobreco, por meio de seus representantes, (i) participou de negociações bilaterais com representantes de empresas concorrentes que já faziam parte do conluio, com a finalidade de participar do acordo de mercado e (ii) participou de discussões com concorrentes para divisão do mercado (Lote 2, 3, 4 e 5) e acerto das propostas para os Lotes 2, 3, 4 e 5. **Ao final da conduta, o consórcio formado pela Cetenco e Sobreco apresentou propostas de cobertura para os Lotes 2, 3, 4 e 5.** Sua participação na conduta está evidenciada, por exemplo, nos parágrafos 3, 4, 39, 43, 56, 91, 92, 138, 139, 152 e 173 deste Histórico da Conduta.

*Usiminas Mecânica S.A. ("UMSA")*

57. De acordo com os Signatários, a UMSA praticou condutas anticompetitivas consistentes em **acordos para (i) fixação de preços, condições e vantagens associadas e (ii) divisão de mercado entre concorrentes**, por meio da apresentação de propostas de cobertura com o objetivo de frustrar o caráter competitivo da Concorrência nº 003/2005 da Dersa – contratação das obras e serviços para construção do trecho sul do Rodoanel Mario Covas. A UMSA atuou na **Fase 3** da



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE

conduta anticompetitiva ora relatada (Fase 3: Fase Final (dezembro de 2005 a abril de 2007)). Nesta fase, a UMSA, por meio de seus representantes, (i) participou de negociações bilaterais com representantes de empresas concorrentes que já faziam parte do conluio, com a finalidade de participar do acordo de mercado e (ii) participou de discussões com concorrentes para divisão do mercado (Lote 2) e acerto das propostas para o Lotes 2. **Ao final da conduta, o consórcio formado pela SA Paulista e UMSA apresentou proposta de cobertura para o Lote 2.**

58. Os Signatários não se recordam dos representantes da UMSA que tenham participado da conduta. Informam, ainda, que a dinâmica do cartel não consistiu em contatos entre todos os participantes. Conforme será explicado na seção VI.4 deste Histórico da Conduta, as empresas líderes se dividiram nas conversas de aproximação com as demais empresas participantes da conduta considerando relações de afinidades. Sua participação na conduta está evidenciada, por exemplo, nos parágrafos 3, 4, 39, 55, 57, 58, 93, 139 e 152 deste Histórico da Conduta.

*Via Engenharia S.A. ("Via")*

59. De acordo com os Signatários, a Via praticou condutas anticompetitivas consistentes em **acordos para (i) fixação de preços, condições e vantagens associadas e (ii) divisão de mercado entre concorrentes**, por meio da apresentação de propostas de cobertura com o objetivo de frustrar o caráter competitivo da Concorrência nº 003/2005 da Dersa – contratação das obras e serviços para construção do trecho sul do Rodoanel Mario Covas. A Via atuou na **Fase 3** da conduta anticompetitiva ora relatada (Fase 3: Fase Final (dezembro de 2005 a abril de 2007)). Nesta fase, a Via, por meio de seus representantes, (i) participou de negociações bilaterais com representantes de empresas concorrentes que já faziam parte do conluio, com a finalidade de participar do acordo de mercado e (ii) participou de discussões com concorrentes para divisão do mercado (Lote 2) e acerto das propostas para o Lote 2. **Ao final da conduta, o consórcio formado pela EMSA e Via apresentou proposta de cobertura para o Lote 2.**

60. Os Signatários não se recordam dos representantes da Via que tenham participado da conduta. Informam, ainda, que a dinâmica do cartel não consistiu em contatos entre todos os participantes. Conforme será explicado na seção VI.4 deste Histórico da Conduta, as empresas líderes se dividiram nas conversas de aproximação com as demais empresas participantes da conduta considerando relações de afinidades. Sua participação na conduta está evidenciada, por exemplo, nos parágrafos 3, 4, 39, 48, 59, 60, 93, 94, 131, 138, 139 e 152 deste Histórico da Conduta.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**  
**GABINETE**

**TABELA 7. RESUMO PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS NA CONDUTA ANTICOMPETITIVA**

EMPRESAS	FASE I	FASE II	FASE III	FASE III				
				Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4	Lote 5
<b>Andrade Gutierrez</b> (consórcio com a Galvão)	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>	VENCEDOR	COBERTURA	COBERTURA	SUPRESSÃO	SUPRESSÃO
<b>ARG</b> (consórcio com a M. Martins)	NÃO	NÃO	<b>SIM</b>	-	COBERTURA	-	- <sup>11</sup>	-
<b>Carioca</b> (consórcio com a Construbase)	NÃO	NÃO	<b>SIM</b>	COBERTURA	-	COBERTURA	-	COBERTURA SUBCONTRATADA
<b>Camargo Corrêa</b> (consórcio com a Serveng)	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>	COBERTURA	COBERTURA	COBERTURA	VENCEDOR	COBERTURA
<b>Cetenco</b> (consórcio com a Sobrenco)	NÃO	NÃO	<b>SIM</b>	- <sup>12</sup>	COBERTURA	COBERTURA	COBERTURA	COBERTURA
<b>Odebrecht</b> (consórcio com a Constran)	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>	COBERTURA	VENCEDOR	SUPRESSÃO	COBERTURA	COBERTURA
<b>Constran</b> (consórcio com a Odebrecht)	NÃO	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>	COBERTURA	VENCEDOR	SUPRESSÃO	COBERTURA	COBERTURA
<b>Construbase</b> (consórcio com a Carioca)	NÃO	NÃO	<b>SIM</b>	COBERTURA	SUBCONTRATADA	COBERTURA	-	COBERTURA
<b>CR Almeida</b> (consórcio com a QG)	NÃO	NÃO	<b>SIM</b>	COBERTURA	SUPRESSÃO	VENCEDOR	COBERTURA	COBERTURA
<b>EIT</b> (consórcio com a Gaspar)	NÃO	NÃO	<b>SIM</b>	-	COBERTURA	-	COBERTURA	-
<b>EMSA</b> Consórcio com a Via)	NÃO	NÃO	<b>SIM</b>	-	COBERTURA	-	-	-

<sup>11</sup> Os Signatários informam que não sabem precisar se o consórcio ARG/M. Martins foi inabilitado neste lote ou se mantido como qualificado, não apresentou proposta.

<sup>12</sup> Os Signatários informam que não sabem precisar se o consórcio Cetenco/Sobrenco foi inabilitado neste lote ou se mantido como qualificado, não apresentou proposta.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**  
**GABINETE**

<b>Galvão Eng.</b> (consórcio com a AG)	NÃO	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>	VENCEDOR	COBERTURA	COBERTURA	SUPRESSÃO	SUPRESSÃO
<b>Gaspar</b> (consórcio com a EIT)	NÃO	NÃO	<b>SIM</b>	-	COBERTURA	-	COBERTURA	-
<b>M Martins</b> (consórcio com a ARG)	NÃO	NÃO	<b>SIM</b>	-	COBERTURA	-	<sup>13</sup>	-
<b>Mendes Jr.</b> (consórcio com a OAS)	NÃO	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>	COBERTURA	COBERTURA	COBERTURA	COBERTURA	VENCEDOR
<b>OAS</b> (consórcio com a Mendes Jr)	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>	COBERTURA	COBERTURA	COBERTURA	COBERTURA	VENCEDOR
<b>SA Paulista</b> (consórcio com a UMSA)	NÃO	NÃO	<b>SIM</b>	-	COBERTURA	-	-	-
<b>Queiroz Galvão</b> (consórcio com a CR Almeida)	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>	COBERTURA	SUPRESSÃO	VENCEDOR	COBERTURA	COBERTURA
<b>Serveng</b> (consórcio com a Camargo Corrêa)	NÃO	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>	COBERTURA	COBERTURA	COBERTURA	VENCEDOR	COBERTURA
<b>Sobrenco</b> (consórcio com a Cetenco)	NÃO	NÃO	<b>SIM</b>	<sup>14</sup>	COBERTURA SUBCONTRATADA	COBERTURA	COBERTURA	COBERTURA
<b>UMSA</b> (consórcio com a SA Paulista)	NÃO	NÃO	<b>SIM</b>	-	COBERTURA	-	-	-
<b>Via</b> (consórcio com a EMSA)	NÃO	NÃO	<b>SIM</b>	-	COBERTURA	-	-	-

<sup>13</sup> Os Signatários informam que não sabem precisar se o consórcio ARG/M. Martins foi inabilitado neste lote ou se mantido como qualificado, não apresentou proposta.

<sup>14</sup> Os Signatários informam que não sabem precisar se o consórcio Cetenco/Sobrenco foi inabilitado neste lote ou se mantido como qualificado, não apresentou proposta.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

**III.4 PESSOAS FÍSICAS PARTICIPANTES DA CONDUTA (NÃO SIGNATÁRIOS) – EMPRESAS LÍDERES (FASE 1)**

61. As seguintes pessoas físicas estiveram envolvidas nas atividades mencionadas neste Histórico da Conduta, em nome de suas respectivas empresas, segundo os Signatários:

**TABELA 8. DADOS PESSOAS FÍSICAS PARTICIPANTES DA CONDUTA (NÃO SIGNATÁRIOS)  
CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. (“ANDRADE GUTIERREZ”) – LÍDER**

NOME	CARGOS OCUPADOS (POR PERÍODO) E CARGO ATUAL	PESSOA JURÍDICA (COM LOCAL DE TRABALHO: SEDE, ESCRITÓRIO, FÁBRICAS)	Nº PASSAPORTE/CPF	DATA DE NASCIMENTO	E-MAIL / ENDEREÇO
Dario Rodrigues Leite Neto	Diretor Comercial (período não disponível)	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
João Carlos Magalhães Gomes	Conselho de Administração – TLSA – Transnordestina Logística SA (maio de 2016 – até o momento) Membro do Conselho de Administração da Companhia representando a Valec Engenharia, Construções e Ferrovias SA. – Superintendente de Construção	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

<p>VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (outubro de 2015 – até o momento)</p> <p>Diretor de desenvolvimento de novos negócios – Geométrica Engenharia de Projetos (agosto de 2015 – setembro de 2015)</p> <p>Desenvolvimento e gestão de novos negócios junto aos setores público e privado. – Diretor de Engenharia e Construção / Diretor Administrativo UTC Participações – Empresas coligadas (setembro de 2012 – fevereiro de 2015)</p> <p>Diretor Comercial SP Construtora Barbosa Mello SA (novembro de 2011 – setembro de 2012)</p> <p>Diretor da Unidade de Negócios São Paulo Grupo Galvão (agosto de 2006 – agosto de 2011)</p> <p>Construtora Andrade Gutierrez – Gerente Comercial SP. (agosto de 1986 – julho de 2006)</p>			
--	--	--	--

*Dario Leite*

62. De acordo com os Signatários, Dario Leite foi, durante a conduta, Diretor Comercial da Andrade Gutierrez, representante do altíssimo escalão. Sua participação na conduta consistiu em **acordos para (i) fixação de preços, condições e vantagens associadas; (ii) divisão de mercado entre concorrentes**, por meio da apresentação de propostas de cobertura, supressão de propostas, subcontratação e promessa de colaboração em negociações futuras; e **(iii) troca de informações concorrencialmente sensíveis**, com o objetivo de frustrar o caráter competitivo da Concorrência nº 003/2005 da Dersa – contratação das obras e serviços para construção do trecho sul do Rodoanel Mario Covas. Atuou nas Fases 1, 2 e 3 da conduta anticompetitiva ora relatada. Na Fase 1: Fase Preliminar (junho de 2004 a maio de 2005), participou de discussões preliminares com



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE

concorrentes sobre questões técnicas da obra que seria licitada bem como sobre a possibilidade de formação de consórcios para viabilizar a divisão de mercado (Lote 1 a 5). Já na Fase 2: Fase de Elaboração da Estratégia do Cartel (junho de 2005 a novembro de 2005), manteve contatos anticompetitivos com concorrentes e participou de discussões para formação dos consórcios e alinhamento do acordo de mercado para conquista dos lotes licitados (Lotes 1 a 5). Por fim, na Fase 3: Fase Final (dezembro de 2005 a abril de 2007), participou de negociações bilaterais com representantes de empresas concorrentes habilitadas na licitação que a princípio não faziam parte do conluio, trocou informações concorrencialmente sensíveis para elaboração de estudos de preços e participou de reuniões com concorrentes para divisão do mercado (Lotes 1 a 5) e acerto das propostas. Sua participação está evidenciada, por exemplo, nos parágrafos 6, 23, 114, 122, 152 e 174 deste Histórico da Conduta.

*João Carlos Magalhães*

63. De acordo com os Signatários, João Carlos Magalhães foi, durante a conduta, Gerente Comercial da Andrade Gutierrez, representante do alto escalão. Sua participação na conduta consistiu em **acordos para (i) fixação de preços, condições e vantagens associadas; (ii) divisão de mercado entre concorrentes**, por meio da apresentação de propostas de cobertura, supressão de propostas, subcontratação e promessa de colaboração em negociações futuras; e **(iii) troca de informações concorrencialmente sensíveis**, com o objetivo de frustrar o caráter competitivo da Concorrência nº 003/2005 da Dersa – contratação das obras e serviços para construção do trecho sul do Rodoanel Mario Covas. Atuou nas Fases 1, 2 e 3 da conduta anticompetitiva ora relatada. Na Fase 1: Fase Preliminar (junho de 2004 a maio de 2005), participou de discussões preliminares com concorrentes sobre questões técnicas da obra que seria licitada bem como sobre a possibilidade de formação de consórcios para viabilizar a divisão de mercado (Lote 1 a 5). Já na Fase 2: Fase de Elaboração da Estratégia do Cartel (junho de 2005 a novembro de 2005), manteve contatos anticompetitivos com concorrentes e participou de discussões para formação dos consórcios e alinhamento do acordo de mercado para conquista dos lotes licitados (Lotes 1 a 5). Por fim, na Fase 3: Fase Final (dezembro de 2005 a abril de 2007), participou de negociações bilaterais com representantes de empresas concorrentes habilitadas na licitação que a princípio não faziam parte do conluio; trocou informações concorrencialmente sensíveis para elaboração de estudos de preços e participou de reuniões com concorrentes para divisão do mercado (Lotes 1 a 5) e acerto das propostas. Ainda na Fase 3, participou das reuniões realizadas no escritório montado na sede da Serveng. Em conjunto com representantes do escalão operacional da Constran, Odebrecht, Galvão Engenharia, Camargo Corrêa, Serveng, OAS, Mendes Jr., Queiroz Galvão e CR Almeida, trabalhou no planejamento e na elaboração de estudos necessários para alinhamento dos principais custos que cada empresa utilizaria como referência para elaboração das propostas da licitação do trecho sul do Rodoanel Mario Covas. Sua participação está evidenciada, por exemplo, nos Doc.s 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21,



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 67, 68, 69, 70 e nos parágrafos 7, 61, 63, 114, 122, 142, 150, 171 e 174 deste Histórico da Conduta.

64. De acordo com as informações e os documentos apresentados pelos Signatários, os seguintes funcionários da Andrade Gutierrez podem ter tido ciência da conduta relatada, mas aparentemente não possuíam poder de decisão e/ou não tiveram participação ativa no cartel: Bruno Porcino (Especialista em custo), Henrique Rubião do Val (Engenheiro) e Joaquim Yoshiaki Yamada (Consultor de Planejamento de Obra).

**TABELA 9. DADOS PESSOAS FÍSICAS PARTICIPANTES DA CONDUTA (NÃO SIGNATÁRIOS)  
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. ("CAMARGO CORRÊA") - LÍDER**

NOME	CARGOS OCUPADOS (POR PERÍODO) E CARGO ATUAL	PESSOA JURÍDICA (COM LOCAL DE TRABALHO : SEDE, ESCRITÓRIO, FÁBRICAS)	Nº PASSAPORT E/ CPF	DATA DE NASCIMENTO	E-MAIL / ENDEREÇO
Antonio de Almeida	Gerente Comercial	Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 6º andar – São Paulo/SP – CEP: 01452-001	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Raggi Badra Neto	Gerente de Contrato	Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 6º andar – São Paulo/SP – CEP: 01452-001	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

*Antonio de Almeida*

65. De acordo com os Signatários, Antonio de Almeida foi, durante a conduta, Gerente Executivo de Infraestrutura da Camargo Corrêa, representante do alto escalão. Sua participação na conduta consistiu em **acordos para (i) fixação de preços, condições e vantagens associadas;**



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE

(ii) **divisão de mercado entre concorrentes**, por meio da apresentação de propostas de cobertura, subcontratação e promessa de colaboração em negociações futuras; e (iii) **troca de informações concorrencialmente sensíveis**, com o objetivo de frustrar o caráter competitivo da Concorrência nº 003/2005 da Dersa – contratação das obras e serviços para construção do trecho sul do Rodoanel Mario Covas. Atuou nas Fases 1, 2 e 3 da conduta anticompetitiva ora relatada. Na Fase 1: Fase Preliminar (junho de 2004 a maio de 2005), participou de discussões preliminares com concorrentes sobre questões técnicas da obra que seria licitada bem como sobre a possibilidade de formação de consórcios para viabilizar a divisão de mercado (Lote 1 a 5). Já na Fase 2: Fase de Elaboração da Estratégia do Cartel (junho de 2005 a novembro de 2005), manteve contatos anticompetitivos com concorrentes e participou de discussões para formação dos consórcios e alinhamento do acordo de mercado para conquista dos lotes licitados (Lotes 1 a 5). Por fim, na Fase 3: Fase Final (dezembro de 2005 a abril de 2007), participou de negociações bilaterais com representantes de empresas concorrentes (como por exemplo ARG e Sobrenco) habilitadas na licitação que a princípio não faziam parte do conluio; trocou informações concorrencialmente sensíveis para elaboração de estudos de preços e participou de reuniões com concorrentes para divisão do mercado (Lotes 1 a 5) e acerto das propostas. Sua participação está evidenciada, por exemplo, nos Doc.s 54, 55, 67, 68, 69, 70 e nos parágrafos 7, 24, 65, 114, 122, 150, 152, 171 e 174 deste Histórico da Conduta.

*Raggi Brada*

66. De acordo com os Signatários, Raggi Badra foi, durante a conduta, Gerente de Contrato da Camargo Corrêa, representante do alto escalão. Sua participação na conduta consistiu em **acordos para (i) fixação de preços, condições e vantagens associadas; (ii) divisão de mercado entre concorrentes**, por meio da apresentação de propostas de cobertura, subcontratação e promessa de colaboração em negociações futuras; e (iii) **troca de informações concorrencialmente sensíveis**, com o objetivo de frustrar o caráter competitivo da Concorrência nº 003/2005 da Dersa – contratação das obras e serviços para construção do trecho sul do Rodoanel Mario Covas. Atuou nas Fases 1, 2 e 3 da conduta anticompetitiva ora relatada. Na Fase 1: Fase Preliminar (junho de 2004 a maio de 2005), participou de discussões preliminares com concorrentes sobre questões técnicas da obra que seria licitada bem como sobre a possibilidade de formação de consórcios para viabilizar a divisão de mercado (Lote 1 a 5). Já na Fase 2: Fase de Elaboração da Estratégia do Cartel (junho de 2005 a novembro de 2005), manteve contatos anticompetitivos com concorrentes e participou de discussões para formação dos consórcios e alinhamento do acordo de mercado para conquista dos lotes licitados (Lotes 1 a 5). Por fim, na Fase 3: Fase Final (dezembro de 2005 a abril de 2007), participou de negociações bilaterais com representantes de empresas concorrentes (como por exemplo ARG e Sobrenco) habilitadas na licitação que a princípio não faziam parte do conluio; trocou informações concorrencialmente sensíveis para elaboração de estudos de preços e participou de reuniões com concorrentes para



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**  
**GABINETE**

divisão do mercado (Lotes 1 a 5) e acerto das propostas. Sua participação está evidenciada, por exemplo, nos Doc.s 54, 55, 67, 68, 69, 70 e nos parágrafos 25, 64, 66, 114, 122, 152, 171 e 174 deste Histórico da Conduta.

67. De acordo com as informações e os documentos apresentados pelos Signatários, os seguintes funcionários da Camargo Corrêa podem ter tido ciência da conduta relatada, mas aparentemente não possuíam poder de decisão e/ou não tiveram participação ativa no cartel: Pedro Luiz Gasparoto (Falecido) (Supervisor de Planejamento) e Wagner Fernando da Silva (Gerente Executivo de Infraestrutura)

**TABELA 10. DADOS PESSOAS FÍSICAS PARTICIPANTES DA CONDUTA (NÃO SIGNATÁRIOS)**  
**CONSTRUTORA OAS S.A. ("OAS") – LÍDER**

NOME	CARGOS OCUPADOS (POR PERÍODO) E CARGO ATUAL	PESSOA JURÍDICA (COM LOCAL DE TRABALHO: SEDE, ESCRITÓRIO, FÁBRICAS)	Nº PASSAPORTE/ CPF	DATA DE NASCIMENTO	E-MAIL / ENDEREÇO
Carlos Henrique Barbosa Lemos	Gerente de Contrato	Construtora OAS S.A. Av. Angélica, 2.346, 7º andar – São Paulo/SP – 01228-200.	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
José Aldemário Pinheiro Filho ("Léo Pinheiro")	Presidente	Construtora OAS S.A. Av. Angélica, 2.346, 7º andar – São Paulo/SP – 01228-200.	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

*Carlos Henrique Lemos*

68. De acordo com os Signatários, Carlos Henrique Lemos foi, durante a conduta, Gerente de Contrato da OAS, representante do alto escalão. Sua participação na conduta consistiu em **acordos para (i) fixação de preços, condições e vantagens associadas; (ii) divisão de mercado entre concorrentes**, por meio da apresentação de propostas de cobertura, subcontratação e promessa de colaboração em negociações futuras; e **(iii) troca de informações concorrencialmente sensíveis**, com o objetivo de frustrar o caráter competitivo da Concorrência



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

nº 003/2005 da Dersa - contratação das obras e serviços para construção do trecho sul do Rodoanel Mario Covas. Atuou nas Fases 1, 2 e 3 da conduta anticompetitiva ora relatada. Na Fase 1: Fase Preliminar (junho de 2004 a maio de 2005), participou de discussões preliminares com concorrentes sobre questões técnicas da obra que seria licitada bem como sobre a possibilidade de formação de consórcios para viabilizar a divisão de mercado (Lote 1 a 5). Já na Fase 2: Fase de Elaboração da Estratégia do Cartel (junho de 2005 a novembro de 2005), manteve contatos anticompetitivos com concorrentes e participou de discussões para formação dos consórcios e alinhamento do acordo de mercado para conquista dos lotes licitados (Lotes 1 a 5). Por fim, na Fase 3: Fase Final (dezembro de 2005 a abril de 2007), participou de negociações bilaterais com representantes de empresas concorrentes habilitadas na licitação que a princípio não faziam parte do conluio; trocou informações concorrencialmente sensíveis para elaboração de estudos de preços e participou de reuniões com concorrentes para divisão do mercado (Lotes 1 a 5) e acerto das propostas. Sua participação está evidenciada, por exemplo, nos Doc.s 54, 55, 67, 68, 69, 70 e nos parágrafos 7, 27, 68, 114, 122, 150, 152, 171 e 174 deste Histórico da Conduta.

*José Aldemário Pinheiro Filho ("Léo Pinheiro")*

69. De acordo com os Signatários, Léo Pinheiro foi, durante a conduta, Presidente da OAS representante do altíssimo escalão. Sua participação na conduta consistiu em **acordos para (i) fixação de preços, condições e vantagens associadas e (ii) divisão de mercado entre concorrentes**, por meio da apresentação de propostas de cobertura, subcontratação e promessa de colaboração em negociações futuras com o objetivo de frustrar o caráter competitivo da Concorrência nº 003/2005 da Dersa - contratação das obras e serviços para construção do trecho sul do Rodoanel Mario Covas. Atuou na Fase 3 da conduta anticompetitiva ora relatada (Fase 3: Fase Final (dezembro de 2005 a abril de 2007)). Nesta fase, participou de negociações/discussões pontuais com Ricardo Pernambuco Beckheuser (Acionista Controlador da Carioca) e Vanderlei de Natale (Quotista Controlador da Construbase) para garantir a divisão de lotes da licitação do trecho sul do Rodoanel Mario Covas. Sua participação está evidenciada, por exemplo, nos parágrafos 6, 27, 67, 69, 84, 86, 134 e 174 deste Histórico da Conduta.

70. De acordo com as informações e os documentos apresentados pelos Signatários, os seguintes funcionários da OAS podem ter tido ciência da conduta relatada, mas aparentemente não possuíam poder de decisão e/ou não tiveram participação ativa no cartel: Marcio Batista (Engenheiro) e Orlando Taboada (Gerente de Contrato).

**TABELA 11. DADOS PESSOAS FÍSICAS PARTICIPANTES DA CONDUTA (NÃO SIGNATÁRIOS)  
CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A. ("QUEIROZ GALVÃO") – LÍDER**

NOME	CARGOS OCUPADOS (POR	PESSOA JURÍDICA (COM LOCAL	Nº PASSAPORTE/ CPF	DATA DE NASCIMENTO	E-MAIL / ENDEREÇO
------	----------------------	----------------------------	--------------------	--------------------	-------------------



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

	PERÍODO) E CARGO ATUAL	DE TRABALHO: SEDE, ESCRITÓRIO, FÁBRICAS)			
Carlos Alberto Mendes dos Santos	Gerente Comercial	<p>Matriz: Avenida Presidente Antonio Carlos, 51, Andares 3,5, 6 e 7, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-010</p> <p>Filiais:</p> <p>Rua Dr. Renato Paes de Barros, 750, 18º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 045300-001</p> <p>Rua Padre Carapuiceiro, 733, 9º andar, Boa Viagem/PE, CEP: 51020-280</p> <p>Av. Professor Magalhaes Neto, 1856, 11º andar Salvador/BA CEP: 41.810-012</p> <p>Rua Engenheiro Mário de Gusmão, 372, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57.035-000</p>			

*Carlos Alberto Mendes dos Santos*

71. De acordo com os Signatários, Carlos Alberto Mendes dos Santos foi, durante a conduta, Gerente Comercial da Queiroz Galvão, representante do alto escalão. Sua participação na conduta consistiu em **acordos para (i) fixação de preços, condições e vantagens associadas; (ii) divisão de mercado entre concorrentes**, por meio da apresentação de propostas de cobertura, supressão de propostas, subcontratação e promessa de colaboração em negociações futuras; e **(iii) troca de informações concorrencialmente sensíveis**, com o objetivo de frustrar o caráter competitivo da Concorrência n° 003/2005 da Dersa - contratação das obras e serviços para construção do trecho sul do Rodoanel Mario Covas. Atuou nas Fases 1, 2 e 3 da conduta anticompetitiva ora relatada.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

Na Fase 1: Fase Preliminar (junho de 2004 a maio de 2005), participou de discussões preliminares com concorrentes sobre questões técnicas da obra que seria licitada bem como sobre a possibilidade de formação de consórcios para viabilizar a divisão de mercado (Lote 1 a 5). Já na Fase 2: Fase de Elaboração da Estratégia do Cartel (junho de 2005 a novembro de 2005), manteve contatos anticompetitivos com concorrentes e participou de discussões para formação dos consórcios e alinhamento do acordo de mercado para conquista dos lotes licitados (Lotes 1 a 5). Por fim, na Fase 3: Fase Final (dezembro de 2005 a abril de 2007), participou de negociações bilaterais com representantes de empresas concorrentes (como por exemplo Aníbal Carvalho Carneiro (Gerente Operacional da EIT)) habilitadas na licitação que a princípio não faziam parte do conluio; trocou informações concorrencialmente sensíveis para elaboração de estudos de preços e participou de reuniões com concorrentes para divisão do mercado (Lotes 1 a 5) e acerto das propostas. Sua participação está evidenciada, por exemplo, nos Doc.s 54, 55, 67, 68, 69, 70 e nos parágrafos 7, 29, 71, 114, 122, 150, 152, 171 e 174 deste Histórico da Conduta.

72. De acordo com as informações e os documentos apresentados pelos Signatários, os seguintes funcionários da Queiroz Galvão podem ter tido ciência da conduta relatada, mas aparentemente não possuíam poder de decisão e/ou não tiveram participação ativa no cartel: Carlos Alberto Orioli (Técnico de Engenharia), Francisco de Assis Serafim Júnior (Engenheiro) e Lourival Jose Lucon (Coordenador de Projetos).

**III.5 PESSOAS FÍSICAS PARTICIPANTES DA CONDUTA (NÃO SIGNATÁRIOS) – EMPRESAS CONSORCIADAS (FASE 2)**

73. Segundo os Signatários, as seguintes pessoas físicas participaram das práticas concertadas mencionadas neste Histórico da Conduta em nome das empresas secundárias.

**TABELA 12. DADOS PESSOAS FÍSICAS PARTICIPANTES DA CONDUTA (NÃO SIGNATÁRIOS)  
CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO (“CONSTRAN”) – CONSORCIADA**

NOME	CARGOS OCUPADOS (POR PERÍODO) E CARGO ATUAL	PESSOA JURÍDICA (COM LOCAL DE TRABALHO: SEDE, ESCRITÓRIO, FÁBRICAS)	Nº PASSAPORTE/ CPF	DATA DE NASCIMENTO	E-MAIL / ENDEREÇO
Luiz Roberto Terezo Menin	Diretor Comercial	Av. Alfredo Egidio de Souza Aranha, 374, 2º andar – Vila Cruzeiro – São Paulo/SP – CEP: 04726-170	██████████ ██████████	██████████	██████████ ██████████ ██████████



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

--	--	--	--	--	--

*Luiz Roberto Terezo Menin*

74. De acordo com os Signatários, Luiz Roberto Terezo Menin foi, durante a conduta, Diretor Comercial da Constran, representante do altíssimo escalão. Sua participação na conduta consistiu em **acordos para (i) fixação de preços, condições e vantagens associadas; (ii) divisão de mercado entre concorrentes**, por meio da apresentação de propostas de cobertura, supressão de propostas, subcontratação e promessa de colaboração em negociações futuras; e **(iii) troca de informações concorrencialmente sensíveis**, com o objetivo de frustrar o caráter competitivo da Concorrência nº 003/2005 da Dersa - contratação das obras e serviços para construção do trecho sul do Rodoanel Mario Covas. Atuou nas Fases 2 e 3 da conduta anticompetitiva ora relatada. Na Fase 2: Fase de Elaboração da Estratégia do Cartel (junho de 2005 a novembro de 2005), manteve contatos anticompetitivos com concorrentes e participou de discussões para formação dos consórcios e alinhamento do acordo de mercado para conquista dos lotes licitados (Lotes 1 a 5). Já na Fase 3: Fase Final (dezembro de 2005 a abril de 2007), participou de negociações bilaterais com representantes de empresas concorrentes habilitadas na licitação que a princípio não faziam parte do conluio; trocou informações concorrencialmente sensíveis para elaboração de estudos de preços e participou de reuniões com concorrentes para divisão do mercado (Lotes 1 a 5) e acerto das propostas. Sua participação está evidenciada, por exemplo, nos parágrafos 6, 32, 74, 124 e 174 deste Histórico da Conduta.

75. De acordo com as informações e os documentos apresentados pelos Signatários, os seguintes funcionários da Constran podem ter tido ciência da conduta relatada, mas aparentemente não possuíam poder de decisão e/ou não tiveram participação ativa no cartel: Laercio Cesar Pestana (Gerente Comercial) e Sergio Soares de Souza (Gerente Comercial).

**TABELA 13. DADOS PESSOAS FÍSICAS PARTICIPANTES DA CONDUTA (NÃO SIGNATÁRIOS)  
CR ALMEIDA S.A. ENGENHARIA ("CR ALMEIDA") – CONSORCIADA**

NOME	CARGOS OCUPADOS (POR PERÍODO) E CARGO ATUAL	PESSOA JURÍDICA (COM LOCAL DE TRABALHO: SEDE, ESCRITÓRIO, FÁBRICAS)	Nº PASSAPORTE/ CPF	DATA DE NASCIMENTO	E-MAIL / ENDEREÇO
Adhemar Rodrigues Alves	Diretor Comercial	CR Almeida S.A. Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 387, 1º andar, cj.			



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

		12 – Itaim Bibi – São Paulo/SP – CEP: 04543-121			
		Rua Teófilo Otoni, 63, 3º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20090-080			

*Adhemar Rodrigues Alves*

76. De acordo com os Signatários, Adhemar Rodrigues Alves foi, durante a conduta, Diretor Comercial da CR Almeida, representante do altíssimo escalão. Sua participação na conduta consistiu em **acordos para (i) fixação de preços, condições e vantagens associadas; (ii) divisão de mercado entre concorrentes**, por meio da apresentação de propostas de cobertura, supressão de propostas, subcontratação e promessa de colaboração em negociações futuras; e **(iii) troca de informações concorrencialmente sensíveis**, com o objetivo de frustrar o caráter competitivo da Concorrência nº 003/2005 da Dersa - contratação das obras e serviços para construção do trecho sul do Rodoanel Mario Covas. Atuou nas Fases 2 e 3 da conduta anticompetitiva ora relatada. Na Fase 2: Fase de Elaboração da Estratégia do Cartel (junho de 2005 a novembro de 2005), manteve contatos anticompetitivos com concorrentes e participou de discussões para formação dos consórcios e alinhamento do acordo de mercado para conquista dos lotes licitados (Lotes 1 a 5). Já na Fase 3: Fase Final (dezembro de 2005 a abril de 2007), participou de negociações bilaterais



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

com representantes de empresas concorrentes habilitadas na licitação que a princípio não faziam parte do conluio; trocou informações concorrentialmente sensíveis para elaboração de estudos de preços e participou de reuniões com concorrentes para divisão do mercado (Lotes 1 a 5) e acerto das propostas. Sua participação está evidenciada, por exemplo, nos parágrafos 6, 34, 76, 124 e 174 deste Histórico da Conduta.

**TABELA 14. DADOS PESSOAS FÍSICAS PARTICIPANTES DA CONDUTA (NÃO SIGNATÁRIOS)  
GALVÃO ENGENHARIA S.A. ("GALVÃO ENG.") – CONSORCIADA**

NOME	CARGOS OCUPADOS (POR PERÍODO) E CARGO ATUAL	PESSOA JURÍDICA (COM LOCAL DE TRABALHO: SEDE, ESCRITÓRIO, FÁBRICAS)	Nº PASSAPORTE/ CPF	DATA DE NASCIMENTO	E-MAIL / ENDEREÇO
José Rubens Goulart Pereira	Consultor <sup>15</sup>	Matriz:  Rua Gomes de Carvalho, 1.510, 2º andar, Cj. 21 e 22, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-005	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

*José Rubens Goulart Pereira*

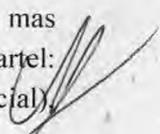
77. De acordo com os Signatários, José Rubens Goulart Pereira foi, durante a conduta, consultor contratado pela Galvão Eng., exercendo função equivalente a um representante do altíssimo escalão. Atualmente é acionista da mencionada empresa. Sua participação na conduta consistiu em **acordos para (i) fixação de preços, condições e vantagens associadas; (ii) divisão**

<sup>15</sup> José Rubens Goulart Pereira foi, durante a conduta, consultor contratado pela Galvão Eng., exercendo função equivalente a um representante do altíssimo escalão. Atualmente é acionista da mencionada empresa.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

**de mercado entre concorrentes**, por meio da apresentação de propostas de cobertura, supressão de propostas, subcontratação e promessa de colaboração em negociações futuras; e **(iii) troca de informações concorrencialmente sensíveis**, com o objetivo de frustrar o caráter competitivo da Concorrência nº 003/2005 da Dersa - contratação das obras e serviços para construção do trecho sul do Rodoanel Mario Covas. Atuou nas Fases 2 e 3 da conduta anticompetitiva ora relatada. Na Fase 2: Fase de Elaboração da Estratégia do Cartel (junho de 2005 a novembro de 2005), manteve contatos anticompetitivos com concorrentes e participou de discussões para formação dos consórcios e alinhamento do acordo de mercado para conquista dos lotes licitados (Lotes 1 a 5). Já na Fase 3: Fase Final (dezembro de 2005 a abril de 2007), participou de negociações bilaterais com representantes de empresas concorrentes habilitadas na licitação que a princípio não faziam parte do conluio; trocou informações concorrencialmente sensíveis para elaboração de estudos de preços e participou de reuniões com concorrentes para divisão do mercado (Lotes 1 a 5) e acerto das propostas. Sua participação está evidenciada, por exemplo, nos parágrafos 6, 36, 77, 124, 171 e 174 deste Histórico da Conduta.

78. De acordo com as informações e os documentos apresentados pelos Signatários, os seguintes funcionários da Galvão Eng. podem ter tido ciência da conduta relatada, mas aparentemente não possuíam poder de decisão e/ou não tiveram participação ativa no cartel: Laercio Cesar Pestana (Gerente Comercial), Sergio Soares de Souza (Gerente Comercial) , Rodrigo Raso (Gerente Comercial) e Wellington P. Ferreira (Gerente de Engenharia Eng.).

**TABELA 15. DADOS PESSOAS FÍSICAS PARTICIPANTES DA CONDUTA (NÃO SIGNATÁRIOS)  
MENDES JUNIOR TRADING S.A. ("MENDES JR.") – CONSORCIADA**

NOME	CARGOS OCUPADOS (POR PERÍODO) E CARGO ATUAL	PESSOA JURÍDICA (COM LOCAL DE TRABALHO: SEDE, ESCRITÓRIO, FÁBRICAS)	Nº PASSAPORTE/ CPF	DATA DE NASCIMENTO	E-MAIL / ENDEREÇO
Sidney Silveira Lobo da Silva Lima	Diretor Comercial	Rua Pedroso Alvarenga, 1.046 cj. 113 a 116 — Itaim – São Paulo/SP – CEP: 04531-004	—	—	—



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

*Sidney Silveira Lobo da Silva Lima*

79. De acordo com os Signatários, Sidney Silveira Lobo da Silva Lima foi, durante a conduta, Diretor Comercial da Mendes Jr., representante do altíssimo escalão. Sua participação na conduta consistiu em **acordos para (i) fixação de preços, condições e vantagens associadas; (ii) divisão de mercado entre concorrentes**, por meio da apresentação de propostas de cobertura, subcontratação e promessa de colaboração em negociações futuras; e **(iii) troca de informações concorrencialmente sensíveis**, com o objetivo de frustrar o caráter competitivo da Concorrência nº 003/2005 da Dersa - contratação das obras e serviços para construção do trecho sul do Rodoanel Mario Covas. Atuou nas Fases 2 e 3 da conduta anticompetitiva ora relatada. Na Fase 2: Fase de Elaboração da Estratégia do Cartel (junho de 2005 a novembro de 2005), manteve contatos anticompetitivos com concorrentes e participou de discussões para formação dos consórcios e alinhamento do acordo de mercado para conquista dos lotes licitados (Lotes 1 a 5). Já na Fase 3: Fase Final (dezembro de 2005 a abril de 2007), participou de negociações bilaterais com representantes de empresas concorrentes habilitadas na licitação que a princípio não faziam parte do conluio; trocou informações concorrencialmente sensíveis para elaboração de estudos de preços e participou de reuniões com concorrentes para divisão do mercado (Lotes 1 a 5) e acerto das propostas. Sua participação está evidenciada, por exemplo, nos parágrafos 6, 38, 79, 124 e 174 deste Histórico da Conduta.

80. De acordo com as informações e os documentos apresentados pelos Signatários, os seguintes funcionários da Mendes Jr. podem ter tido ciência da conduta relatada, mas aparentemente não possuíam poder de decisão e/ou não tiveram participação ativa no cartel: Fernando Dainberg (Engenheiro de Coordenação de Produção e Chefe de Engenharia) e Gabardo Nicola (Especialista de custo).

**TABELA 16. DADOS PESSOAS FÍSICAS PARTICIPANTES DA CONDUTA (NÃO SIGNATÁRIOS)  
SERVENG-CIVILSAN S.A. – EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA (“SERVENG”) –  
CONSORCIADA**

NOME	CARGOS OCUPADOS (POR PERÍODO) E CARGO ATUAL	PESSOA JURÍDICA (COM LOCAL DE TRABALHO: SEDE, ESCRITÓRIO, FÁBRICAS)	Nº PASSAPORTE/ CPF	DATA DE NASCIMENTO	E-MAIL / ENDEREÇO
-	-	-	-	-	-

81. De acordo com as informações e os documentos apresentados pelos Signatários, os seguintes funcionários da Serveng podem ter tido ciência da conduta relatada, mas aparentemente



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

não possuíam poder de decisão e/ou não tiveram participação ativa no cartel: Antonio Walter de Souza Gama (Gerente de Proposta da Serveng), Wanderley Patrocinio (Técnico de Engenharia da Serveng).

**III.6 PESSOAS FÍSICAS PARTICIPANTES DA CONDUTA (NÃO SIGNATÁRIOS) – EMPRESAS HABILITADAS (FASE 3)**

82. Segundo os Signatários, as seguintes pessoas físicas participaram das práticas concertadas mencionadas neste Histórico da Conduta em nome das empresas secundárias.

**TABELA 17. DADOS PESSOAS FÍSICAS PARTICIPANTES DA CONDUTA (NÃO SIGNATÁRIOS)  
A.R.G. CONSTRUTORA LTDA (“ARG”) – HABILITADA**

NOME	CARGOS OCUPADOS (POR PERÍODO) E CARGO ATUAL	PESSOA JURÍDICA (COM LOCAL DE TRABALHO: SEDE, ESCRITÓRIO, FÁBRICAS)	Nº PASSAPORTE/ CPF	DATA DE NASCIMENTO	E-MAIL / ENDEREÇO

83. De acordo com as informações e os documentos apresentados pelos Signatários, o seguinte funcionário da ARG pode ter tido ciência da conduta relatada, mas aparentemente não possuía poder de decisão e/ou não teve participação ativa no cartel: Nilton (Gerente Comercial).<sup>16</sup>

**TABELA 18. DADOS PESSOAS FÍSICAS PARTICIPANTES DA CONDUTA (NÃO SIGNATÁRIOS)  
CARIOCA CHRISTIANI-NIELSEN ENGENHARIA S.A. (“CARIOCA”) – HABILITADA**

NOME	CARGOS OCUPADOS (POR PERÍODO) E CARGO ATUAL	PESSOA JURÍDICA (COM LOCAL DE TRABALHO: SEDE, ESCRITÓRIO, FÁBRICAS)	Nº PASSAPORTE/ CPF	DATA DE NASCIMENTO	E-MAIL / ENDEREÇO
Ricardo Pernambuco Backheuser Junior	Acionista Controlador	Carioca Christiani Nielsen Engenharia S.A. Av. Presidente Juscelino			

<sup>16</sup> Os Signatários não se recordam do nome completo do Nilton representante da ARG durante a conduta.





**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

*Ricardo Pernambuco Beckheuser Junior*

84. De acordo com os Signatários, Ricardo Pernambuco Beckheuser Junior era, durante a conduta, o acionista controlador da Carioca, representante do altíssimo escalão. Sua participação na conduta consistiu em **acordos para (i) fixação de preços, condições e vantagens associadas e (ii) divisão de mercado entre concorrentes**, por meio da apresentação de propostas de cobertura com o objetivo de frustrar o caráter competitivo da Concorrência nº 003/2005 da Dersa – contratação das obras e serviços para construção do trecho sul do Rodoanel Mario Covas. Atuou na Fase 3 da conduta anticompetitiva ora relatada (Fase 3: Fase Final (dezembro de 2005 a abril de 2007)). Nesta fase, participou de negociações/discussões pontuais com [REDACTED] e Léo Pinheiro (Presidente da OAS) para divisão do mercado (Lotes 1, 3 e 5). Sua participação está evidenciada, por exemplo, nos parágrafos 6, 43, 69, 84, 95, 134 e 174 deste Histórico da Conduta.

**TABELA 19. DADOS PESSOAS FÍSICAS PARTICIPANTES DA CONDUTA (NÃO SIGNATÁRIOS)  
CETENCO ENGENHARIA S.A. (“CETENCO”) – HABILITADA**

NOME	CARGOS OCUPADOS (POR PERÍODO) E CARGO ATUAL	PESSOA JURÍDICA (COM LOCAL DE TRABALHO: SEDE, ESCRITÓRIO, FÁBRICAS)	Nº PASSAPORTE/ CPF	DATA DE NASCIMENTO	E-MAIL / ENDEREÇO
-	-	-	-	-	-

85. Os Signatários não se recordam dos representantes da Cetenco que tenham participado da conduta. Informam, ainda, que a dinâmica do cartel não consistiu em contatos entre todos os participantes. Conforme será explicado na seção V1.4 deste Histórico da Conduta, as empresas líderes se dividiram nas conversas de aproximação com as demais empresas participantes da conduta considerando relações de afinidades.

**TABELA 20. DADOS PESSOAS FÍSICAS PARTICIPANTES DA CONDUTA (NÃO SIGNATÁRIOS)  
CONSTRUBASE ENGENHARIA LTDA. (“CONSTRUBASE”) – HABILITADA**

NOME	CARGOS OCUPADOS (POR PERÍODO) E CARGO ATUAL	PESSOA JURÍDICA (COM LOCAL DE TRABALHO: SEDE,	Nº PASSAPORTE/ CPF	DATA DE NASCIMENTO	E-MAIL / ENDEREÇO



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

		ESCRITÓRIO, FÁBRICAS)			
Vanderlei de Natale	Quotista Controlador	Av. Brigadeiro Faria Lima, 201, 16º andar - Pinheiros - São Paulo/SP – CEP: 05426-100			

*Vanderlei de Natale*

86. De acordo com os Signatários, Vanderlei de Natale era, durante a conduta, o Quotista Controlador da Construbase, representante do altíssimo. Sua participação na conduta consistiu em **acordos para (i) fixação de preços, condições e vantagens associadas e (ii) divisão de mercado entre concorrentes**, por meio da apresentação de propostas de cobertura com o objetivo de frustrar o caráter competitivo da Concorrência nº 003/2005 da Dersa - contratação das obras e serviços para construção do trecho sul do Rodoanel Mario Covas. Atuou na Fase 3 da conduta anticompetitiva ora relatada (Fase 3: Fase Final (dezembro de 2005 a abril de 2007)). Nesta fase, participou de negociações/discussões pontuais com [REDACTED] e Léo Pinheiro (Presidente da OAS) para divisão do mercado (Lotes 1, 3 e 5). Sua participação está evidenciada, por exemplo, nos parágrafos 6, 46, 69, 85, 86, 95, 134 e 174 deste Histórico da Conduta.

**TABELA 21. DADOS PESSOAS FÍSICAS PARTICIPANTES DA CONDUTA (NÃO SIGNATÁRIOS)  
EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA (“EIT”) – HABILITADA**

NOME	CARGOS OCUPADOS (POR PERÍODO) E CARGO ATUAL	PESSOA JURÍDICA (COM LOCAL DE TRABALHO: SEDE, ESCRITÓRIO, FÁBRICAS)	Nº PASSAPORTE/ CPF	DATA DE NASCIMENTO	E-MAIL / ENDEREÇO

87. De acordo com as informações e os documentos apresentados pelos Signatários, o seguinte funcionário da EIT pode ter tido ciência da conduta relatada, mas aparentemente não possuía poder de decisão e/ou não teve participação ativa no cartel: Aníbal Carvalho Carneiro (Gerente Operacional).



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

**TABELA 22. DADOS PESSOAS FÍSICAS PARTICIPANTES DA CONDUTA (NÃO SIGNATÁRIOS)  
EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A (“EMSA”) – HABILITADA**

NOME	CARGOS OCUPADOS (POR PERÍODO) E CARGO ATUAL	PESSOA JURÍDICA (COM LOCAL DE TRABALHO: SEDE, ESCRITÓRIO, FÁBRICAS)	Nº PASSAPORTE/ CPF	DATA DE NASCIMENTO	E-MAIL / ENDEREÇO
-	-	-	-	-	-

88. Os Signatários não se recordam dos representantes da EMSA que tenham participado da conduta. Informam, ainda, que a dinâmica do cartel não consistiu em contatos entre todos os participantes. Conforme será explicado na seção V1.4 deste Histórico da Conduta, as empresas líderes se dividiram nas conversas de aproximação com as demais empresas participantes da conduta considerando relações de afinidades.

**TABELA 23. DADOS PESSOAS FÍSICAS PARTICIPANTES DA CONDUTA (NÃO SIGNATÁRIOS)  
CONSTRUTORA A. GASPAR S/A (“GASPAR”) – HABILITADA**

NOME	CARGOS OCUPADOS (POR PERÍODO) E CARGO ATUAL	PESSOA JURÍDICA (COM LOCAL DE TRABALHO: SEDE, ESCRITÓRIO, FÁBRICAS)	Nº PASSAPORTE/ CPF	DATA DE NASCIMENTO	E-MAIL / ENDEREÇO
-	-	-	-	-	-

89. Os Signatários não se recordam dos representantes da Gaspar que tenham participado da conduta. Informam, ainda, que a dinâmica do cartel não consistiu em contatos entre todos os participantes. Conforme será explicado na seção V1.4 deste Histórico da Conduta, as empresas líderes se dividiram nas conversas de aproximação com as demais empresas participantes da conduta considerando relações de afinidades.

**TABELA 24. DADOS PESSOAS FÍSICAS PARTICIPANTES DA CONDUTA (NÃO SIGNATÁRIOS)  
M. MARTINS ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A (“M MARTINS”) – HABILITADA**

NOME	CARGOS OCUPADOS (POR PERÍODO) E CARGO ATUAL	PESSOA JURÍDICA (COM LOCAL DE TRABALHO: SEDE,	Nº PASSAPORTE/ CPF	DATA DE NASCIMENTO	E-MAIL / ENDEREÇO
-	-	-	-	-	-



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

		ESCRITÓRIO, FÁBRICAS)			
-	-	-	-	-	-

90. Os Signatários não se recordam dos representantes da M Martins que tenham participado da conduta. Informam, ainda, que a dinâmica do cartel não consistiu em contatos entre todos os participantes. Conforme será explicado na seção V1.4 deste Histórico da Conduta, as empresas líderes se dividiram nas conversas de aproximação com as demais empresas participantes da conduta considerando relações de afinidades.

**TABELA 25. DADOS PESSOAS FÍSICAS PARTICIPANTES DA CONDUTA (NÃO SIGNATÁRIOS)  
S/A PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO (“SA PAULISTA”) – HABILITADA**

NOME	CARGOS OCUPADOS (POR PERÍODO) E CARGO ATUAL	PESSOA JURÍDICA (COM LOCAL DE TRABALHO: SEDE, ESCRITÓRIO, FÁBRICAS)	Nº PASSAPORTE/ CPF	DATA DE NASCIMENTO	E-MAIL / ENDEREÇO
-	-	-	-	-	-

91. De acordo com as informações e os documentos apresentados pelos Signatários, o seguinte funcionário da SA Paulista pode ter tido ciência da conduta relatada, mas aparentemente não possuía poder de decisão e/ou não teve participação ativa no cartel: Marlus Renato Dall’Stella (Diretor Comercial).

**TABELA 26. DADOS PESSOAS FÍSICAS PARTICIPANTES DA CONDUTA (NÃO SIGNATÁRIOS)  
SOBRENCO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA (“SOBRENCO”) – HABILITADA**

NOME	CARGOS OCUPADOS (POR PERÍODO) E CARGO ATUAL	PESSOA JURÍDICA (COM LOCAL DE TRABALHO: SEDE, ESCRITÓRIO, FÁBRICAS)	Nº PASSAPORTE / CPF	DATA DE NASCIMENTO	E-MAIL / ENDEREÇO
-	-	-	-	-	-

92. De acordo com as informações e os documentos apresentados pelos Signatários, os seguintes funcionários da Sobrenco podem ter tido ciência da conduta relatada, mas aparentemente não possuíam poder de decisão e/ou não tiveram participação ativa no cartel: Silvio Ciampaglia (Diretor) e Gilson Louro Marchesini (Diretor).



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

**TABELA 27. DADOS PESSOAS FÍSICAS PARTICIPANTES DA CONDUTA (NÃO SIGNATÁRIOS)  
USIMINAS MECÂNICA S.A. ("UMSA") – HABILITADA**

NOME	CARGOS OCUPADOS (POR PERÍODO) E CARGO ATUAL	PESSOA JURÍDICA (COM LOCAL DE TRABALHO: SEDE, ESCRITÓRIO, FÁBRICAS)	Nº PASSAPORTE/ CPF	DATA DE NASCIMENTO	E-MAIL / ENDEREÇO
-	-	-	-	-	-

93. Os Signatários não se recordam dos representantes da UMSA que tenham participado da conduta. Informam, ainda, que a dinâmica do cartel não consistiu em contatos entre todos os participantes. Conforme será explicado na seção VI.4 deste Histórico da Conduta, as empresas líderes se dividiram nas conversas de aproximação com as demais empresas participantes da conduta considerando relações de afinidades.

**TABELA 28. DADOS PESSOAS FÍSICAS PARTICIPANTES DA CONDUTA (NÃO SIGNATÁRIOS)  
VIA ENGENHARIA S.A. ("VIA") – HABILITADA**

NOME	CARGOS OCUPADOS (POR PERÍODO) E CARGO ATUAL	PESSOA JURÍDICA (COM LOCAL DE TRABALHO: SEDE, ESCRITÓRIO, FÁBRICAS)	Nº PASSAPORTE/ CPF	DATA DE NASCIMENTO	E-MAIL / ENDEREÇO
-	-	-	-	-	-

94. Os Signatários não se recordam dos representantes da Via que tenham participado da conduta. Informam, ainda, que a dinâmica do cartel não consistiu em contatos entre todos os participantes. Conforme será explicado na seção VI.4 deste Histórico da Conduta, as empresas líderes se dividiram nas conversas de aproximação com as demais empresas participantes da conduta considerando relações de afinidades.

95. Segundo os Signatários, é possível verificar a seguinte hierarquia da tomada de decisão entre os funcionários participantes da conduta descrita:



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

**QUADRO 1. HIERARQUIA NA TOMADA DE DECISÕES PELAS PESSOAS FÍSICAS  
PARTICIPANTES/POSSÍVEIS PARTICIPANTES DA CONDUTA**

ALTÍSSIMO ESCALÃO	ALTO ESCALÃO	ESCALÃO OPERACIONAL
<b>ANDRADE GUTIERREZ</b>		
Dario Leite (Diretor Comercial)	João Carlos Magalhães (Gerente Comercial)	<i>Joaquim Yamada</i> (possível) <i>Bruno Porcino</i> (possível) <i>Henrique Rubião</i> (possível)
<b>ARG</b>		
-	<i>Nilton</i> <sup>17</sup> (possível)	-
<b>CARIOCA</b>		
Ricardo Pernambuco (Acionista Controlador)	-	-
<b>CAMARGO CORRÊA</b>		
-	Antonio de Almeida (Gerente Executivo) Raggi Brada (Gerente de Contrato)	<i>Pedro Luiz Gasparoto</i> (possível) <i>Wagner Fernando da Silva</i> (possível)
<b>CETENCO</b>		
-	-	-
<b>ODEBRECHT</b>		
■	■	■
<b>CONSTRAN</b>		
Luiz Roberto Menin (Diretor Comercial)	<i>Larcio Cesar Pestana</i> (possível)	<i>Sergio Soares de Souza</i> (possível)
<b>CONSTRUBASE</b>		
Vanderlei de Natale (Acionista Controlador)	-	-
<b>CR ALMEIDA</b>		
Adhemar Rodrigues Alves (Diretor Comercial)	-	-
<b>EIT</b>		
-	<i>Anibal Carvalho Carneiro</i> (possível)	-
<b>EMSA</b>		
-	-	-
<b>GALVÃO ENG.</b>		
José Rubens Goulart Pereira <sup>18</sup> (Consultor)	-	<i>Wellington P. Ferreira</i> (possível) <i>Rodrigo Raso</i> (possível)
<b>GASPAR</b>		
-	-	-
<b>M MARTINS</b>		

<sup>17</sup> Os Signatários não se recordam do nome completo do Nilton representante da ARG durante a conduta.

<sup>18</sup> Como descrito pelos Signatários, José Rubens Goulart Pereira foi, durante a conduta, consultor contratado pela Galvão Eng., exercendo função equivalente a um representante do altíssimo escalão. Atualmente é acionista da mencionada empresa.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

-	-	-
<b><u>MENDES JR</u></b>		
Sidney Silveira Lobo (Diretor Comercial)	-	<i>Fernando Dainberg</i> (possível) <i>Gabardo Nicola</i> (possível)
<b><u>OAS</u></b>		
José Aldemário Pinheiro Filho (Presidente)	Carlos Henrique Lemos (Gerente de Contrato)	<i>Orlando Taboada</i> (possível) <i>Marcio Batista</i> (possível)
<b><u>SA PAULISTA</u></b>		
-	-	-
<b><u>QUEIROZ GALVÃO</u></b>		
-	Carlos Alberto Mendes (Gerente Comercial)	<i>Lourival Jose Lucon</i> (possível) <i>Francisco de Assis Serafim Junior</i> (possível) <i>Carlos Alberto Orioli</i> (possível)
<b><u>SERVENG</u></b>		
-	-	<i>Wanderley Patrocinio</i> (possível) <i>Antonio Walter de Souza Gama</i> (possível)
<b><u>SOBRENCO</u></b>		
<i>Gilson Louro Marchesini</i> (possível) <i>Silvio Ciampaglia</i> (possível)	-	-
<b><u>UMSA</u></b>		
-	-	-
<b><u>VIA</u></b>		
-	-	-

**QUADRO 2. PRINCIPAIS PESSOAS FÍSICAS PARTICIPANTES DA CONDUTA NAS FASES 1, 2 E 3  
(2004-2007)**

FASE 1 – FASE PRELIMINAR (vide Seção VI.2) (JUNHO DE 2004 A MAIO DE 2005)	FASE 2 – FASE DE ELABORAÇÃO DA ESTRATÉGIA DO CARTEL (vide Seção VI.3) (JUNHO DE 2005 A NOVEMBRO DE 2005)	FASE 3 – FASE FINAL (vide Seção VI.4)			
		ACORDOS COM DEMAIS EMPRESAS QUALIFICADAS	ALINHAMENTO DE CUSTOS	DIVISÃO DOS LOTES	COMBINAÇÃO DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
<b><u>ANDRADE GUTIERREZ</u></b>					
Dario Leite João Carlos Magalhães	Dario Leite João Carlos Magalhães	Dario Leite João Carlos Magalhães	<i>Joaquim Yoshiaki Yamada</i> (possível)	Dario Leite João Carlos Magalhães	Dario Leite João Carlos Magalhães



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

			<i>Bruno Porcino</i> (possível) <i>Joao Carlos</i> <i>Magalhães</i> <i>Henrique Rubião</i> <i>Do Val</i> (possível)		
<b><u>ARG</u></b>					
-	-	-	-	-	<i>Nilton</i> <sup>19</sup> (possível)
<b><u>CARIOCA</u></b>					
		Ricardo - Pernambuco Beckheuser Junior			
<b><u>CAMARGO CORRÊA</u></b>					
Antonio de Almeida Raggi Badra	Antonio Almeida Raggi Badra	Antonio de Almeida Raggi Badra	- <i>Pedro Luiz</i> <i>Gasparoto</i> (possível) <i>Wagner Fernando</i> <i>da Silva</i> (possível)	Antonio de Almeida Raggi Badra	Antonio de Almeida Raggi Badra
<b><u>CETENCO</u></b>					
-	-	-	-	-	-
<b><u>ODEBRECHT</u></b>					
■	■	■	■	■	■
<b><u>CONSTRAN</u></b>					
	<i>Laercio Cesar</i> <i>Pestana</i> (possível) Luiz Roberto Terezo Menin	<i>Laercio Cesar</i> <i>Pestana</i> (possível) Luiz Roberto Terezo Menin	<i>Sergio Soares de</i> <i>Souza</i> (possível)		<i>Laercio Cesar Pestana</i> (possível) Luiz Roberto Terezo Menin
<b><u>CONSTRUBASE</u></b>					
		Vanderlei de Natale			
<b><u>CR ALMEIDA</u></b>					
	Adhemar Rodrigues Alves	Adhemar Rodrigues Alves			Adhemar Rodrigues Alves
<b><u>EIT</u></b>					

<sup>19</sup> Os Signatários não se recordam do nome completo do Nilton representante da ARG durante a conduta.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**  
**GABINETE**

-	-	-	-	-	Aníbal Carvalho Carneiro-(possível)
<b><u>EMSA</u></b>					
-	-	-	-	-	-
<b><u>GALVÃO ENG.</u></b>					
-	José Rubens Goulart Pereira	José Rubens Goulart Pereira	Wellington P. Ferreira (possível) Rodrigo Raso (possível)	-	José Rubens Goulart Pereira
<b><u>GASPAR</u></b>					
-	-	-	-	-	-
<b><u>M MARTINS</u></b>					
-	-	-	-	-	-
<b><u>MENDES JR</u></b>					
-	Sidney Silveira Lobo da Silva Lima	Sidney Silveira Lobo da Silva Lima	Fernando Dainberg (possível) Gabardo Nicola- (possível)	-	Sidney Silveira Lobo da Silva Lima
<b><u>OAS</u></b>					
Carlos Henrique Lemos	Carlos Henrique Lemos	Léo Pinheiro Carlos Henrique Lemos	Orlando Taboada (possível) Marcio Batista- (possível)	Carlos Henrique Lemos	Carlos Henrique Lemos
<b><u>SA PAULISTA</u></b>					
-	-	Marlus Renato Dall'Stella (possível)	-	-	Marlus Renato Dall'Stella (possível)
<b><u>QUEIROZ GALVÃO</u></b>					
Carlos Alberto Mendes	Carlos Alberto Mendes	Carlos Alberto Mendes	Lourival Jose Lucon (possível) Francisco de Assis Serafim Júnior (possível) Carlos Alberto Orioli (possível)	Carlos Alberto Mendes	Carlos Alberto Mendes
<b><u>SERVENG</u></b>					
-	-	-	Wanderley Patrocínio (possível)	-	-



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

			Antonio Walter de Souza Gama (possível)		
<b><u>SOBRENCO</u></b>					
					Gilson Louro Marchesini (possível) Sylvio Ciampaglia (possível)
<b><u>UMSA</u></b>					
<b><u>VIA</u></b>					

**IV. IDENTIFICAÇÃO DE CONCORRENTES E CLIENTES NO MERCADO AFETADO**

**IV.1. CONCORRENTES**

96. Além dos Signatários e das demais empresas supracitadas que participaram das condutas anticompetitivas relacionadas neste Histórico da Conduta, há outros concorrentes no mercado que **não** participaram do cartel, conforme quadro abaixo:

**QUADRO 3. IDENTIFICAÇÃO DE OUTROS CONCORRENTES**

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO (SEDE, ESCRITÓRIO, FÁBRICAS)	WEBSITE/TEL/ FAX	REPRESENTANTE ANTE LEGAL
Construtora Mello Azevedo S.A.	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Egesa Engenharia S.A.	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Empresa Construtora Brasil S.A.	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Engeform Construções e Comércio Ltda.	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Engevix Construções S.A.	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

Techint Engenharia e Construção S.A.			
--	--	--	--

#### IV.2. CLIENTES

97. O cliente afetado pela conduta anticompetitiva relatada neste Histórico da Conduta é a Desenvolvimento Rodoviário S.A. (“Dersa”)<sup>20</sup>, sociedade anônima de economia mista fundada em 1969, sendo seu principal acionista o Governo do Estado de São Paulo. Conforme seu Estatuto Social, as atribuições da Dersa compreendem (i) prestação de suporte operacional e/ou consultivo para implantação e ampliação de sistemas e obras de infraestrutura de transportes; (ii) administração das Travessias Litorâneas do Estado de São Paulo e (iii) atuação como concessionária de rodovias submetidas à sua jurisdição administrativa.

**QUADRO 4. IDENTIFICAÇÃO DE CLIENTES**

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	WEBSITE/TEL/ FAX	REPRESENTANTE LEGAL
DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S.A. (“Dersa”)	62.464.904/0001- 25	Rua Iaiá, 126 - Itaim Bibi - São Paulo/SP – CEP: 04542-060	<a href="http://www.dersa.sp.gov.br/">http://www.dersa.sp.gov.br/</a>  (11) 3702-8000	Laurence Casagrande/ Lourenço (Diretor Presidente)

#### V. DURAÇÃO DA CONDUTA

98. Segundo os Signatários, as condutas anticompetitivas tiveram início, pelo menos, em junho de 2004, quando ocorreram reuniões e conversas iniciais entre as empresas líderes para discussão sobre as particularidades da Concorrência nº 003/2005/Dersa e a possibilidade da formação de consórcios. Os contatos anticompetitivos duraram, pelo menos, até abril de 2006, quando as propostas foram apresentadas à Dersa<sup>21</sup> e os contratos foram adjudicados<sup>22</sup>. Ademais, a

<sup>20</sup> Os Signatários esclarecem que há dois órgãos vinculados à Secretaria de Logística e Transporte do Governo do Estado de São Paulo que, habitualmente, realizam licitações para obras de infraestrutura e transporte rodoviário, quais sejam: a Dersa – Desenvolvimento Rodoviário S.A., uma sociedade de economia mista, e o Departamento de Estradas de Rodagem (DER/SP), uma autarquia estadual. No que diz respeito a este Histórico da Conduta, a licitação foi lançada pela Dersa.

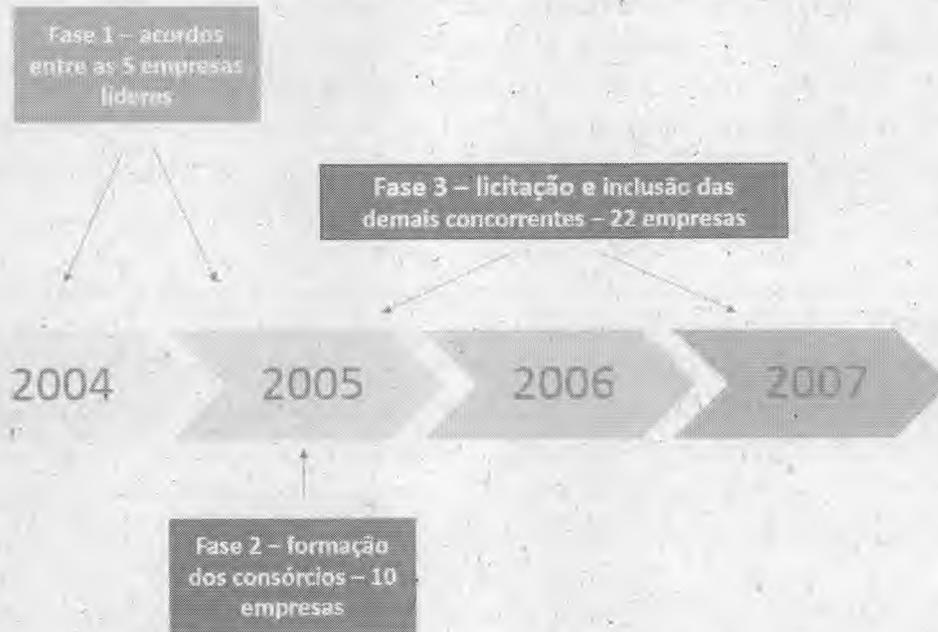
<sup>21</sup> Segundo os Signatários, as propostas foram apresentadas pelos consórcios licitantes à Dersa no dia 12 de abril de 2006.

<sup>22</sup> Segundo os Signatários, os contratos entre a Dersa e os consórcios vencedores dos lotes licitados foram assinados no dia 27 de abril de 2006 (Doc. 56)



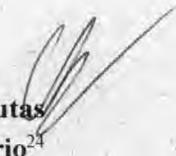
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

consolidação da conduta ocorreu pela formalização das subcontratações das demais empresas participantes do conluio pelos consórcios vencedores pelo menos até abril de 2007<sup>23</sup>.



## VI. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONDUTA

### VI.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA OBRA

99. Conforme supramencionado, este Histórico da Conduta descreve **condutas anticompetitivas no mercado de obras de infraestrutura e transporte rodoviário especificamente relacionadas à construção do Rodoanel Mario Covas, pelo menos em seu trecho sul, em licitação da Desenvolvimento Rodoviário S.A. ("Dersa")**. 

<sup>23</sup> De acordo com os Signatários, não obstante os contatos anticompetitivos perdurarem até abril de 2006 quando ocorreu a entrega efetiva das propostas e adjudicação dos contratos, a consolidação do cartel ocorreu pela formalização das subcontratações das empresas participantes do conluio pelos consórcios vencedores conforme previamente acordado. Essas subcontratações ocorreram durante o desenvolvimento da obra, até pelo menos abril de 2007. A título exemplificativo, os Signatários informam que a Construbase foi subcontrata pelo consórcio Odebrecht/Constran apenas em abril de 2007 (o Consórcio Arcosul celebrou Contrato de Gerenciamento por Administração com a Construbase em 30 de abril de 2007) (Doc. 62).

<sup>24</sup> Segundo os Signatários, o mercado obras de infraestrutura e transporte rodoviário abrangem os seguintes serviços: planejamento, construção, pavimentação, ampliação, manutenção, melhoramentos de rodovias e obras de arte (pontes, viadutos e túneis).



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE

100. Como esclarecido pelos Signatários, o Rodoanel Mario Covas é um empreendimento rodoviário (anel viário) planejado pelo Governo do Estado de São Paulo, com o objetivo de aliviar a circulação da carga na malha viária de São Paulo, reforçar e melhorar a interligação com o Porto de Santos e tornar o Estado de São Paulo mais competitivo no escoamento da produção, além de interconectar os dez grandes eixos rodoviários que ligam a Região Metropolitana de São Paulo a outras metrópoles do Estado e do país.<sup>25</sup> Ao todo, o projeto do Rodoanel Mario Covas possui, aproximadamente, 180 km de extensão, sendo que aproximadamente 158 km já foram entregues.<sup>26</sup>

101. Os Signatários relatam que, além das questões de financiamento, a implementação desse projeto foi extremamente complexa devido à geografia do local em que as obras deveriam ser executadas. Nos quase 180 km, o Rodoanel Mario Covas foi projetado para ser construído em áreas de elevado risco, próximas a represas, serras e comunidades carentes. Os riscos ambientais eram altos e estavam ligados ao possível assoreamento das represas em função da terra perdida com o estabelecimento de novas ocupações e ao aumento de poluentes, além da obra ter sido executada em local com alto índice pluviométrico.<sup>27</sup>

102. Diante de toda essa complexidade, os Signatários afirmam que o Governo de São Paulo, por meio da Dersa, teria estudado a forma de executar o empreendimento e decidiu que seria mais eficiente **dividir a obra do Rodoanel Mario Covas em quatro grandes trechos: norte, sul, leste e oeste**, conforme imagem abaixo.

<sup>25</sup> Os Signatários relatam que esse empreendimento foi viabilizado para interconectar os dez grandes eixos rodoviários que ligam a Região Metropolitana de São Paulo a outras metrópoles do Estado e do país, por meio das rodovias Bandeirantes, Anhanguera, Castello Branco, Raposo Tavares, Régis Bittencourt, Imigrantes, Anchieta, Ayrton Senna, Dutra e Fernão Dias.

<sup>26</sup> Os Signatários explicam que, atualmente, o Rodoanel Mario Covas passa pelo município de São Paulo e alguns municípios da Região Metropolitana, como: Santana de Parnaíba, Barueri, Carapicuíba, Osasco, Cotia, Embu das Artes, Itapeverica da Serra, São Bernardo do Campo, Santo André, Ribeirão Pires, Mauá, Poá, Suzano, Itaquaquecetuba e Arujá. Quando o trecho norte do Rodoanel Mario Covas estiver concluído, ligará também a cidade de Guarulhos.

<sup>27</sup> De acordo com os Signatários, a geografia da área destinada ao projeto de construção do trecho sul do Rodoanel Mario Covas e o alto índice pluviométrico da região elevaram significativamente a dificuldade e os riscos ambientais envolvidos na execução da obra. Boa parte desse trecho foi projetado para ser construído nos limitrofes da serra do mar e, outra parte, sob as represas Billings e Guarapiranga. Com efeito, o custo previsto inicialmente para todo projeto do trecho sul do Rodoanel Mario Covas foi de R\$ 4,18 bilhões, sendo R\$ 2,71 bilhões referente às obras e o restante relacionados aos custos com desapropriações, reassentamentos e compensações ambientais. Ainda, segundo os Signatários, o trecho sul do Rodoanel Mario Covas conta com 10 pontes e 6 viadutos.





**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

a partir do final do trecho oeste, no trevo da Rodovia Régis Bittencourt, localizado no km 30, passando pelas rodovias Imigrantes e Anchieta e nos municípios de Embu das Artes, Itapecerica da Serra, São Paulo, São Bernardo do Campo, Santo André, Ribeirão Pires, até o km 86, no trevo de acesso à SPA-86/21, via de ligação entre o Rodoanel e a Avenida Papa João XXIII, em Mauá, garantindo acesso ao Complexo Viário Jacu Pêssego que, por sua vez, se estende até à Rodovia Ayrton Senna.

- c. O **trecho leste** possui 43,5 km de extensão com início na interligação com o trecho sul, na saída da Avenida Papa João XXIII, em Mauá, e término na Rodovia Presidente Dutra (BR-116), em Arujá. Este trecho serve como ligação entre as rodovias que servem à Baixada Santista com a Rodovia Presidente Dutra e passa pelos municípios de Ribeirão Pires, Mauá, Suzano, Poá, Itaquaquecetuba e Arujá. O início das obras do trecho leste ocorreu em 17 de agosto de 2011 e sua inauguração foi em 3 de julho de 2014.
- d. Por fim, o **trecho norte** do Rodoanel Mario Covas ainda está em execução. Projetado com 44 km de extensão, o trecho norte ligará o trecho oeste, desde o entroncamento com a Avenida Raimundo Pereira de Magalhães em Perus, ao trecho leste, na intersecção com a Rodovia Dutra, atravessando os municípios de São Paulo, Mairiporã, Guarulhos e Arujá. Este trecho prevê acesso à Rodovia Fernão Dias e ligação exclusiva com o Aeroporto de Guarulhos. As obras do trecho norte tiveram início em 11 de março de 2013 e a previsão para sua inauguração é março de 2018.

104. Os Signatários informam que até o momento não possuem conhecimento de práticas anticompetitivas nas licitações para os trechos oeste, leste e norte do Rodoanel Mario Covas. Por sua vez, afirmam que **as licitações para construção de todos os cinco lotes do Trecho Sul foram objeto das práticas anticompetitivas descritas neste Histórico da Conduta.**

105. Segundo os Signatários, o maior dos quatro trechos do Rodoanel Mario Covas era o **trecho sul, justamente o trecho objeto da conduta ora reportada.** Esse trecho licitado pela Concorrência nº 003/2005 da Dersa foi dividido em 5 Lotes, totalizando 61,4 km de extensão com valor de aproximadamente R\$ 3 bilhões de reais. Para o Governo do Estado de São Paulo, a obra do trecho sul do Rodoanel Mario Covas era de suma importância, pois este trecho representaria um elo para incorporação do Porto de Santos ao sistema de logística de transportes de todo Estado de São Paulo.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE

106. Conforme relatado pelos Signatários, muito embora a Dersa tenha realizado uma audiência pública preliminar em fevereiro de 2001 para a discussão e elaboração do Estudo de Impacto Ambiental – EIA/RIMA para os trechos sul, norte e leste<sup>28</sup> do Rodoanel Mario Covas, foi apenas em meados de 2004<sup>29</sup> que as discussões sobre o projeto de execução do trecho sul se intensificaram. Informam que o Governo do Estado de São Paulo, preocupado com a implementação desse projeto, procurou o mercado por meio da Dersa e de suas secretarias. Funcionários da Dersa reuniram-se em diversas oportunidades com representantes das principais empresas participantes da conduta para discutir assuntos técnicos relacionados ao projeto do trecho sul do Rodoanel Mario Covas. Segundo afirmam, essas reuniões tinham como objetivo discutir questões estritamente técnicas e entender as preocupações das empresas em relação ao projeto.

107. Como exposto pelos Signatários, após meses de estudo e discussão para viabilização do projeto do trecho sul do Rodoanel Mario Covas, a Dersa publicou o Edital de Pré-Qualificação para Concorrência nº 003/2005 (Doc. 1), em junho de 2005. Afirmam que a grande diferença da licitação para contratação de obras e serviços para a construção do trecho sul do Rodoanel Mario Covas em relação ao primeiro trecho licitado (trecho oeste) foi a previsão de que **uma mesma empresa ou um mesmo consórcio só poderia vencer um único lote**. Essa previsão foi uma exigência da Dersa em razão dos problemas enfrentados na execução da obra referente ao trecho oeste do Rodoanel Mario Covas<sup>30</sup>. Os cinco lotes do trecho sul do Rodoanel Mario Covas são descritos abaixo:

- a. O **lote 1** compreendia 12,4 km de extensão, boa parte em região de represas;
- b. O **lote 2** possuía apenas 6,9 km mas estava localizado em uma região de difícil acesso e logística, com grande número de interferências com concessionárias de energia elétrica, água e rodovias (ECO Rodovias), cruzamentos de viadutos sob

<sup>28</sup> De acordo com os Signatários, o trecho oeste do Rodoanel foi licitado em 1998, ou seja, muito antes dos demais trechos.

<sup>29</sup> De acordo com os Signatários, entre 2001 e 2004, o projeto ainda estava em fase de definição. Nesse período, a Dersa realizou diversos estudos internos para definição do traçado do projeto, motivo pelo qual não houve discussões no mercado nessa época. Foi apenas em 2004 que as discussões com a Dersa foram retomadas, uma vez que o traçado do projeto havia sido definido de forma mais concreta. Conforme relatado pelos Signatários, a própria Dersa procurou o mercado para discutir assuntos técnicos relacionados ao projeto.

<sup>30</sup> Segundo os Signatários, o trecho oeste do Rodoanel Mario Covas também foi dividido e licitado em cinco lotes, mas sem limitação de número de lotes por consórcio vencedor. Naquela oportunidade, quatro dos cinco lotes licitados foram vencidos e executados pelo consórcio liderado pela Queiroz Galvão e composto também pela Constran. A Dersa enfrentou grandes dificuldades na negociação dos aditivos e na execução da obra, o que prejudicou o cronograma e atrasou a entrega da obra consideravelmente. Apenas para fins de complementação, os Signatários informam que o lote remanescente do trecho oeste foi vencido pela empresa Ivaí Engenharia de Obras S.A.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**  
**GABINETE**

a Rodovia Anchieta, alto índice pluviométrico e maior movimentação de terra dentre todos os trechos;

- c. O **lote 3** era o mais curto com 5,7 km, mas possuía alto grau de complexidade uma vez que uma ponte de 1,8 km deveria ser construída sobre a represa Billings;
- d. O **lote 4** compreendia 17,8 km de extensão e diferenciava-se por atravessar quatro unidades de conservação com intervenção muito complexa do ponto de vista ambiental;
- e. Por fim, o **lote 5** possuía 18,6 km de extensão e acumulava a função de proteger a várzea do Embu-Mirim, que alimenta a represa Guarapiranga.

108. É possível verificar maiores detalhes a respeito da divisão dos cinco lotes da obra do trecho sul do Rodoanel Mario Covas nas figuras abaixo.

**FIGURA 2. RODOANEL MÁRIO COVAS – TRECHO SUL**





**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

**FIGURA 3. RODOANEL MÁRIO COVAS – DETALHAMENTO DOS LOTES – TRECHO SUL**

Classe	Descrição	Unidade	Lote 01	Lote 02	Lote 03	Lote 04	Lote 05	Total	
Extensão		km	12,4	6,9	5,7	17,8	18,6	61,4	
OAE	Ponte/Viadutos	quantidade	22	25	24	30	35	136	
		área	81,1 mil	58,5 mil	77,3 mil	56,4 mil	57,4 mil	330,7 mil	
Terrepleno	Escavação	m <sup>2</sup>	6,07 milhões	9,66 milhões	4,34 milhões	6,67 milhões	7,94 milhões	34,68 milhões	
	Compactação	m <sup>2</sup>	3,70 milhões	6,46 milhões	3,30 milhões	4,74 milhões	5,91 milhões	24,11 milhões	
	Solo Mole	m <sup>2</sup>	434,8 mil	842 mil	435,4 mil	470,3 mil	337,9 mil	2.520,4 mil	
Pavimentação	Betuminoso	Área	m <sup>2</sup>	204,5 mil	420,6 mil	289,4 mil	447,5 mil	418,8 mil	1.780,8 mil
		CBUQ	m <sup>3</sup>	25,7 mil	54,5 mil	33,4 mil	55,0 mil	59,3 mil	227,9 mil
		Base/Sub base + CBUQ	m <sup>3</sup>	76,2 mil	149,7 mil	114,8 mil	164,8 mil	158,1 mil	663,6 mil
	Concreto	Área	m <sup>2</sup>	169,1 mil	73,7 mil	186,1 mil	169,1 mil	128,1 mil	726,1 mil
		CCP	m <sup>3</sup>	31,7 mil	11,1 mil	36,6 mil	36,5 mil	30,5 mil	146,4 mil
		Base/Sub base + CCP	m <sup>3</sup>	52,9 mil	16,4 mil	62,3 mil	64,6 mil	55,8 mil	252 mil

109. A licitação de obras e serviços do trecho sul do Rodoanel Mario Covas pode ser descrita conforme a linha do tempo abaixo:

**QUADRO 5. LINHA DO TEMPO DA CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 003/2005/DERSA**

Concorrência Nacional nº 003/2005/DERSA – 5 Lotes (fevereiro de 2001 – abril de 2006)	
Fevereiro de 2001	Audiências Públicas
11 de junho de 2005	Publicação do Edital de Pré-Qualificação
14 de junho de 2005	Republicação do Edital de Pré-Qualificação <sup>31</sup>
21 de setembro de 2005	Entrega dos envelopes
26 de novembro de 2005	Decisão referente à habilitação
23 de dezembro de 2005	Julgamento dos recursos contra inabilitação <sup>32</sup>
09 de março de 2006	Publicação do Edital para Proposta Comercial

<sup>31</sup> Segundo os Signatários, o Edital foi republicado em decorrência de modificação ao Edital publicado em 11/06/05 pela Dersa. Os Signatários não se recordam qual foi essa modificação. Os envelopes da pré-qualificação eram direcionados para lotes específicos. Isso, no entanto, não significaria dizer que a concorrência se daria até a entrega dos envelopes, pois uma vez qualificados os consórcios concorreriam, em tese, pela proposta comercial.

<sup>32</sup> De acordo com os Signatários, não houve acordo entre concorrentes nessa fase.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

12 de abril de 2006	<b>Apresentação das Propostas</b>
18 de abril de 2006	<b>Resultado do Julgamento das Propostas</b>
27 de abril de 2006	<b>Homologação e Adjudicação</b>

110. Segundo os Signatários e conforme descrito na descrição sumária da conduta (Seção I, supra), a conduta anticompetitiva foi implementada em 3 (três) fases:

- a. **Fase 1 (Fase Preliminar) – acordo entre as 5 empresas líderes:** Conversas e reuniões iniciais entre as 5 empresas líderes (Andrade Gutierrez, Camargo Corrêa, Odebrecht, OAS e Queiroz Galvão) para avaliar as características e as particularidades da obra, do processo de licitação e a possibilidade de constituição de consórcios, antes mesmo do lançamento da licitação (junho de 2004 a maio de 2005);
- b. **Fase 2 (Fase de Elaboração da Estratégia do Cartel) – formação dos consórcios – 10 empresas:** Contatos anticompetitivos depois da publicação do Edital de Pré-Qualificação para definição da composição dos consórcios com mais cinco empresas (Constran, CR Almeida, Galvão Eng., Mendes Jr e Serveng) e alinhamento de estratégias (junho de 2005<sup>33</sup> a novembro de 2005); e
- c. **Fase 3 (Fase Final) – procedimentos licitatórios e inclusão das concorrentes habilitadas – 22 empresas:** Contatos anticompetitivos após a fase de Pré-Qualificação com o objetivo de incluir, no acordo anticompetitivo, os consórcios concorrentes pré-qualificados formados por empresas que inicialmente não estavam envolvidos no conluio. Afirmam que se discutiu a melhor forma de integrá-los no acordo, sendo que a estratégia de convencimento utilizada pelas empresas líderes foi, predominantemente, o oferecimento de contratos de subcontratação. Paralelamente a esses contatos/negociações bilaterais, as empresas líderes e suas consorciadas realizaram reuniões para divisão dos lotes licitados e construir a estratégia que seria utilizada para a conquista dos cinco lotes a serem licitados (apresentação de propostas de cobertura, abstenção de concorrer). Nesta fase da conduta foi montado escritório conjunto dos 5

<sup>33</sup> Segundo os Signatários, o Edital de Pré-Qualificação para Concorrência nº 003/2005 foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 11 de junho de 2005 e republicado no dia 14 do mesmo mês.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

consórcios formados pelas empresas líderes, na sede da Serveng<sup>34</sup>, com o objetivo de dividir os custos (humanos, financeiros e operacionais) envolvidos na elaboração dos estudos necessários para alinhamento dos principais custos que cada empresa utilizaria como referência para elaboração e apresentação das propostas (dezembro de 2005 a abril de 2007).

111. Cada uma das fases enunciadas acima será detalhada a seguir. Segundo os Signatários, a conduta anticompetitiva se intensificou a partir da **Fase 2**, período da Pré-qualificação e formação dos consórcios, tendo ocorrido principalmente durante a **Fase 3**, período em que foram divididos os lotes e acordadas as propostas de preço vencedoras e as propostas de preço de cobertura, tal como se passa a expor.

**VI. 2. FASE 1: FASE PRELIMINAR – ACORDO ENTRE AS 5 EMPRESAS LÍDERES (JUNHO DE 2004 A MAIO DE 2005)**

112. Conforme já exposto, era alto o grau de complexidade que envolvia cada um dos lotes e, por conseguinte, a obra como um todo. Dada essa complexidade e o fato de, à época, a obra ser considerada o maior projeto viário da América Latina, estimada em aproximadamente R\$ 3 bilhões de reais, a licitação do projeto do trecho sul do Rodoanel Mario Covas despertava interesse e, ao mesmo tempo, preocupação<sup>35</sup> em todas as empresas do mercado.

113. **Nesse contexto de grande relevância do projeto, interesse e preocupação do mercado e do cliente (Dersa), representantes de 5 (cinco) empresas – Andrade Gutierrez, Camargo Corrêa, Odebrecht, OAS e Queiroz Galvão (empresas líderes) – começaram a se reunir em junho de 2004, para conversas iniciais a respeito das particularidades da obra. Foi nessa época que as bases para a conduta anticompetitiva foram formadas.**

114. Nessa primeira fase do cartel, as reuniões ocorriam majoritariamente nas sedes da Andrade Gutierrez<sup>36</sup> e da Queiroz Galvão<sup>37</sup>, em São Paulo/SP. Nessas reuniões, que ocorreram entre junho de 2004 e maio de 2005, estiveram presentes as seguintes pessoas físicas: Dario Leite

<sup>34</sup> Segundo os Signatários, o endereço da sede da Serveng era na Rua Deputado Vicente Penido, 255, Vila Maria, São Paulo/SP.

<sup>35</sup> De acordo com os Signatários, a preocupação do mercado em geral decorria justamente da complexidade técnica do projeto, do ponto de vista de engenharia. As empresas tinham a preocupação, por exemplo, quanto ao preço a ser considerado pelo órgão licitante, uma vez que se fosse estipulado em patamar muito baixo poderia inviabilizar a execução da obra.

<sup>36</sup> Segundo os Signatários, o endereço da sede da Andrade Gutierrez era na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, 375, Brooklin Novo, São Paulo/SP.

<sup>37</sup> Segundo os Signatários, o endereço da sede da Queiroz Galvão era na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 750, Itaim Bibi, São Paulo/SP.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

(Diretor Comercial da Andrade Gutierrez), João Carlos Magalhães (Gerente Comercial da Andrade Gutierrez), Antonio de Almeida (Gerente Comercial da Camargo Corrêa), Raggi Badra Neto (Gerente de Contrato da Camargo Corrêa), [REDACTED] Carlos Henrique Lemos (Gerente de Contrato da OAS) e Carlos Alberto Mendes dos Santos (Gerente Comercial da Queiroz Galvão).

115. **Nessa primeira fase, como exposto pelos Signatários, o foco das discussões girava em torno da possibilidade de formação de consórcios pelas empresas líderes e outras empresas, a depender dos critérios previstos no futuro edital, para viabilizar a divisão de mercado (Lotes 1 a 5).**

116. Segundo informações dos Signatários, discutia-se também os problemas e complexidades técnicas da obra como: a) dificuldades climáticas da região (alta pluviometria); b) manutenção dos canteiros em relação à distribuição de pessoas nas frentes de serviços (manutenção de estradas e serviços); c) cuidados ambientais devido à proximidade da obra às represas Bilings e Guarapiranga; d) construção de grandes viadutos cruzando Rodovias privadas (Imigrantes, Anchieta e Regis Bittencourt), sem interrupção do tráfego e obras a serem executadas em região urbana.

117. Todas essas questões foram preliminarmente discutidas entre as cinco empresas líderes e posteriormente levadas para discussão com a Dersa. As empresas transmitiam suas preocupações em relação ao projeto licitado na tentativa de demonstrar à Dersa os parâmetros de regulamentação de preço que julgavam adequados para realização da obra. Os Signatários informam que fizeram algumas reuniões com Mário Mandolfo, Gerente de Engenharia da Dersa à época, e Mário Rodrigues Júnior, Diretor de Engenharia da Dersa à época, para discutir a questão da regulamentação do preço da obra. A complexidade de algumas das questões listadas acima foi reconhecida pela Dersa e endereçada no edital.<sup>38</sup>

**VI.3. FASE 2: FASE DE ELABORAÇÃO DA ESTRATÉGIA DO CARTEL – FORMAÇÃO DOS CONSÓRCIOS – 10 EMPRESAS (JUNHO A NOVEMBRO DE 2005)**

118. **Os Signatários reportam que, em junho de 2005, as conversas intensificaram-se e as reuniões passaram a ocorrer com mais frequência.** Após a publicação do Edital de Pré-Qualificação para Concorrência nº 003/2005 (Doc. 1), que ocorreu em 11 de junho de 2005,

<sup>38</sup> Os Signatários informam que não se recordam de reuniões em conjunto com as demais empresas do cartel e a Dersa. No entanto, acreditam que as demais empresas também se reuniram individualmente com representantes da Dersa para discutir tais questões.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

conforme Extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo de Publicação (Doc. 2)<sup>39</sup>, os representantes da Andrade Gutierrez, Camargo Corrêa, Odebrecht, OAS e Queiroz Galvão mencionados acima<sup>40</sup> reuniram-se especificamente para mapear outras empresas que, possuindo qualificação técnica apta a habilitá-las para licitação, pudessem também agregar na concorrência e na execução das obras. **De acordo com os Signatários, essas empresas possuíam capacidade técnica relevante e poderiam ser fortes concorrentes na licitação caso não se alinhassem as empresas líderes. Dessa forma, as 5 empresas entenderam que era essencial ao sucesso da prática anticompetitiva ora relatada que fossem formados consórcios.**

119. A partir desse exercício – que identificou como possíveis participantes habilitáveis as empresas Constran, CR Almeida, Galvão Eng., Mendes Jr. e Serveng – os Signatários informam que as empresas líderes discutiram e decidiram a possível composição final dos consórcios que participariam da licitação (vide Quadro 6 abaixo), a partir das eventuais afinidades<sup>41</sup> de cada uma das cinco empresas líderes com as cinco demais empreiteiras mapeadas para a participação da obra.

120. Nesse mesmo período, ou seja, após a publicação do Edital de Pré-Qualificação para Concorrência nº 003/2005, relatam que Andrade Gutierrez, Camargo Corrêa, Odebrecht, OAS e Queiroz Galvão decidiram que cada uma delas lideraria um consórcio e que cada um desses consórcios engendraria esforços para vencer um dos lotes licitados.

121. Dessa forma, os Signatários admitem que as empresas líderes procuraram essas outras cinco empresas para convidá-las a formar consórcios e participarem da licitação. **Após aceitarem o convite, essas empresas tomaram ciência do acordo de divisão dos lotes da obra do trecho sul do Rodoanel Mario Covas e ingressaram no cartel.** As dez empresas supramencionadas se associaram em cinco consórcios, da seguinte forma:

**QUADRO 6. CONSÓRCIOS FORMADOS**

NOME DO CONSÓRCIO	EMPRESAS
Consórcio Andrade Gutierrez/Galvão	Andrade Gutierrez (líder) e Galvão Eng.

<sup>39</sup> O Edital de Pré-Qualificação foi republicado no dia 14 de junho de 2005, conforme Extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo de Publicação (Doc. 3).

<sup>40</sup> Os Signatários detalham que as representantes pessoas físicas são: Dario Leite (Diretor Comercial da Andrade Gutierrez), João Carlos Magalhães (Gerente Comercial da Andrade Gutierrez), Antonio de Almeida (Gerente Comercial da Camargo Corrêa), Raggi Badra Neto (Gerente de Contrato da Camargo Corrêa), [REDACTED] Carlos Henrique Lemos (Gerente de Contrato da OAS) e Carlos Alberto Mendes dos Santos (Gerente Comercial da Queiroz Galvão).

<sup>41</sup> De acordo com os Signatários, as afinidades decorriam tanto de relacionamentos pessoais mantidos entre os funcionários das empresas como de sinergias criadas pela forma de trabalho adotada pelas empresas.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

Consórcio Arcosul	Odebrecht (líder) e Constran
Consórcio Queiroz Galvão/CR Almeida	Queiroz Galvão (líder) e CR Almeida
Consórcio Camargó Corrêa/Serveng	Camargo Corrêa (líder) e Serveng
Consórcio OAS/Mendes	OAS (líder) e Mendes Jr.

122. Assim, uma vez formados os consórcios, as reuniões do cartel passaram a ocorrer com o objetivo de se chegar ao acordo de mercado para conquista dos cinco lotes a serem licitados, conforme explicado pelos Signatários. Nessa nova fase, as reuniões aconteciam alternadamente nas sedes da Andrade Gutierrez<sup>42</sup>, Camargo Corrêa<sup>43</sup>, Odebrecht<sup>44</sup>, OAS<sup>45</sup> e Queiroz Galvão<sup>46</sup>, em São Paulo/SP. As pessoas físicas participantes das empresas líderes eram: Dario Leite (Diretor Comercial da Andrade Gutierrez), João Carlos Magalhães (Diretor Comercial da Andrade Gutierrez), Antonio de Almeida (Gerente Comercial da Camargo Corrêa), Raggi Badra Neto (Gerente de Contrato da Camargo Corrêa), [REDACTED] Carlos Henrique Lemos (Gerente de Contrato da OAS) e Carlos Alberto Mendes dos Santos (Gerente Comercial da Queiroz Galvão).

123. De acordo com relato dos Signatários, os representantes das outras cinco empresas participavam apenas esporadicamente dessas reuniões e variaram ao longo do processo de negociação do acordo. Normalmente, apenas as empresas líderes dos consórcios participavam das reuniões, e, posteriormente, cada uma delas reportava as discussões ao seu consorciado.

124. Os representantes das cinco outras empresas que, mesmo esporadicamente, compareceram às reuniões mencionadas, são: Adhemar Rodrigues Alves (Diretor Comercial da CR Almeida), Luiz Roberto Terezo Menin (Diretor Comercial da Constran), Sidney Silveira Lobo da Silva Lima (Diretor Comercial da Mendes Jr.), José Rubens Goulart Pereira (Consultor da Galvão Eng.)<sup>47</sup>, além de representante da Serveng, cujo nome os Signatários não se recordam.

<sup>42</sup> Segundo os Signatários, o endereço da sede da Andrade Gutierrez era na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, 375, Brooklin Novo, São Paulo.

<sup>43</sup> Segundo os Signatários, o endereço da sede da Camargo Corrêa era na Rua Funchal, 418, São Paulo.

<sup>44</sup> Segundo os Signatários, o endereço da sede da Odebrecht era na Avenida das Nações Unidas, 4777, São Paulo.

<sup>45</sup> Segundo os Signatários, o endereço da sede da OAS era na Rua Angélica, 2100, São Paulo.

<sup>46</sup> Segundo os Signatários, o endereço da sede da Queiroz Galvão era na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 750, Itaim Bibi, São Paulo.

<sup>47</sup> José Rubens Goulart Pereira foi, durante a conduta, consultor contratado pela Galvão Eng., exercendo função equivalente a um representante do altíssimo escalão. Atualmente é acionista da mencionada empresa.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE

**VI.4. FASE 3: FASE FINAL – PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E INCLUSÃO DAS CONCORRENTES HABILITADAS – 22 EMPRESAS (DEZEMBRO DE 2005 A ABRIL DE 2007)**

125. De acordo com os Signatários, a Fase Final foi a fase mais intensa no que se refere à implementação do cartel. Essa fase iniciou-se logo após a divulgação do resultado da pré-qualificação para a licitação, em novembro de 2005, e **envolveu contatos anticompetitivos e negociações bilaterais para ingresso das outras empresas pré-qualificadas no acordo, troca de informações concorrencialmente sensíveis para estudo de preços, reuniões para divisão de mercado (dos cinco lotes licitados) e acerto das propostas.**

126. Os Signatários informam que, de acordo com seu entendimento, não houve coordenação entre as empresas do cartel na fase de pré-qualificação do procedimento licitatório. Em outras palavras, os Signatários explicam que não combinaram com suas concorrentes a apresentação de impugnação ao Edital de Pré-Qualificação ou interposição de recursos para simular competitividade. Ademais, os Signatários informam que não se recordam se houve algum tipo de impugnação ao Edital de Pré-Qualificação por parte de outras empresas.

127. Os Signatários esclarecem que, nos termos do Edital de Pré-Qualificação, essa fase teve por objetivo selecionar as empresas com capacidade e experiência necessárias do ponto de vista técnico, jurídico, fiscal e financeiro, para execução das obras relacionados ao projeto em questão. Conforme relatado pelos Signatários, a fase de pré-qualificação compreendeu a entrega de dois envelopes (invólucro “A” contendo a documentação relativa aos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 e invólucro “B” contendo a Metodologia de Execução do projeto). Informam ainda que os dois envelopes foram entregues conjuntamente no dia 21 de setembro de 2005, sendo que o invólucro “A” foi aberto no mesmo dia pela Comissão Especial de Licitação. A abertura do invólucro “B” ocorreu posteriormente somente para aqueles consórcios que haviam sido aprovados na fase de análise de documentação.

128. Os Signatários destacam, ainda, que os consórcios interessados deveriam apresentar envelopes separados para cada lote, sendo possível que sua qualificação fosse aceita para um lote específico, mas rejeitada para outro determinado lote.

129. Com efeito, indicam na tabela abaixo os consórcios habilitados para cada lote conforme decisão de pré-qualificação publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 26 de novembro de 2005 (Doc. 63).



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

**TABELA 29. IDENTIFICAÇÃO DAS EMPRESAS/CONSÓRCIOS HABILITADOS**

LOTES	HABILITADOS	INABILITADOS	APRESENTARAM RECURSOS <sup>48</sup>
1	Andrade Gutierrez/Galvão Eng. Odebrecht/Constran OAS/Mendes Jr. Queiroz Galvão/CR Almeida Camargo Corrêa/Serveng	Cetenco/Sobrenco Carioca/Construbase Triunfo/DM Rodoanel Sul Paulitec/Delta	Cetenco/Sobrenco Carioca/Construbase Triunfo/DM Rodoanel Sul Paulitec/Delta
2	Andrade Gutierrez/Galvão Eng. Odebrecht/Constran OAS/Mendes Jr. Queiroz Galvão/CR Almeida Camargo Corrêa/Serveng Paulista/UMSA Cetenco/Sobrenco EIT/A.Gaspar	EMSA/Via ARG/M.Martins Triunfo/DM Rodoanel Sul Construcap/Estacon Servix/Convap Paulitec/Delta	EMSA/VIA ARG/M.MARTINS Triunfo/DM Rodoanel Sul Construcap/Estacon Servix/Convap Paulitec/Delta
3	Andrade Gutierrez/Galvão Eng. Odebrecht/Constran OAS/Mendes Jr. Queiroz Galvão/CR Almeida Camargo Corrêa/Serveng Carioca/Construbase	Cetenco/Sobrenco Heleno & Fonseca/CCI Conter/Beter Construcap/Estacon Paulitec/Delta Triunfo/DM Rodoanel Sul	Cetenco/Sobrenco Heleno & Fonseca/CCI Conter/Beter Construcap/Estacon Paulitec/Delta Triunfo/DM Rodoanel Sul
4	Andrade Gutierrez/Galvão Eng. Odebrecht/Constran OAS/Mendes Jr. Queiroz Galvão/CR Almeida Camargo Corrêa/Serveng	ARG/M.Martins EIT/A. Gaspar Construcap/Estacon Paulitec/Delta Triunfo/DM Rodoanel Sul Cetenco/Sobrenco	ARG/M.Martins EIT/A. Gaspar Construcap/Estacon Paulitec/Delta Triunfo/DM Rodoanel Sul Cetenco/Sobrenco
5	Andrade Gutierrez/Galvão Eng. Odebrecht/Constran OAS/Mendes Jr. Queiroz Galvão/CR Almeida Camargo Corrêa/Serveng Cetenco/Sobrenco	Triunfo/DM Rodoanel Sul Paulitec/Delta Carioca/Construbase	Triunfo/DM Rodoanel Sul Paulitec/Delta Carioca/Construbase

130. Após essa primeira decisão, os Signatários esclarecem que em decorrência da interposição de recursos administrativos bem como da proposição de ações judiciais, outros

<sup>48</sup> De acordo com o melhor conhecimento dos Signatários, os recursos foram apresentados pelos consórcios inabilitados para todos os lotes em que suas qualificações foram reprovadas. No entanto, os Signatários não possuem a documentação necessária para comprovar essa informação.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

consórcios até então inabilitados foram pré-qualificados para alguns lotes, ainda que provisoriamente mediante a concessão de liminares, conforme tabela abaixo:

**TABELA 30. IDENTIFICAÇÃO DAS EMPRESAS/CONSÓRCIOS POSTERIORMENTE HABILITADOS**

LOTES	HABILITADOS	FORMA DE HABILITAÇÃO	ENTENDIMENTO DOS SIGNATÁRIOS SOBRE A SITUAÇÃO DESSES CONSÓRCIOS
1	Triunfo/DM Rodoanel Sul	Concessão de liminar nos termos da publicação de 15/02/06 (Doc. 65)	Os Signatários acreditam que a liminar foi cassada, uma vez que não houve apresentação de proposta por este consórcio e, de acordo com o melhor conhecimento dos Signatários, não houve supressão de proposta por este consórcio.
	Carioca/Construbase	Concessão de liminar nos termos da publicação de 15/02/06 (Doc. 65)	Pré-qualificação foi mantida na medida em que este consórcio apresentou proposta neste lote.
	Cetenco/Sobrenco	Concessão de liminar nos termos da publicação de 15/02/06 (Doc. 65)	Os Signatários não sabem precisar se a liminar foi cassada ou se a pré-qualificação foi mantida e o consórcio acabou suprimindo proposta.
2	Triunfo/DM Rodoanel Sul	Concessão de liminar nos termos da publicação de 15/02/06 (Doc. 65)	Os Signatários acreditam que a liminar foi cassada, uma vez que não houve apresentação de proposta por este consórcio e, de acordo com o melhor conhecimento dos Signatários, não houve supressão de proposta por este consórcio.
	Emsa/Via	Provimento do recurso administrativo nos termos da publicação de 23/12/05 (Doc. 64)	Pré-qualificação foi mantida na medida em que este consórcio apresentou proposta neste lote.
	ARG/M.Martins	Concessão de liminar nos termos da publicação de 15/02/06 (Doc. 65)	Pré-qualificação foi mantida na medida em que este consórcio apresentou proposta neste lote.
	Servix/Convap	Concessão de liminar nos termos da publicação de 15/02/06 (Doc. 65)	Os Signatários acreditam que a liminar foi cassada, uma vez que não houve apresentação de proposta por este consórcio e, de acordo com o melhor conhecimento dos Signatários, não houve supressão de proposta por este consórcio.
	Construcap/Estacon	Concessão de liminar nos termos da publicação de 15/02/06 (Doc. 65)	Os Signatários acreditam que a liminar foi cassada, uma vez que não houve apresentação de proposta por este consórcio e, de acordo com o melhor conhecimento dos Signatários, não



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

			houve supressão de proposta por este consórcio.
3	Heleno & Fonseca/CCI	Concessão de liminar nos termos da publicação de 15/02/06 (Doc. 65)	Os Signatários acreditam que a liminar foi cassada, uma vez que não houve apresentação de proposta por este consórcio e, de acordo com o melhor conhecimento dos Signatários, não houve supressão de proposta por este consórcio.
	Cetenco/Sobrenco	Decisão da Comissão Especial de Licitação nos termos da publicação de 15/02/06 (Doc. 65)	Pré-qualificação foi mantida na medida em que este consórcio apresentou proposta neste lote.
	Construcap/Estacon	Concessão de liminar nos termos da publicação de 15/02/06 (Doc. 65)	Os Signatários acreditam que a liminar foi cassada, uma vez que não houve apresentação de proposta por este consórcio e, de acordo com o melhor conhecimento dos Signatários, não houve supressão de proposta por este consórcio.
	Triunfo/DM Rodoanel Sul	Concessão de liminar nos termos da publicação de 15/02/06 (Doc. 65)	Os Signatários acreditam que a liminar foi cassada, uma vez que não houve apresentação de proposta por este consórcio e, de acordo com o melhor conhecimento dos Signatários, não houve supressão de proposta por este consórcio.
4	ARG/M.Martins	Concessão de liminar nos termos da publicação de 15/02/06 (Doc. 65)	Os Signatários não sabem precisar se a liminar foi cassada ou se a pré-qualificação foi mantida e o consórcio acabou suprimindo proposta.
	Cetenco/Sobrenco	Por foça de Ação Cautelar nos termos da publicação de 22/02/06 (Doc. 65)	Pré-qualificação foi mantida na medida em que este consórcio apresentou proposta neste lote.
	EIT/A. Gaspar	Concessão de liminar nos termos da publicação de 15/02/06 (Doc. 65)	Pré-qualificação foi mantida na medida em que este consórcio apresentou proposta neste lote.
	Construcap/Estacon	Concessão de liminar nos termos da publicação de 15/02/06 (Doc. 65)	Os Signatários acreditam que a liminar foi cassada, uma vez que não houve apresentação de proposta por este consórcio e, de acordo com o melhor conhecimento dos Signatários, não houve supressão de proposta por este consórcio.
	Triunfo/DM Rodoanel Sul	Concessão de liminar nos termos da publicação de 15/02/06 (Doc. 65)	Os Signatários acreditam que a liminar foi cassada, uma vez que não houve apresentação de proposta por este



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

			consórcio e, de acordo com o melhor conhecimento dos Signatários, não houve supressão de proposta por este consórcio.
5	Carioca/Construbase	Concessão de liminar nos termos da publicação de 15/02/06 (Doc. 65)	Pré-qualificação foi mantida na medida em que este consórcio apresentou proposta neste lote.
	Triunfo/DM Rodoanel Sul	Concessão de liminar nos termos da publicação de 15/02/06 (Doc. 65)	Os Signatários acreditam que a liminar foi cassada, uma vez que não houve apresentação de proposta por este consórcio e, de acordo com o melhor conhecimento dos Signatários, não houve supressão de proposta por este consórcio.

131. Assim, após o resultado da pré-qualificação com início em novembro de 2005, relatam que as dez empresas participantes do cartel – as líderes Andrade Gutierrez, Camargo Corrêa, Odebrecht, OAS e Queiroz Galvão e as consorciadas Constran, CR Almeida, Galvão Eng., Mendes Jr e Serveng – verificaram que, além delas, **outros consórcios, formados por empresas com as quais não tinham nenhum acordo prévio, haviam sido pré-qualificadas no certame, ainda que apenas em determinados lotes. Isso poderia colocar em risco a divisão dos lotes preestabelecida entre os cinco consórcios**, já que os demais consórcios poderiam apresentar propostas economicamente mais vantajosas para o licitante e vencer o certame. Como listado pelos Signatários, em suma, foram habilitados os seguintes consórcios, que **originalmente** não participaram da conduta anticompetitiva ora descrita:

**QUADRO 7. DEMAIS CONSÓRCIOS HABILITADOS<sup>49</sup>**

Consórcio Vencedor
ARG/M Martins
Carioca/Construbase
Cetenco/Sobrenco
EIT/Gaspar
EMSA/Via Engenharia
SA Paulista/ UMSA

132. Dessa forma, as dez empresas voltaram a se reunir para discutir a melhor forma de atrair as demais empresas pré-qualificadas para o acordo, tudo para garantir o resultado do certame conforme inicialmente combinado. **Decidiu-se que as conversas de aproximação para inclusão**

<sup>49</sup> De acordo com os Signatários, todos os consórcios qualificados, em pelo menos um dos cinco lotes, participaram da conduta.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE

dessas empresas se daria por afinidade e relações passadas<sup>50</sup>. Os Signatários ressaltam que todas as concorrentes foram contatadas por, pelo menos, uma empresa líder (Andrade Gutierrez, Camargo Corrêa, OAS, Odebrecht e Queiroz Galvão).

133. De acordo com os Signatários, não houve uma diretriz uniforme para inclusão das demais empresas pré-qualificadas, de modo que as empresas líderes tinham liberdade para negociar com as demais empresas a forma que lhes conviesse, seja por meio da celebração de contratos de subcontratação ou até oferecendo participação em outras obras<sup>51</sup>.

134. **De acordo com relato dos Signatários, Odebrecht e OAS ficaram responsáveis por negociar com a Construbase e Carioca.** Afirmam ainda que elas tiveram dificuldades para convencer a Construbase e a Carioca a apresentarem propostas de cobertura para garantir o resultado desejado pelas participantes do cartel. Segundo relato, essas duas empresas não estavam seguras de que seriam beneficiadas pelo acordo e insistiram em participar de parte da obra. **Foi somente em uma reunião presencial, realizada na sede da OAS<sup>52</sup> em São Paulo, em 11 de abril de 2006, véspera da apresentação das propostas, que essas quatro empresas chegaram a um consenso.** Nessa reunião, em que participaram [REDACTED] José Aldemário Pinheiro Filho/Léo Pinheiro (Presidente da OAS), Vanderlei de Nátalle (Quotista Controlador da Construbase) e Ricardo Pernambuco Beackheuser Junior (Acionista Controlador da Carioca), foi decidido que, **em troca de apresentarem propostas de cobertura permitindo que os consórcios formados pelas empresas líderes vencessem os lotes licitados, a Construbase participaria de parte da obra da Odebrecht como “subcontratada” e a Carioca seria subcontratada pela OAS.** Com efeito, os Signatários apresentam o Contrato de Gerenciamento por Administração celebrado entre o consórcio Odebrecht/Constran (“Consórcio Arcosul”) e a Construbase (Doc. 62).

<sup>50</sup> De acordo com os Signatários, as afinidades decorriam de relacionamentos pessoais e grau de intimidade mantidos entre os executivos das empresas. Complementam que as tratativas e negociações com essas empresas ocorreram de forma individual (e não em grupo).

<sup>51</sup> Os Signatários informam que não havia nenhuma regra ou parâmetro para essas negociações. Cada empresa negociava livremente e oferecia o que conviesse às partes, garantindo que as demais empresas habilitadas respeitariam o acordo. Por essa razão, não conseguem confirmar se as demais empresas foram beneficiadas com subcontratação na obra do trecho sul do Rodoanel ou em obras futuras. Considerando as investigações realizadas até o momento, é possível confirmar apenas que Construbase e Sobrenco foram subcontratadas pela Odebrecht, e a Carioca pela OAS.

<sup>52</sup> Segundo os Signatários, o endereço da sede da OAS era na Rua Angélica, 2100, São Paulo.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE

FIGURA 4 – CONTRATO DE GERENCIAMENTO POR ADMINISTRAÇÃO (DOC. 62)

**[DOCUMENTO SIGILOSO]**

135. De acordo com os Signatários, esse Doc. evidencia que a Construbase tinha conhecimento pleno do acordo na medida em que, como “subcontratada”, aceitou tomar risco integral relacionado ao contrato principal celebrado entre o Consórcio Arcosul e o cliente (Dersa), fato incomum em contratos de subcontratação. Os Signatários esclarecem que, em regra, contratos ordinários de subcontratação são autônomos e independentes em relação ao contrato principal celebrado entre a empresa contratada e o cliente. Nesse sentido, os problemas decorrentes do contrato principal entre contratada e cliente, em tese, não afetam a relação entre a contratada e a subcontratada. Em outras palavras, empresas subcontratadas normalmente não assumem o risco pela falta de pagamento por parte do cliente à contratada na medida em que são remuneradas pela execução de serviços já pré-estabelecidos no contrato de subcontratação.

136. De acordo com os Signatários, no caso específico da Construbase, a subcontratação não seguiu esse procedimento ordinário. Conforme decidido na reunião de 11 de abril de 2006 mencionada acima, realizada na sede da OAS em São Paulo/SP, a Construbase foi “subcontratada” para gerenciar e administrar parte das obras do Lote 2 e, por isso, teve que aceitar tomar risco integral relacionado ao não cumprimento do contrato principal celebrado entre Consórcio Arcosul e a Dersa. **Esse tipo de subcontratação diferenciou-se dos demais contratos celebrados pelo Consórcio Arcosul com empresas subcontratadas, que comumente só assumem o risco do serviço para o qual são contratadas e não do contrato principal integral, como feito nesse caso, condição comum apenas entre consorciadas.**

137. Com efeito, essas conversas e negociações entre as empresas líderes e as demais pré-qualificadas garantiram, segundo explicam, que cada um dos cinco consórcios liderados por Andrade Gutierrez, Camargo Corrêa, Odebrecht, OAS e Queiroz Galvão venceria um dos cinco lotes e que as demais empresas pré-qualificadas, dependendo de cada negociação, seriam subcontratadas por algum dos consórcios para realizar parte da obra ou então participariam de outras obras<sup>53</sup>.

138. Portanto, nessa última fase, as seguintes empresas passaram a integrar o conluio, como apontado pelos Signatários: ARG Construtora Ltda. (“ARG”); Carioca Christiani Nielsen Engenharia S.A. (“Carioca”); Cetenco Engenharia S.A. (“Cetenco”); Construbase Engenharia Ltda. (“Construbase”); Empresa Industrial Técnica S/A (“EIT”); Empresa Sul Americana de Montagens S/A (“EMSA”); Construtora A. Gaspar S/A (“Gaspar”); M. Martins Engenharia e Comércio S/A (“M Martins”); S/A Paulista de Construções e Comércio (“SA Paulista”); Sobrenco

<sup>53</sup> Os Signatários afirmam que não possuem conhecimento de quais seriam essas obras futuras.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

Engenharia e Comércio Ltda. (“Sobrenco”); Usiminas Mecânica S.A. (“UMSA”); e Via Engenharia S.A. (“Via”).

139. Em decorrência do acordo, e após as negociações com as 12 empresas habilitadas na licitação que não participaram originalmente na conduta anticompetitiva, os Signatários detalham que o cartel assumiu a configuração evidenciada abaixo:

**TABELA 31. ESTRATÉGIA PARA INCLUSÃO DAS DEMAIS EMPRESAS<sup>54</sup>**

Consórcio Vencedor	Estratégia
Andrade Gutierrez/Galvão	Negociação com EMSA e Via que seriam beneficiadas mediante a subcontratação no Rodoanel Sul ou participação em outras obras.
Odebrecht/Constran	Negociação com Construbase e Sobrenco. A Construbase e a Sobrenco foram subcontratadas pelo Consórcio Odebrecht/Constran no Lote 2.
Queiroz Galvão/CR Almeida	Negociação com EIT e Gaspar que seriam beneficiadas mediante a subcontratação no Rodoanel Sul ou participação em outras obras.
Camargo Corrêa /Serveng	Negociação com Cetenco, ARG e M Martins que seriam beneficiadas mediante a subcontratação no Rodoanel Sul ou participação em outras obras.
OAS/Mendes Jr.	Negociação com Carioca, SA Paulista e UMSA. A Carioca foi subcontratada pelo Consórcio OAS/Mendes Jr. no Lote 5. SA Paulista e UMSA seriam beneficiadas mediante a subcontratação no Rodoanel Sul ou participação em outras obras.

140. Paralelamente às negociações entre as empresas líderes e as demais pré-qualificadas, as empresas líderes e suas consorciadas continuaram a discutir entre si a divisão dos cinco lotes licitados pela Dersa, os quais acabaram sendo **divididos entre os consórcios por meio de sorteio**, como será melhor detalhado adiante. Nesse sentido, segundo os Signatários, entre dezembro de 2005 e março de 2006, ocorreram diversos contatos anticompetitivos entre representantes das empresas líderes seja por meio de reuniões presenciais ou por conversas telefônicas.

<sup>54</sup> Os Signatários informam que não havia nenhuma regra ou parâmetro para essas negociações. Cada empresa negociava livremente e oferecia o que conviesse às partes, garantindo que as demais empresas habilitadas respeitariam o acordo. Por essa razão, não conseguem confirmar se as demais empresas foram beneficiadas com subcontratação na obra do trecho sul do Rodoanel ou em obras futuras. Considerando as investigações realizadas até o momento, é possível confirmar apenas que Construbase e Sobrenco foram subcontratadas pela Odebrecht, e a Carioca pela OAS.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE

141. Para facilitar os encontros, as empresas líderes e suas consorciadas adotaram a sede da Serveng<sup>55</sup>, em São Paulo/SP, como base para reuniões presenciais. Os Signatários detalham que, na prática, **as empresas montaram um escritório coletivo com infraestrutura e suporte necessário em uma sala do 8º andar do prédio da Serveng.** Foram contratados equipamentos de informática como microcomputadores, materiais de escritório como cartuchos e papel para impressão, aluguel de telefones, serviços logísticos e até refeições. Para ilustrar, os Signatários apresentam no Doc. 5 uma planilha elaborada pelas empresas líderes e suas consorciadas à época da conduta, com origem nos servidores da Serveng Civilsan S/A, com previsão de rateio entre elas de todos custos envolvidos na montagem e manutenção desse escritório base<sup>56</sup>. **Observa-se que os custos foram rateados igualmente entre as empresas líderes e suas consorciadas, de forma que cada consórcio arcou com o mesmo montante (R\$ 17.919,43).**

IMAGEM 1. PREVISÃO DE CUSTOS E RATEIO ENTRE AS EMPRESAS (DOC. 5)

<sup>55</sup> Segundo os Signatários, a sede da Serveng foi escolhida como base por dois motivos: (i) disponibilidade de espaço e (ii) localização. A sede da Serveng é mais afastada do centro comercial e, por isso, chama menos atenção que os escritórios das demais empresas. O endereço da sede da Serveng é localizado na Rua Deputado Vicente Penido, 255, Vila Maria, São Paulo/SP.

<sup>56</sup> Os Signatários notam que até mesmo custos relacionados ao mobiliário da Serveng foram contabilizados para rateio entre as empresas líderes.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

ESTUDO DE PROPOSTA															
PREVISÃO DE CUSTOS E RATEIO ENTRE EMPRESAS															
Atualizado: 22/03/2006 (REVISÃO: 1- RETIRADO O RATEIO DO CUSTO DO ALUGUEL DE VEÍCULO, ITEM 3.0, 2- RETIFICADO O CUSTO DE CONSULTORIA, DO VALOR 1,5 E O VALOR DA PROPOSTA)															
EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PU (R\$)	TOTAL (R\$)	AQUISIÇÃO	RATEIO ENTRE 5 EMPRESAS (R\$)							
								CNO / CONDOR	CCCC / SERVENG	AG / GALYÃO	CGG / CR ALMEIDA	OAS / MENDES	TOTAL		
ALUGAMICRO	1.0	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA													
	1.1	- MICROCOMPUTADORES PENTIUM IV 1.8 Gb, MONITOR 15"	UN	12			CNO								
	1.2	- MICROCOMPUTADORES PENTIUM IV 1.8 Gb, MONITOR 17"	UN	4			CNO								
	1.3	- IMPRESSORA DESKJET 1220C	UN	1			CNO								
	1.4	- CUSTO COMPLEMENTAR DE 22/02 A 21/03	MES	1			CNO								
	<b>TOTAL</b>														
PLOTÉCNICA	2.0	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA													
	2.1	- PLOTTER HP 750 PLUS - A0	UN	1			CNO								
	2.2	- CUSTO COMPLEMENTAR DE 22/02 A 21/03	MES	1											
	<b>TOTAL</b>														
OUTROS	3.0	MATERIAIS													
	3.1	- CARTUCHOS + PAPEL	UN	1			CNO								
	3.2	- ALUGUEL DE TELEFONES	UN	6			CNO								
		- MATERIAIS	VB	1			SERVENG								
		- COPIAS EXTERNAS	VB	1			SERVENG								
		<b>TOTAL</b>													
	4.0	MÓVEIS													
	4.1	- MESA DE ESCRITÓRIOS C/ CADEIRAS	UN	6			SERVENG								
	4.2	- MESA DE ESCRITÓRIOS C/ CADEIRAS S/ GAVETEIRO	UN	10											
	4.3	- GAVETEIROS DE APOIO	UN	10											
4.4	- MESA DE REUNÃO OVAL	UN	2												
4.5	- MESA DE REUNÃO REDONDA	UN	1												
4.6	- CUSTO COMPLEMENTAR DE 22/02 A 21/03	MES	1												
	<b>TOTAL</b>														
5.0	INSTALAÇÕES INFORMÁTICA E TELEFONIA														
	- LINHA TELEFONICA	UN	1				SERVENG								
	- INSTALAÇÃO EM REDE	UN	1												
	- ENERGIA	VB	1												
	<b>TOTAL</b>														
6.0	APOIOS LOGÍSTICOS														
	- CAPE / CHA	VB	60				SERVENG								
	- REFEIÇÃO (ALMOÇO)	VB	355												
	<b>TOTAL</b>														
APOIO TÉCNICO	7.0	RECURSOS													
	- CADISTAS (20 DIAS)	UN	12												
	<b>TOTAL</b>														
	<b>TOTAL</b>					400									





**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

**IMAGEM 2. RELATÓRIO DE ORIGEM DO DOC. 5**

Propriedades	
Tamanho	63,0KB
Título	Adicionar um título
Marcas	Adicionar marca
Categorias	Adicionar categoria
Datas Relacionadas	
Última Modificação	Hoje, 15:22
<u>Criada em</u>	<u>27/01/2006 10:14</u>
Última Impressão	22/03/2006 18:44
Pessoas Relacionadas	
Autor	 Informática

142. Nesse escritório, montado exclusivamente para atender reuniões entre os participantes do conluio, as empresas realizaram, de forma conjunta, o planejamento do projeto, incluindo, dentre outras atividades, o alinhamento de engenharia e o levantamento dos principais custos envolvidos. Nessas reuniões, participaram predominantemente funcionários do escalão operacional das empresas líderes e suas consorciadas, dentre eles, pelo menos, [REDACTED]

[REDACTED] Sergio Soares de Souza (Gerente Comercial da Constran), Bruno Porcino (Especialista em custo da Andrade Gutierrez), Henrique Rubião do Val (Engenheiro da Andrade Gutierrez), Joaquim Yoshiaki Yamada (Consultor de Planejamento de Obra da Andrade Gutierrez), João Carlos Magalhães (Gerente Comercial da Andrade Gutierrez), Rodrigo Raso (Gerente Comercial da Galvão), Wellington P. Ferreira (Gerente de Engenharia da Galvão), Pedro Luiz Gasparoto (Supervisor de Planejamento da Camargo Corrêa), Wagner Fernando da Silva (Gerente Executivo de Infraestrutura da Camargo Corrêa), Antonio Walter de Souza Gama (Gerente de Proposta da Serveng), Wanderley Patrocínio (Técnico de Engenharia da Serveng), Marcio Batista (Engenheiro da OAS), Orlando Taboada (Gerente de Contrato da OAS), Fernando Dainberg (Engenheiro de Coordenação de Produção e Chefe Engenharia da Mendes Jr.), Gabardo Nicola (Especialista de custo da Mendes Jr.), Carlos Alberto Orioli (Técnico de Engenharia da Queiroz Galvão), Francisco de Assis Serafim Júnior (Engenheiro da Queiroz Galvão) e Lourival Jose Lucon (Coordenador de Projetos da Queiroz Galvão).



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE

143. De acordo com os Signatários, os representantes dessas empresas elaboraram/compartilharam<sup>57</sup> conjuntamente estudos de engenharia e realizaram o mapeamento dos principais custos envolvidos no projeto mediante solicitação de orçamentos e cotações com fornecedores para eventual contratação futura de máquinas, equipamentos, principais materiais de construção (concreto, cimento, areia, pedra, aço, etc.) e serviços específicos (protensões, injeções, fundações indiretas, tratamento especiais de solo mole, entre outros). Para fins de exemplificação, os Signatários apresentam planilhas elaboradas e/ou compartilhadas *in loco* entre as empresas líderes e suas consorciadas durante essas reuniões bem como cotações e orçamentos de fornecedores (Doc.s 6 ao 53).

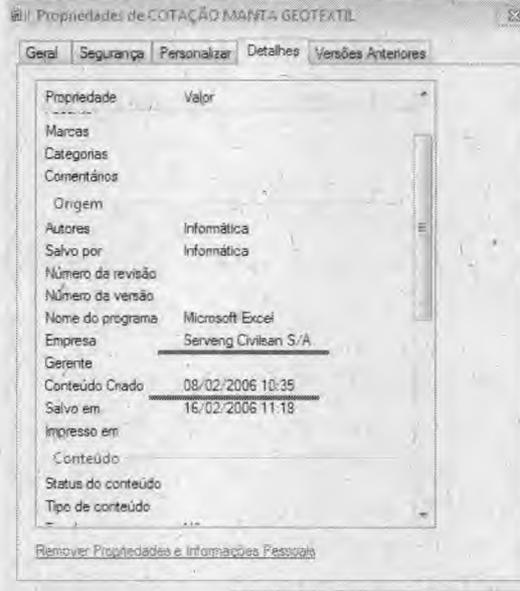
144. Parte desses Doc.s (Doc.s 6 ao 18), tal como pode ser verificado nas propriedades dos arquivos, também foi elaborado na época mencionada pelos Signatários. A propriedade dos arquivos dos Doc.s 11 ao 14 e dos Doc.s 15 ao 18, além de demonstrarem que os Doc.s foram criados na Serveng, indicam também que tais Doc.s foram criados e/ou salvos, respectivamente, por **Wanderley Patrocínio (Técnico de Engenharia da Serveng)** e por **Orlando Taboada (Gerente de Contrato da OAS)**. Por sua vez, o relatório de origem dos Doc.s 19 ao 24 indicam que tais Doc.s foram criados por Joaquim Yamada (Consultor de Planejamento de Obra da Andrade Gutierrez) em 2005 e salvos pela última vez e impressos em fevereiro de 2006, justamente durante o período em que ocorriam as reuniões na sede da Serveng. **Os Signatários acreditam que esses registros da origem de criação e detalhes de salvamento e impressão dos Doc.s evidenciam os contatos anticompetitivos entre os concorrentes, na medida em que a Serveng, OAS, Andrade Gutierrez e a Odebrecht seriam, pelo menos formalmente, competidoras de diferentes consórcios nessa licitação do Rodoanel.**

<sup>57</sup> De acordo com os Signatários, ainda que parte dos Doc.s não tenham sido elaborados conjuntamente pelas empresas líderes e suas consorciadas nas reuniões na sede da Serveng, foram compartilhados pessoalmente nessas reuniões via *pen drive*.

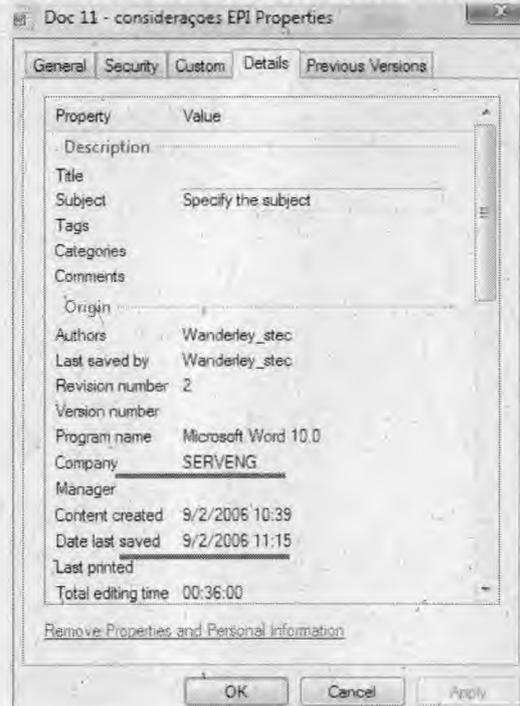


**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

**IMAGEM 3. RELATÓRIO DE ORIGEM DO DOC. 6**



**IMAGEM 4. RELATÓRIO DE ORIGEM DO DOC. 11**





**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

**IMAGEM 5. RELATÓRIO DE ORIGEM DO DOC. 15**

Doc 15 - COTAÇÃO APOIO METALICO Properties

General Security Custom Details Previous Versions

Property	Value
Tags	
Categories	
Comments	
Origin	
Authors	Infomática
Last saved by	jorlando_rod
Revision number	
Version number	
Program name	Microsoft Excel
Company	Serveng Civilisan S/A
Manager	
Content created	8/2/2006 10:35
Date last saved	14/2/2006 16:54
Last printed	
Content	
Content status	
Content type	

Remove Properties and Personal Information

OK Cancel Apply

**IMAGEM 6. RELATÓRIO DE ORIGEM DO DOC. 19**

Doc 19 - CronogrFisico\_Resumo\_percent\_lote1 Prope...

General Security Custom Details Previous Versions

Property	Value
Description	
Title	
Subject	
Tags	
Categories	
Comments	
Origin	
Authors	---
Last saved by	Joaquim Y. Yamada
Revision number	
Version number	
Program name	Microsoft Excel
Company	---
Manager	
Content created	28/11/2005 13:43
Date last saved	13/2/2006 23:34
Last printed	13/2/2006 17:20
Content	

Remove Properties and Personal Information

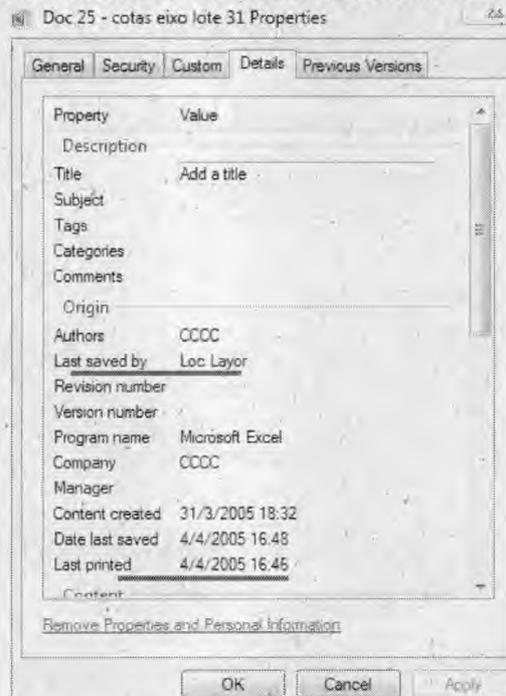
OK Cancel Apply



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

145. Na mesma linha, os Signatários indicam que a propriedade dos arquivos referentes aos Doc.s 25 a 33 demonstram que estes foram elaborados por representantes da Camargo Corrêa em 2005 e, posteriormente, compartilhados com a Odebrecht. **Os Signatários entendem que esse registro evidencia a troca de informações concorrencialmente sensíveis entre a Camargo Corrêa e a Odebrecht, que seriam, pelo menos formalmente, competidoras de diferentes consórcios nessa licitação do Rodoanel.**

**IMAGEM 7. RELATÓRIO DE ORIGEM DO DOC. 25**



146. Por fim, os Doc.s 34 ao 53 referem-se a diversos orçamentos de materiais que seriam utilizados pelas empresas no projeto licitado enviados por diferentes fornecedores. Vale destacar que todos orçamentos contidos nos Doc.s 34 ao 46 foram endereçados a Carlos Alberto Orioli (Técnico de Engenharia da Queiroz Galvão), enquanto que os orçamentos contidos nos Doc.s 47 ao 53 foram endereçados a Wanderley Patrocínio (Técnico de Engenharia da Serveng). **Dessa forma, os Signatários verificam, novamente, a troca de informações concorrencialmente sensíveis entre as empresas do cartel, uma vez que Queiroz Galvão, Serveng e Odebrecht eram, pelo menos formalmente, competidoras de diferentes consórcios, e, portanto, não deveriam compartilhar entre si esses tipos de documentos. Vale notar que os orçamentos foram enviados pelos fornecedores justamente no período em que as empresas líderes e suas consorciadas estavam reunidas no escritório da Serveng.**



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
 SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
 GABINETE

IMAGEM 8. DOC. 38

		<p>ATENÇÃO                  ENCONTRA-SE EM PLENO FUNCIONAMENTO UM NOVO DEPOSITO DE MATERIAS INERTES ADMINISTRADO PELA EMBU S/A LOCALIZADO NO BARRIO DE PERUS - SÃO PAULO A 18 KM DA MARGINAL TIETÊ (RESOLUÇÃO 307 - CONAMA)</p>	
<p><b>PROPOSTA PARA FORNECIMENTO Nº 0513/2006</b></p>			
<p>São Paulo, 16 de Fevereiro de 2006</p>			
<p>À  <b>CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A</b>                  SÃO PAULO - SP</p>			
<p>Att.: Sr. Carlos A. Orioli                  e-mail: corioli@queirozgalvao.com.br</p>			
<p>Obra: Grande São Paulo - SP</p>			
<p>Prezado Senhor,</p>			
<p>Apresentamos nossos preços e condições para o fornecimento de <b>pedra britada</b> em obras na Grande São Paulo:</p>			
Quantidade p/ tonelada	Material	Valor p/ tonelada (FOB)	Fator de Conversão
2.568.462	Pedra Britada nº 01		
	Pedra Britada nº 02		
116.049	Pedra Britada nº 03		
	Pedra Britada nº 04		

*Handwritten signature*



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

- IMAGEM 9. DOC. 47

		São Paulo, 20 de Fevereiro de 2006 Proposta nº 3909/1 - RSP				
<b>SERVENG-CIVILSAN S/A. - Empresas Associadas de Engenharia</b> Tel: 11-2142.3000 ramal 212 - Fax: 11-2142.3082 E-mail: orcamento@serveng.com.br A/C: Eng.º WANDERLEY PATROCÍNIO						
<b>REF: OBRA - Rodoanel - Trecho Sul - Grande São Paulo</b>						
Prezados Senhores,						
<b>ARMCO STACO S.A.</b> produzindo soluções para a engenharia viária há mais de 90 anos, apresenta proposta comercial para o fornecimento abaixo descrito.						
<b>PRODUTOS E PREÇOS</b>						
Item	Produto	Quant.	Unid.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	% IPI
1	DEFENSA Semi- Maleável Simples, reta, galvanizada, com lâminas de 4m úteis (padrão ABNT - DERSA - DER-SP)	84.000,00	m	██████	██████	0
2	DEFENSA Semi- Maleável Simples, reta, galvanizada, com lâminas de 4m úteis (padrão ABNT - DERSA - DER-SP) - Correspondente a 468 unidades de ancoragem de	7.008,00	m	██████	██████	0

147. De acordo com os Signatários, esse **alinhamento de engenharia e levantamento dos principais custos realizados em conjunto pelas empresas líderes e suas consorciadas teve como objetivo evitar discrepâncias nos custos que cada consórcio utilizaria como referência para elaboração das propostas.**

148. Os Signatários esclarecem que, nessa fase, também houve encontros de representantes do alto escalão das empresas líderes na sede da Andrade Gutierrez<sup>58</sup> e da Queiroz Galvão<sup>59</sup>, conforme comprovantes de despesa de estacionamento do carro do Signatário ██████████ na sede da Andrade Gutierrez (Doc.s 54 e 67) e na sede da Queiroz Galvão (Doc.s 68, 69 e 70).

<sup>58</sup> Segundo os Signatários, o endereço da sede da Andrade Gutierrez era na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, 375, Brooklín Novo, São Paulo/SP.

<sup>59</sup> Segundo os Signatários, o endereço da sede da Queiroz Galvão era na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 750, Itaim Bibi, São Paulo/SP.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
 SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
 GABINETE

IMAGEM 10. COMPROVANTE DE DESPESA DE ESTACIONAMENTO DO CARRO DO SIGNATÁRIO [REDACTED] NA SEDE DA ANDRADE GUTIERREZ (DOC. 54)

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	Nota Fiscal de Serviços SÉRIE "E"	Nº 2756
CCM 3.362.388-0 CNPJ: 07.097.831/0002-53	1.ª Via Cliente - 2.ª Via Fixa NAT. DA OPERAÇÃO ESTACIONAMENTO	Data da emissão 15/01/06
Pratik Park	TECNO GARAGE E ESTACIONAMENTOS LTDA. Rua Dr. Geraldo de Campos Moreira, 375 - CEP 04571-020 Brooklin Novo - São Paulo - SP	
Identificação do Veículo	Discrim. dos Serviços	PREÇO
Marca PALIO	ESTACIONAMENTO	9,00
Placa [REDACTED]	TOTAL R\$	9,00
Não tem valor como Recibo		
ZIPAN - DANIEL CARAVIELLO & CIA. - Rua Três Rios, 299 - CEP 01135-001 - Telefax: 3227-1281 - Sem Retiro - SP C.N.P.J. 43.154.061/0001-10 - Insc. Est. 108.028.054/111 - CCM 1.142.224-6 - 50 Tls. 50x2 - 2.50' x 5.000' - Aut 1983 - 1305		

IMAGEM 11. COMPROVANTE DE DESPESA DE ESTACIONAMENTO DO CARRO DO SIGNATÁRIO [REDACTED] NA SEDE DA ANDRADE GUTIERREZ (DOC. 67)

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	Nota Fiscal de Serviços SÉRIE "E"	Nº 2214
CCM 3.362.388-0 CNPJ: 07.097.831/0002-53	1.ª Via Cliente - 2.ª Via Fixa NAT. DA OPERAÇÃO ESTACIONAMENTO	Data da emissão 15/11/05
Pratik Park	TECNO GARAGE E ESTACIONAMENTOS LTDA. Rua Dr. Geraldo de Campos Moreira, 374 - CEP 04571-020 Brooklin Novo - São Paulo - SP	
Identificação do Veículo	Discrim. dos Serviços	PREÇO
Marca PALIO	ESTACIONAMENTO	22,00
Placa [REDACTED]	TOTAL R\$	22,00
Não tem valor como Recibo		
ZIPAN - DANIEL CARAVIELLO & CIA. - Rua Três Rios, 299 - CEP 01135-001 - Telefax: 3227-1281 - Sem Retiro - SP C.N.P.J. 43.154.061/0001-10 - Insc. Est. 108.028.054/111 - CCM 1.142.224-6 - 50 Tls. 50x2 - 301 x 2.500' - Aut 1983 - 09/2003		



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
 SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
 GABINETE

IMAGEM 12. COMPROVANTE DE DESPESA DE ESTACIONAMENTO DO CARRO  
 DO SIGNATÁRIO [REDACTED] NA SEDE DA  
 QUEIROZ GALVÃO (DOC. 68)

		LEXINGTON	
		<b>SHF</b> ESTACIONAMENTOS S/C LTDA.	
Imposto sobre Serviços de qualquer natureza CNPJ 05.410.281/0002-55 CCM N° 3.195.851-6	Nota Fiscal de Serviços Série E DATA: 14.02.06	Nº 15784 1ª Via (Branca) - CLIENTE 2ª Via - (Jornal) - FIXA	
Natureza da Operação: ESTADIA DE CARROS AVULSOS		SHF ESTACIONAMENTOS S/C LTDA. Rua Dr. Renato Paes de Barros, 750 - Jd. Paulista - CEP: 04530-001 - SP.	
Identificação do Veículo	Nº Controle do Estacionamento		
Marca		R\$ 12,00	
Placa		Não Vale Como Recibo	
<small>                     Dalle's Artes Gráficas Ltda. - Rua Asaquinã, 280 - SP - CCM 2.304.957-7 - I.E. 114.245.359.115 - CNPJ 00259.529/0001-24                      90 Telef. 50x02 - 15.501 a 15.005 - 10/2005 - Aut. 1329                 </small>			



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
 SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
 GABINETE

IMAGEM 13. COMPROVANTE DE DESPESA DE ESTACIONAMENTO DO CARRO  
 DO SIGNATÁRIO [REDACTED] NA SEDE DA  
 QUEIROZ GALVÃO (DOC. 69)

		LEXINGTON	
		<b>SHF</b> ESTACIONAMENTOS S/C LTDA.	
Imposto sobre Serviços de qualquer natureza CNPJ 05.410.281/0002-55 CCM Nº 3.195.851-8	Nota Fiscal de Serviços Série E DATA: <u>24.02.06</u>	Nº 15987 1ª Via (Branca) - CLIENTE 2ª Via - (Jornal) - FISCAL	
Natureza da Operação: ESTADIA DE CARROS AVULSOS			
SHF ESTACIONAMENTOS S/C LTDA. Rua Dr. Renato Paes de Barros, 750 - Jd. Paulista - CEP: 04530-001 - SP.			
Identificação do Veículo	Nº Controle do Estacionamento	Preço	
Marca		RS <u>12,00</u>	
Placa			
Não Vale Como Recibo <small>Dalla's Artes Gráficas Ltda. - Rua Assunção, 290 - SP - CDM: 2.304.947-7 - I.E. 114.245.359-115 - CNPJ 00259.525/0001-04                  80 Telêx 50602 - 15.001 # 18.000 - 102005 - Aut. 1328</small>			



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE

IMAGEM 14. COMPROVANTE DE DESPESA DE ESTACIONAMENTO DO CARRO DO SIGNATÁRIO [REDACTED] NA SEDE DA QUEIROZ GALVÃO (DOC. 70)

		<b>SHF</b> ESTACIONAMENTOS S/C LTDA.		LEXINGTON	
				Imposto sobre Serviços de qualquer natureza	
Nota Fiscal de Serviços Série E		Nº 15242		1ª Via (Branca) - CLIENTE 2ª Via - (Cama) - FIXA	
CNPJ 05.410.281/0002-55 CCM Nº 3.195.651-6		DATA: 09, 03, 06		Natureza da Operação: ESTADIA DE CARROS AVULSOS	
SHF ESTACIONAMENTOS S/C LTDA. Rua Dr. Renato Paes de Barros, 750 - Jd. Paulista - CEP: 04530-001 - SP.					
Identificação do Veículo		Nº Controle de Estacionamento		Preço	
Marca				R\$ 10,00	
Placa					
Não Vale Como Recibo <small>Dalva's Artes Gráficas Ltda. - Rua Assunção, 280 - SP - CCM: 2.304.967-7 - I.E.: 114.245.989-115 - CNPJ: 00259.529/0001-24 R. Taódes, 50x22 - 15.001 - 15.000 - 10/2005 - Aut. 1325</small>					

149. Ainda, os Signatários recordam que houve reuniões finais para planejamento do projeto em um canteiro de obras da Camargo Corrêa<sup>60</sup>, localizado na Rua Henrique Chamas próximo ao túnel JK, em São Paulo/SP.

150. Ademais, de acordo com registros de contas telefônicas (Doc. 55), em março de 2006, mês que antecedeu a entrega das propostas<sup>61</sup>, os Signatários identificam que [REDACTED] conversou intensamente com João Carlos Magalhães (Gerente Comercial da Andrade Gutierrez), Carlos Henrique Lemos (Gerente Comercial da OAS), Carlos Alberto Mendes dos Santos (Gerente Comercial da Queiroz Galvão) e Antonio de Almeida (Gerente Comercial da Camargo Corrêa). Nesse sentido, é possível observar nos Doc.s apresentados pelos Signatários a existência de mais de 60 (sessenta)<sup>62</sup> contatos telefônicos entre Odebrecht e Andrade Gutierrez nas vésperas da licitação [REDACTED] e João

<sup>60</sup> Os Signatários esclarecem que as reuniões finais foram realizadas nesse canteiro, em razão da indisponibilidade do escritório da Serveng. Informam que não foi por nenhum motivo relacionado à conduta anticompetitiva ora reportada.

<sup>61</sup> Como afirmado pelos Signatários, apresentadas em 12 de abril de 2006.

<sup>62</sup> De acordo com os Signatários, os contatos foram mais frequentes com representante da Andrade Gutierrez, porque esta liderava informalmente o acordo anticompetitivo.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

Carlos Magalhães (Gerente Comercial da Andrade Gutierrez)], **18 (dezoito) ligações entre Odebrecht e OAS** [REDACTED] e Carlos Henrique Lemos (Gerente Comercial da OAS)], **16 (dezesesseis) ligações entre Odebrecht e Queiroz Galvão** [REDACTED] e Carlos Alberto Mendes dos Santos (Gerentes Comercial da Queiroz Galvão)] e **4 (quatro) contatos telefônicos entre Odebrecht e Camargo Corrêa** [REDACTED] e Antonio de Almeida (Gerente Comercial da Camargo Corrêa)]. Vide Tabela 32 abaixo.

151. As ligações ocorreram principalmente para agendar encontros que tinham como objetivo **alinhar os valores de descontos** e confirmar se as demais empresas, com as quais cada empresa líder havia conversado, **concordaram em respeitar a divisão de mercado acordada**. Conforme mencionado anteriormente, as tratativas com as demais empresas habilitadas ocorriam de forma bilateral com as empresas líderes e/ou suas consorciadas com base em afinidades e relações passadas.

152. Os Signatários narram que, em abril de 2006, dias antes da entrega da proposta comercial, Dario Leite (Diretor Comercial da Andrade Gutierrez), Antonio de Almeida (Gerente Comercial da Camargo Corrêa), Raggi Badra Neto (Gerente de Contrato da Camargo Corrêa), [REDACTED] Carlos Henrique Lemos (Gerente Comercial da OAS) e Carlos Alberto Mendes dos Santos (Gerente Comercial da Queiroz Galvão) se reuniram na sede da Queiroz Galvão, em São Paulo/SP, **para finalmente sortear<sup>63</sup> os cinco lotes da obra do trecho sul do Rodoanel Mario Covas, definindo os consórcios vencedores de cada lote. Após o sorteio, a divisão dos lotes fixada foi a seguinte:**

**TABELA 32. DIVISÃO DE LOTES<sup>64</sup>**

Lote	Consórcio Vencedor	Estratégia de Inclusão das Demais Empresas
1	Andrade Gutierrez/Galvão	Negociação com Emsa e Via que foram beneficiadas mediante a subcontratação no Rodoanel Sul ou participação em outras obras.

<sup>63</sup> De acordo com os Signatários, as empresas optaram por tirar os lotes na sorte, para evitar eventual reclamação, já que os lotes eram diferentes técnica e economicamente. O sorteio ocorreu mediante a retirada de papezinhos enumerados de 1 a 5, representando os 5 lotes licitados do trecho sul do Rodoanel. Assim, os lotes foram sorteados com um representante de cada empresa líder retirando um papelzinho do monte.

<sup>64</sup> Os Signatários informam que não havia nenhuma regra ou parâmetro para essas negociações. Cada empresa negociava livremente e oferecia o que conviesse às partes, garantindo que as demais empresas habilitadas respeitariam o acordo. Por essa razão, não conseguem confirmar se as demais empresas foram beneficiadas com subcontratação na obra do trecho sul do Rodoanel ou em obras futuras. Considerando as investigações realizadas até o momento, é possível confirmar apenas que Construbase e Sobrenco foram subcontratadas pela Odebrecht, e a Carioca pela OAS.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

<b>2</b>	Odebrecht/Constran	Negociação com Construbase e Sobrenco. A Construbase e a Sobrenco foram subcontratadas pelo Consórcio Odebrecht/Constran no Lote 2.
<b>3</b>	Queiroz Galvão/CR Almeida	Negociação com EIT e Gaspar que foram beneficiadas mediante a subcontratação no Rodoanel Sul ou participação em outras obras.
<b>4</b>	Camargo Corrêa/Serveng	Negociação com Cetenco, ARG e M Martins que foram beneficiadas mediante a subcontratação no Rodoanel Sul ou participação em outras obras.
<b>5</b>	OAS/Mendes Jr.	Negociação com Carioca, SA Paulista e UMSA. A Carioca foi subcontratada pelo Consórcio OAS/Mendes Jr. no Lote 5. SA Paulista e UMSA foram beneficiadas mediante a subcontratação no Rodoanel Sul ou participação em outras obras.

153. Uma vez concluído o sorteio e definido qual consórcio venceria cada lote, as participantes do cartel passaram a alinhar as suas respectivas propostas, de modo que a proposta do consórcio vencedor seria, obviamente, a mais baixa. As empresas líderes chegaram ao consenso de que o percentual de desconto máximo que os vencedores aplicariam ao preço de referência da Dersa para os lotes a eles alocados seria em torno de 2,5%. Após essa decisão, representantes do escalão operacional das empresas líderes e suas consorciadas definiram em reunião realizada no canteiro de obras da Camargo Corrêa, localizado na rua Henrique Chamas, em São Paulo/SP<sup>65</sup>, os percentuais de desconto que cada consórcio aplicaria para elaboração das respectivas propostas de cobertura. Feito esse alinhamento, as empresas líderes e/ou suas consorciadas entraram em contato com aquelas empresas com as quais já haviam negociado para informar o percentual de desconto que elas deveriam aplicar para efeitos de apresentação de proposta de cobertura.

154. Ainda com relação à elaboração das propostas, planilhas físicas disponibilizadas pelos Signatários (**Doc.s 57 e 58**)<sup>66</sup>, que consolidam as propostas apresentadas pela Odebrecht em cada um dos lotes, demonstram que os valores apresentados pelo consórcio liderado pela citada empresa foram preparados no contexto do conluio.

<sup>65</sup> Como informado pelos Signatários, o canteiro de obras da Camargo Corrêa localizava-se na rua Henrique Chamas, em São Paulo/SP.

<sup>66</sup> Os Signatários localizaram em seus arquivos físicos essas planilhas elaboradas à época da conduta.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE

FIGURA 5. PLANILHAS DE PREÇOS ODEBRECHT (DOC. 57)

QUADRO RESUMO DE PREÇOS - RODOANEL - AMOR 

LOTE 1	R\$		
LOTE 2	R\$		
LOTE 3	R\$		
LOTE 4	R\$		
LOTE 5	R\$		

QUADRO RESUMO DE PREÇOS - RODOANEL - BRIGA 

LOTE 1	R\$		
LOTE 2	R\$		
LOTE 3	R\$		
LOTE 4	R\$		
LOTE 5	R\$		

155. Os Signatários apontam que os preços contidos na “Tabela Amor” representam os preços em um cenário de acordo anticompetitivo entre as empresas participantes do cartel. Esses preços coincidem integralmente com as propostas do consórcio Odebrecht/Constran apresentadas para os Lotes 1, 2, 4 e 5, sendo uma proposta vencedora (Lote 2) e três propostas de cobertura (Lote 1, 4 e 5)<sup>67</sup>. Por outro lado, a “Tabela Briga” contém os preços que seriam apresentados pelo referido consórcio caso o acordo não fosse alcançado, ou seja, em um cenário de livre concorrência.

156. Na mesma linha, o quadro abaixo, além de traçar a diferença dos preços em caso de acordo (equivalente à Tabela Amor apresentada acima) e de livre competição (Condição II), demonstra o percentual de desconto em relação ao preço da Dersa que o consórcio aplicaria em ambos os cenários. Resta claro, que caso o ajuste não fosse alcançado, o consórcio Odebrecht/Constran apresentaria propostas com descontos significativamente maiores.

FIGURA 6. QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS ODEBRECHT (DOC. 58):

<sup>67</sup> Os Signatários informam que seu consórcio não apresentou proposta para o Lote 3.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

**QUADRO COMPARATIVO PREÇOS - RODOANEL**

LOTE	CLIENTE	ACORDO	%	CONDIÇÃO II	%
1	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]	1,76%	R\$ [REDACTED]	11,34%
2	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]	2,47%	R\$ [REDACTED]	11,57%
3	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]	1,47%	R\$ [REDACTED]	10,00%
4	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]	0,93%	R\$ [REDACTED]	20,85%
5	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]	1,63%	R\$ [REDACTED]	12,04%

157. Assim, os consórcios pré-qualificados apresentaram propostas de cobertura nos lotes que, em virtude do acordo, haviam sido designados a outras empresas (Doc. 56). As subseções abaixo detalham o acordo para cada um dos lotes afetados pela conduta anticompetitiva.

**IV.4.1. Lote 1**

**QUADRO 08. DEFINIÇÃO DO ACORDO ENTRE CONCORRENTES**

CONSÓRCIO DEFINIDO COMO VENCEDOR	CONSÓRCIO QUE APRESENTOU PROPOSTA DE COBERTURA	CONSÓRCIO QUE SUPRIMIU PROPOSTA	EMPRESAS BENEFICIADAS PELAS VENCEDORAS DO LOTE 1
ANDRADE GUTIERREZ/ GALVÃO	CARIOCA/CONSTRUBASE CAMARGO CORRÊA /SERVENG ODEBRECHT/CONSTRAN QUEIROZ GALVÃO/ CR ALMEIDA OAS/MENDES JR.	NÃO INFORMADO <sup>68</sup>	EMSA  VIA

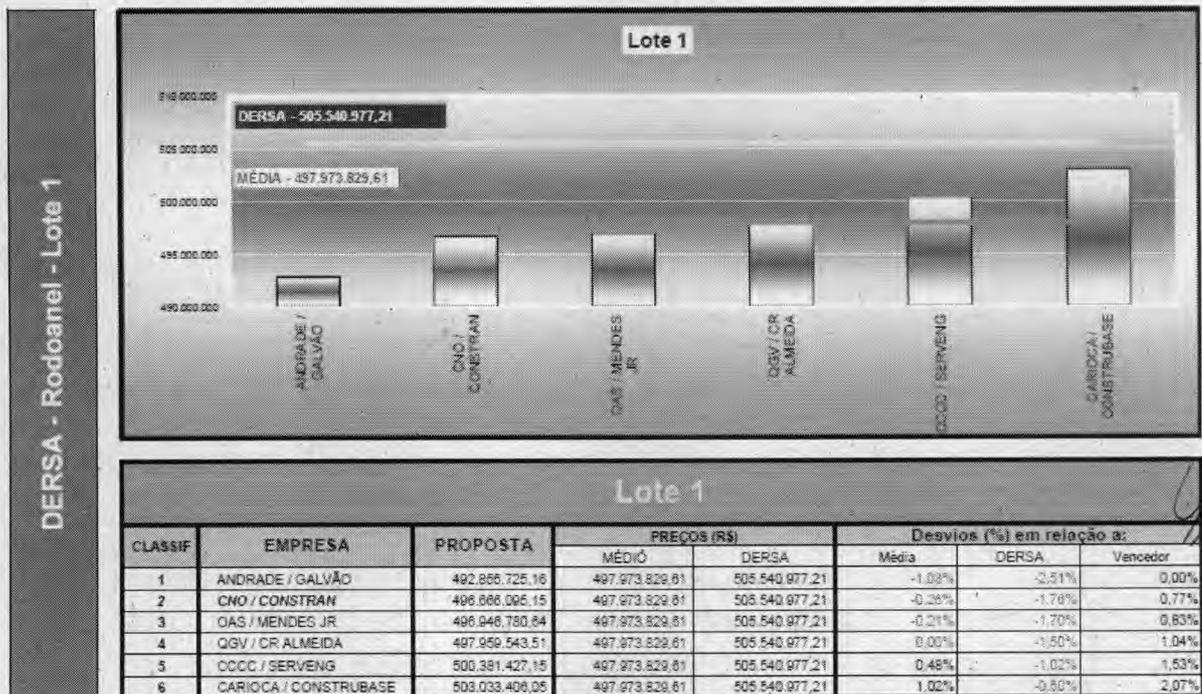
158. As propostas apresentadas pelos consórcios participantes da conduta estão descritas na planilha abaixo (Doc. 56), elaborada à época da conduta, segundo os Signatários, localizada em seus arquivos físicos. Na figura abaixo, é possível observar o preço de referência indicado pela Dersa (linha amarela) e a média do valor das propostas apresentadas (linha vermelha).

**IMAGEM 15. PROPOSTAS APRESENTADAS CONFORME ACORDO ENTRE AS  
CONCORRENTES – LOTE 1 (DOC. 56)**

<sup>68</sup> Os Signatários informam que não sabem precisar se o consórcio Cetenco/Sobrenco foi inabilitado neste lote ou se mantido como qualificado, não apresentou proposta.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE



159. Os Signatários observam que o consórcio definido como vencedor (Andrade Gutierrez/Galvão) apresentou proposta em 2,5% abaixo do preço de referência e 1,03% abaixo da média das propostas apresentadas. Assim sendo, percebe-se que o acordo anticompetitivo estabelecido obteve êxito. Conforme será verificado nos demais lotes, esse percentual de aproximadamente 2,5% abaixo do preço de referência e de aproximadamente 1% abaixo da média das propostas apresentadas evidencia um padrão de comportamento entre as empresas concorrentes.

#### IV.4.2. Lote 2

QUADRO 9. DEFINIÇÃO DO ACORDO ENTRE CONCORRENTES

CONSÓRCIO DEFINIDO COMO VENCEDOR	CONSÓRCIO QUE APRESENTOU PROPOSTA DE COBERTURA	CONSÓRCIO QUE SUPRIMIU PROPOSTA	EMPRESAS BENEFICIADAS PELAS VENCEDORAS DO LOTE 2
ODEBRECHT/CONSTRAN	ANDRADE GUTIERREZ/GALVÃO ARG/ M MARTINS	QUEIROZ GALVÃO/ CR ALMEIDA <sup>69</sup>	CONSTRUBASE SOBRENCO

<sup>69</sup> De acordo com o melhor conhecimento dos Signatários, com exceção do consórcio Queiroz Galvão/CR Almeida, todos os demais consórcios habilitados para este lote apresentaram propostas.

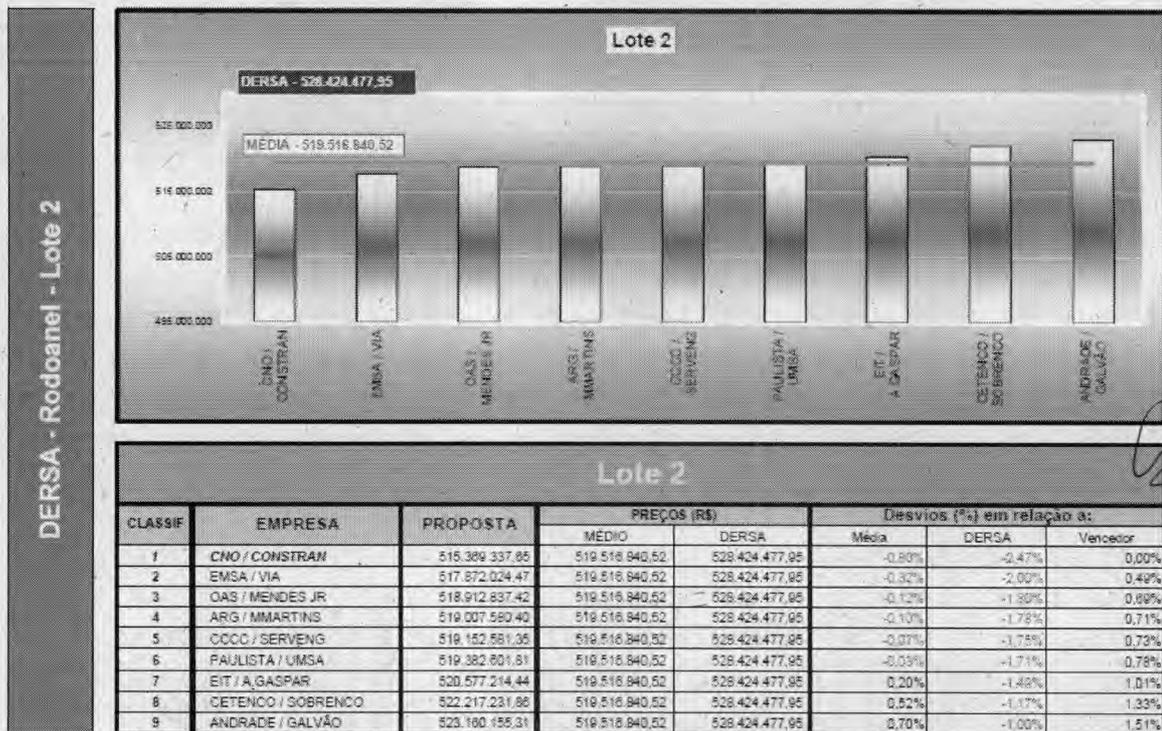


**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

	<b>CAMARGO CORRÊA /SERVENG CETENCO/SOBRENCO EIT/GASPAR EMSA/VIA OAS/MENDES JR. SA PAULISTA/ UMSA</b>		
--	--	--	--

160. As propostas apresentadas pelos consórcios participantes da conduta estão descritas na planilha abaixo (Doc.56), elaborada à época da conduta, localizada pelos Signatários em seus arquivos físicos. Na figura abaixo, é possível observar o preço de referência indicado pela Dersa (linha amarela) e a média do valor das propostas apresentadas (linha vermelha).

**IMAGEM 16. PROPOSTAS APRESENTADAS CONFORME ACORDO ENTRE AS  
CONCORRENTES – LOTE 2 (DOC. 56)**



161. Observa-se que o consórcio definido como vencedor (Odebrecht/Constran) apresentou proposta com 2,47% de desconto em relação ao preço de referência e 0,8% abaixo da média das propostas apresentadas. Assim sendo, percebe-se que o acordo anticompetitivo estabelecido obteve êxito. Conforme sinalizado nos Lotes 1 e 2, e como também será verificado nos demais lotes, esse percentual de aproximadamente 2,5% abaixo do preço de referência e de



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

**aproximadamente 1% abaixo da média das propostas apresentadas evidencia um padrão de comportamento entre as empresas concorrentes.**

**IV.4.3. Lote 3**

**QUADRO 10. DEFINIÇÃO DO ACORDO ENTRE CONCORRENTES**

CONSÓRCIO DEFINIDO COMO VENCEDOR	CONSÓRCIO QUE APRESENTOU PROPOSTA DE COBERTURA	CONSÓRCIO QUE SUPRIMIU PROPOSTA	EMPRESAS BENEFICIADAS PELAS VENCEDORAS DO LOTE 3 <sup>70</sup>
QUEIROZ GALVÃO/ CR ALMEIDA	ANDRADE GUTIERREZ/GALVÃO CARIOCA/ CONSTRUBASE CAMARGO CORRÊA /SERVENG CETENCO/SOBRENCO OAS/MENDES JR.	ODEBRECHT/CONSTR AN <sup>71</sup>	EIT GASPAR

162. As propostas apresentadas pelos consórcios participantes da conduta estão descritas na planilha abaixo (Doc. 56), elaborada à época da conduta, localizada pelos Signatários em seus arquivos físicos. Na figura abaixo, é possível observar o preço de referência indicado pela Dersa (linha amarela) e a média do valor das propostas apresentadas (linha vermelha).

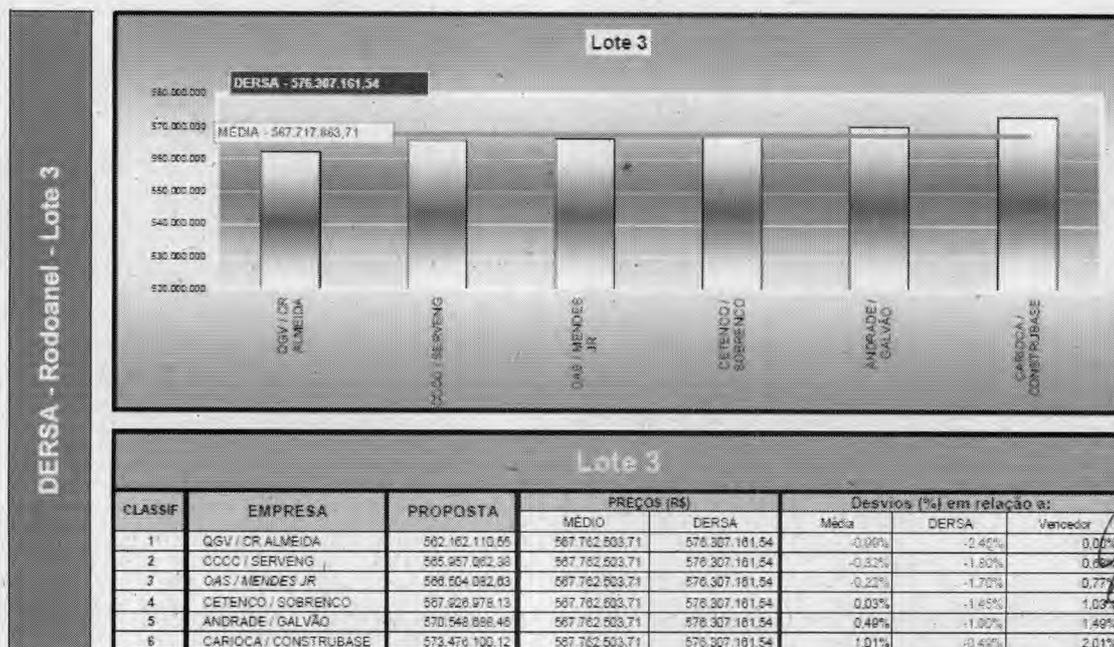
<sup>70</sup> Os Signatários afirmam que não têm condições de informar com precisão se essas empresas foram subcontratadas no trecho sul do Rodoanel ou se receberam outros benefícios.

<sup>71</sup> De acordo com o melhor conhecimento dos Signatários, com exceção do seu consórcio, todos os demais consórcios habilitados para este lote apresentaram propostas.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE

IMAGEM 17. PROPOSTAS APRESENTADAS CONFORME ACORDO ENTRE AS  
CONCORRENTES – LOTE 3 (DOC. 56)



163. Observa-se que o consórcio definido como vencedor (Queiroz Galvão/CR Almeida) apresentou proposta com 2,45% de desconto em relação ao preço de referência e 0,99% abaixo da média das propostas apresentadas. Assim sendo, percebe-se que o acordo anticompetitivo estabelecido obteve êxito. Conforme destacado nos Lotes 1, 2 e 3, e como também será verificado nos demais lotes, esse percentual de aproximadamente 2,5% abaixo do preço de referência e de aproximadamente 1% abaixo da média das propostas apresentadas evidencia um padrão de comportamento entre as empresas concorrentes.

#### IV.4.4. Lote 4

QUADRO 11. DEFINIÇÃO DO ACORDO ENTRE CONCORRENTES

CONSÓRCIO DEFINIDO COMO VENCEDOR	CONSÓRCIO QUE APRESENTOU PROPOSTA DE COBERTURA	CONSÓRCIO QUE SUPRIMIU PROPOSTA	EMPRESAS BENEFICIADAS PELAS VENCEDORAS DO LOTE 4 <sup>72</sup>
----------------------------------	--	---------------------------------	--

<sup>72</sup> Os Signatários afirmam que não têm condições de informar com precisão se essas empresas foram subcontratadas no trecho sul do Rodoanel ou se receberam outros benefícios.

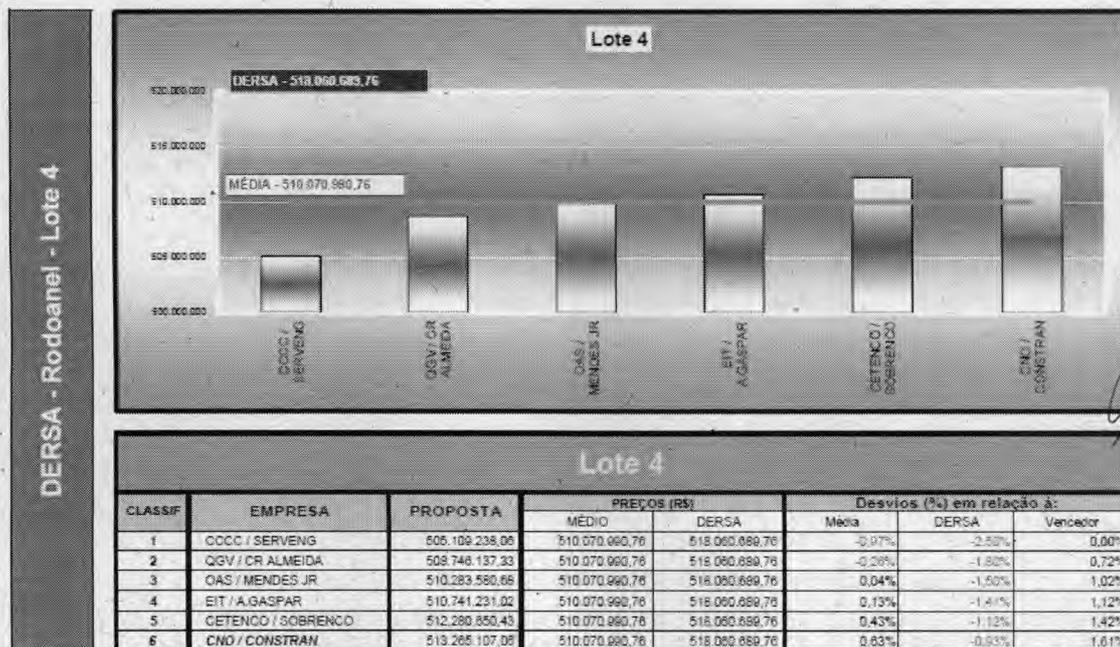


**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

<b>CAMARGO CORRÊA /SERVENG</b>	<b>CETENCO/SOBRENCO ODEBRECHT/CONSTRAN QUEIROZ GALVÃO/ CR ALMEIDA EIT/GASPAR OAS/MENDES JR.</b>	<b>ANDRADE GUTIERREZ/GALVÃO<sup>73</sup></b>	<b>ARG M MARTINS CETENCO</b>
--	---	--	--------------------------------------

164. As propostas apresentadas pelos consórcios participantes da conduta estão descritas na planilha abaixo (Doc. 56), elaborada à época da conduta, localizada pelos Signatários em seus arquivos físicos. Na figura abaixo, é possível observar o preço de referência indicado pela Dersa (linha amarela) e a média do valor das propostas apresentadas (linha vermelha).

**IMAGEM 18. PROPOSTAS APRESENTADAS CONFORME ACORDO ENTRE AS  
CONCORRENTES – LOTE 4 (DOC. 56)**



165. Observa-se que o consórcio definido como vencedor (Camargo Corrêa /Serveng) apresentou proposta com 2,50% de desconto em relação ao preço de referência e 0,97% abaixo da média das propostas apresentadas. **Assim sendo, percebe-se que o acordo anticompetitivo estabelecido obteve êxito. Conforme destacado nos Lotes 1, 2, 3 e 4, e como será verificado**

<sup>73</sup> De acordo com o melhor conhecimento dos Signatários, com exceção do consórcio Andrade Gutierrez/Galvão Eng., todos os demais consórcios habilitados para este lote apresentaram propostas. No entanto, os Signatários destacam que não sabem precisar se o consórcio ARG/M. Martins foi inabilitado neste lote ou se mantido como qualificado, não apresentou proposta.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

**no Lote 5, esse percentual de aproximadamente 2,5% abaixo do preço de referência e de aproximadamente 1% abaixo da média das propostas apresentadas evidencia um padrão de comportamento entre as empresas concorrentes.**

**IV.4.5. Lote 5**

**QUADRO 12. DEFINIÇÃO DO ACORDO ENTRE CONCORRENTES**

CONSÓRCIO DEFINIDO COMO VENCEDOR	CONSÓRCIO QUE APRESENTOU PROPOSTA DE COBERTURA	CONSÓRCIO QUE SUPRIMIU PROPOSTA	EMPRESAS BENEFICIADAS PELAS VENCEDORAS DO LOTE 5 <sup>74</sup>
OAS/MENDES JR.	CARIOCA/ CONSTRÚBASE CAMARGO CORRÊA/SERVENG CETENCO/SOBRENCO ODEBRECHT/CONSTRAN QUEIROZ GALVÃO/ CR ALMEIDA	ANDRADE GUTIERREZ/ GALVÃO <sup>75</sup>	CARIOCA SA PAULISTA/UMSA

166. As propostas apresentadas pelos consórcios participantes da conduta estão descritas na planilha abaixo (Doc. 56), elaborada à época da conduta, localizada pelos Signatários em seus arquivos físicos. Na figura abaixo, é possível observar o preço de referência indicado pela Dersa (linha amarela) e a média do valor das propostas apresentadas (linha vermelha).

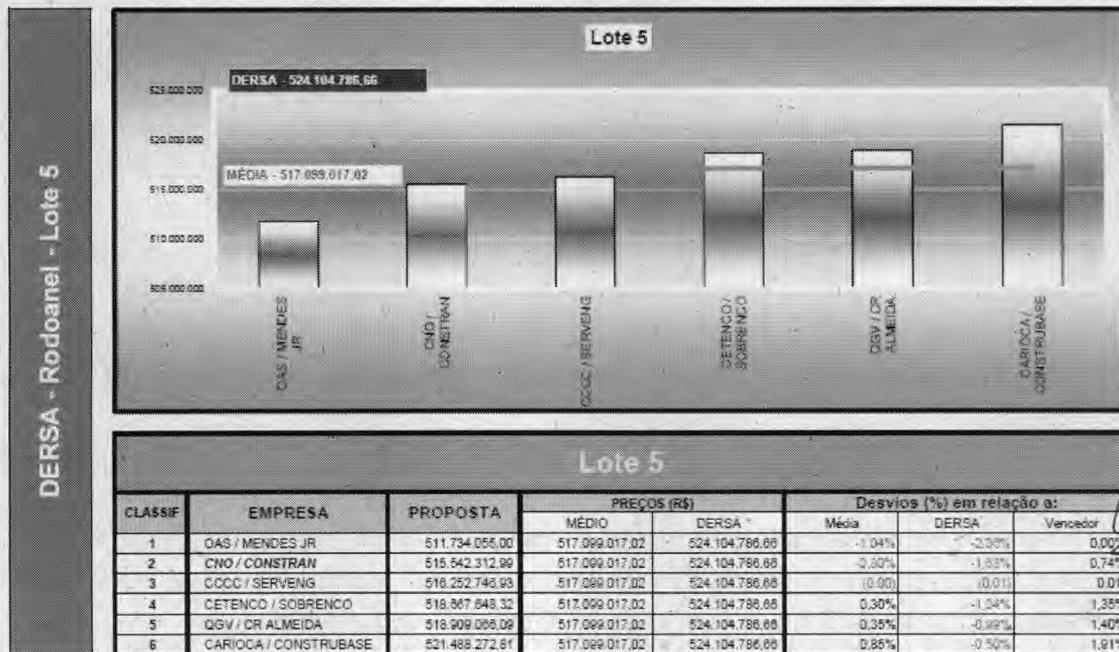
<sup>74</sup> Os Signatários afirmam que não têm condições de informar com precisão se essas empresas foram subcontratadas no trecho sul do Rodoanel ou se receberam outros benefícios.

<sup>75</sup> De acordo com o melhor conhecimento dos Signatários, com exceção do consórcio Andrade Gutierrez/Galvão Eng., todos os demais consórcios habilitados para este lote apresentaram propostas.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE

IMAGEM 19. PROPOSTAS APRESENTADAS CONFORME ACORDO ENTRE AS  
CONCORRENTES – LOTE 5 (DOC. 56)



167. Observa-se, mais uma vez, que o consórcio definido como vencedor (OAS/Mendes Jr) apresentou, de fato proposta com 2,36% de desconto em relação ao preço de referência e 1,04% abaixo da média das propostas apresentadas. Assim sendo, percebe-se que o acordo anticompetitivo estabelecido obteve êxito. Conforme verifica-se nos Lotes 1, 2, 3, 4 e 5, esse percentual de aproximadamente 2,5% abaixo do preço de referência e de aproximadamente 1% abaixo da média das propostas apresentadas evidencia um padrão de comportamento entre as empresas concorrentes.

168. De forma geral, os Signatários notam um grande alinhamento entre as participantes do cartel, já que todas as propostas vencedoras apresentaram percentual de desconto em torno de 2,5% (entre 2,36% e 2,5%) em relação ao preço de referência apresentado pela Dersa e, ainda, sua diferença em relação à média estava por volta de 1% (entre 0,8% e 1,03%). Conforme mencionado acima, esse alinhamento ocorreu dias antes da entrega das propostas em reunião entre representantes das empresas líderes e suas consorciadas no escritório localizado no canteiro de obras da Camargo Corrêa na rua Henrique Chamas, em São Paulo/SP.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE

**VI.4.6. Do consolidado dos lotes**

169. Percebe-se, portanto, que em decorrência da conduta anticompetitiva narrada neste Histórico da Conduta, a construção do trecho sul do Rodoanel Mário Covas potencialmente poderia ter sido contratada em situação economicamente mais vantajosa para a Administração Pública. Fazendo o exercício considerando unicamente os preços considerados competitivos pelo consórcio dos Signatários (Docs 57 – Tabela Briga – e 58) e o preço efetivamente praticado pelo consórcio dos Signatários (Doc. 56), observa-se que o percentual de aumento de preços praticados pelo consórcio dos Signatários decorrente do cartel girava por lote uma média de [REDACTED] sendo que para o lote 4, o consórcio dos Signatários apresentou proposta [REDACTED] superior em relação a proposta que o mesmo consórcio poderia apresentar em um cenário de disputa efetiva por aquele lote específico. Hipoteticamente, apenas para fins ilustrativos, se as regras da licitação permitissem um mesmo consórcio vencer todos os lotes e ainda se todos os consórcios participantes estivessem dispostos a apresentar propostas equivalentes as propostas cogitadas pelo consórcio dos Signatários em um cenário competitivo, seria possível estimar que a diferença total entre a soma dos descontos que poderiam ser dados em uma situação de competição e a soma dos descontos que efetivamente foram dados pelas propostas vencedoras alcançaria mais de [REDACTED].



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

**QUADRO 13. AUMENTO DE PREÇOS DECORRENTE DO CARTEL**

Lote	Preço de referência (Edital)	Preço competitivo considerado pelo consórcio dos Signatários ("Tabela Briga" Doc. 57)	Valor do possível desconto com um Preço Competitivo ("Quadro Comparativo de Preços" Doc. 58)	Preço com cartel (Propostas vencedoras efetivamente apresentadas na licitação Doc. 56)	Valor do desconto com as propostas efetivamente apresentadas na licitação <sup>76</sup>	Δ% de aumento entre preço competitivo considerado pelo consórcio dos Signatários ("Tabela Briga") e os preços apresentados pelos consórcios vencedores de cada lote
I	██████████	██████████	██████████	██████████	██████████	██████████
I	██████████	██████████	██████████	██████████	██████████	██████████
I	██████████	██████████	██████████	██████████	██████████	██████████
I	██████████	██████████	██████████	██████████	██████████	██████████
I	██████████	██████████	██████████	██████████	██████████	██████████
██████████	██████████		██████████		██████████	12,5%

<sup>76</sup> De acordo com os Signatários, as propostas vencedoras sofreram um reajuste com base em desconto adicional de 4% em decorrência da renegociação dos contratos pelo Governo de São Paulo.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

**VI.4.7. Do julgamento das propostas e da homologação/adjudicação dos contratos**

170. Por fim, o julgamento das propostas (Doc. 59) foi publicado no Diário Oficial do Governo do Estado de São Paulo em 18 de abril de 2006, sendo que nove dias depois (27 de abril), foi publicado o aviso de homologação e adjudicação da licitação (Doc. 60), **confirmando o resultado acordado pelo cartel**, conforme abaixo.

**IMAGEM 20. PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (DOC. 59):**

**JULGAMENTO**

CONCORRÊNCIA Nº 003/2005 PROCESSO Nº 41.926/2005  
A Comissão Especial de Licitação DECIDE, classificar por lote, conforme segue: LOTE 1: 1º lugar: Consórcio Andrade Gutierrez/Galvão - R\$ 492.855.725,16; 2º lugar: Consórcio Norberto Odebrecht/Constran - R\$ 486.666.095,15; 3º lugar: Consórcio OAS/Mendes - R\$ 486.946.780,54; 4º lugar: Consórcio Quatro Galvão/CR Almeida - R\$ 497.959.543,51; 5º lugar: Consórcio Camargo Correa/Serveng - R\$ 500.381.427,15; 6º lugar: Consórcio Carioca/Construbase - R\$ 503.033.405,05. LOTE 2: 1º lugar: Consórcio Norberto Odebrecht/Constran - R\$ 515.359.337,55; 2º lugar: Consórcio EMSA/Via - R\$ 517.872.024,47; 3º lugar: Consórcio OAS/Mendes - R\$ 518.912.837,42; 4º lugar: Consórcio ARG/M.Martins - R\$ 519.007.580,40; 5º lugar: Consórcio Camargo Correa/Serveng - R\$ 519.152.581,35; 6º lugar: Consórcio Paulista/UMSA - R\$ 519.382.601,81; 7º lugar: Consórcio EIT/AGaspar - R\$ 520.577.214,44; 8º lugar: Consórcio Cetenco/Sobrenco - R\$ 522.217.231,86; 9º lugar: Consórcio Andrade Gutierrez/Galvão - R\$ 523.160.155,31. LOTE 3: 1º lugar: Consórcio Quatro Galvão/CR Almeida - R\$ 562.162.110,55; 2º lugar: Consórcio Camargo Correa/Serveng - R\$ 565.957.062,39; 3º lugar: Consórcio OAS/Mendes - R\$ 566.504.082,63; 4º lugar: Consórcio Cetenco/Sobrenco - R\$ 567.926.978,13; 5º lugar: Consórcio Andrade Gutierrez/Galvão - R\$ 570.548.688,46; 6º lugar: Consórcio Carioca/Construbase - R\$ 573.476.100,12. LOTE 4: 1º lugar: Consórcio Camargo Correa/Serveng - R\$ 505.109.238,06; 2º lugar: Consórcio Quatro Galvão/CR Almeida - R\$ 508.746.137,33; 3º lugar: Consórcio OAS/Mendes - R\$ 510.283.580,68; 4º lugar: Consórcio EIT/AGaspar - R\$ 510.741.231,02; 5º lugar: Consórcio Cetenco/Sobrenco - R\$ 512.280.650,43; 6º lugar: Consórcio Norberto Odebrecht/Constran - R\$ 513.265.107,06. LOTE 5: 1º lugar: Consórcio OAS/Mendes - R\$ 511.734.055,00; 2º lugar: Consórcio Norberto Odebrecht/Constran - R\$ 515.542.312,99; 3º lugar: Consórcio Camargo Correa/Serveng - R\$ 516.252.746,93; 4º lugar: Consórcio Cetenco/Sobrenco - R\$ 518.667.648,32; 5º lugar: Consórcio Quatro Galvão/CR Almeida - R\$ 518.909.066,09; 6º lugar: Consórcio Carioca/Construbase - R\$ 521.488.272,91.  
II - CONCEDER o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, tranquilizando-se os autos do processo para vistas dos interessados.  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

**IMAGEM 21. PUBLICAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (DOC. 60):**



**DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.**  
C.N.P.J. Nº 62.464.904/0001-25

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA Nº 003/05 Processo Dersa nº 41.926/2005  
A Diretoria da DERSA resolveu Homologar a classificação e Adjudicar o objeto licitado, em prol das empresas:  
LOTE 1 - CONSÓRCIO ANDRADE GUTIERREZ/GALVÃO  
LOTE 2 - CONSÓRCIO ARCOSUL - NORBERTO ODEBRECHT/CONSTRAN  
LOTE 3 - CONSÓRCIO QUEIROZ GALVÃO/ CR ALMEIDA  
LOTE 4 - CONSÓRCIO CAMARGO CORRÊA/SERVENG  
LOTE 5 - CONSÓRCIO OAS/MENDES  
A Diretoria

171. De acordo com os Signatários, os contratos com a Dersa foram assinados no próprio dia 27 de abril de 2006 (Doc. 61). Dias depois, Carlos Henrique Lemos (Gerente de Contrato da OAS), Carlos Alberto Mendes dos Santos (Gerente Comercial da Queiroz Galvão), José Rubens Goulart Pereira (Consultor da Galvão Eng.), Antonio de Almeida (Gerente Comercial Camargo Corrêa), Raggi Badra (Gerente de Contrato Camargo Corrêa), João Carlos Magalhães (Andrade Gutierrez) e [REDACTED] reuniram-se no restaurante italiano Piselli, localizado no Bairro Jardim Paulistano, em São Paulo/SP, para comemorar o resultado alcançado conforme a divisão de lotes previamente acordada.

172. O resumo dos resultados para os cinco lotes licitados pode ser visto na tabela abaixo:



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**  
**GABINETE**

**TABELA 33. RESUMO DOS RESULTADOS PARA OS CINCO LOTES LICITADOS**

CONSÓRCIO	LOTE 1	LOTE 2	LOTE 3	LOTE 4	LOTE 5	RESULTADO DO ACORDO NO ÂMBITO DO CARTEL <sup>77</sup>
<u>Andrade Gutierrez/ Galvão Eng.</u>	<b>Venceu</b>	9º lugar	5º lugar	Não participou	Não participou	Venceu o lote 1
<u>Odebrecht/Constran</u>	2º lugar	<b>Venceu</b>	Não participou	6º lugar	2º lugar	Venceu o lote 2
<u>OAS/Mendes Jr.</u>	3º lugar	3º lugar	3º lugar	3º lugar	<b>Venceu</b>	Venceu o lote 5
<u>Queiroz Galvão/ CR Almeida</u>	4º lugar	Não participou	<b>Venceu</b>	2º lugar	5º lugar	Venceu o lote 3
<u>Camargo Corrêa / Serveng</u>	5º lugar	5º lugar	2º lugar	<b>Venceu</b>	3º lugar	Venceu o lote 4
<u>Carioca/ Construbase</u>	6º lugar	Não participou	6º lugar	Não participou	6º lugar	- Carioca: subcontratada pelo consórcio OAS/Mendes Jr. no Lote 5 - Construbase: subcontratada pelo consórcio Odebrecht/Constran no Lote 2
<u>EMSA/ Via</u>	Não participou	2º lugar	Não participou	Não participou	Não participou	Beneficiadas pelo consórcio Andrade Gutierrez/Galvão
<u>ARG/ M Martins</u>	Não participou	4º lugar	Não participou	Não participou	Não participou	Beneficiadas pelo consórcio Camargo Corrêa /Serveng
<u>SA Paulista/ UMSA</u>	Não participou	6º lugar	Não participou	Não participou	Não participou	Beneficiadas pelo consórcio OAS/Mendes Jr.
<u>ETI/ Gaspar</u>	Não participou	7º lugar	Não participou	4º lugar	Não participou	Beneficiadas pelo consórcio Queiroz Galvão/CR Almeida

<sup>77</sup> Os Signatários informam que não havia nenhuma regra ou parâmetro para essas negociações. Cada empresa negociava livremente e oferecia o que conviesse às partes, garantindo que as demais empresas habilitadas respeitariam o acordo. Por essa razão, não conseguem confirmar se as demais empresas foram beneficiadas com subcontratação na obra do trecho sul do Rodoanel ou em obras futuras. Considerando as investigações realizadas até o momento, é possível confirmar apenas que Construbase e Sobrenco foram subcontratadas pela Odebrecht, e a Carioca pela OAS.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE

Cetenco/ Sobreco	Não participou	8º lugar	4º lugar	5º lugar	4º lugar	- Cetenco: beneficiada pelo consórcio Camargo Corrêa / Serveng - Sobreco: subcontratada pelo consórcio Odebrecht/Constran no Lote 2
------------------	----------------	----------	----------	----------	----------	--



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**  
**GABINETE**

173. A participação dos Signatários nas condutas anticompetitivas descritas neste Histórico da Conduta cessou no final de 2007, com formalização da subcontratação da Construbase e Sobrenco pelo Consórcio Arcosul (Doc.s 62 e 66, respectivamente).

174. Finalmente, os Signatários fornecem abaixo sumário descritivo das reuniões mencionadas ao longo deste Histórico da Conduta, bem como dos contatos telefônicos efetivados entre as pessoas físicas:

**QUADRO 14. REUNIÕES ENTRE CONCORRENTES**

Data das reuniões	Locais	Pessoas Físicas participantes da reunião	Doc. Probatório
De junho de 2004 a maio de 2005	Escritórios da Andrade Gutierrez <sup>78</sup> e da Queiroz Galvão <sup>79</sup>	Dario Leite (Diretor Comercial da Andrade Gutierrez), João Carlos Magalhães (Gerente Comercial da Andrade Gutierrez), Antonio de Almeida (Gerente Comercial da Camargo Corrêa), Raggi Badra Neto (Gerente de Contrato da Camargo Corrêa), [REDACTED] Carlos Henrique Lemos (Gerente de Contrato da OAS) e Carlos Alberto Mendes dos Santos (Gerente Comercial da Queiroz Galvão).	Não aplicável.
De junho de 2005 a novembro de 2005	Escritórios da Andrade Gutierrez <sup>80</sup> , Camargo Corrêa <sup>81</sup> , Odebrecht <sup>82</sup> , OAS <sup>83</sup> e Queiroz Galvão <sup>84</sup>	Com maior frequência: Dario Leite (Diretor Comercial da Andrade Gutierrez), João Carlos Magalhães (Diretor Comercial da Andrade Gutierrez), Antonio de Almeida (Gerente Comercial da Camargo Corrêa), Raggi Badra Neto (Gerente de Contrato da Camargo Corrêa), [REDACTED] Carlos Henrique Lemos (Gerente de Contrato da OAS) e Carlos Alberto Mendes dos Santos (Gerente Comercial da Queiroz Galvão). Esporadicamente: Adhemar Rodrigues Alves (Diretor Comercial da CR Almeida), Luiz Roberto Terezo Menin (Diretor Comercial da Constran), Sidney	Não aplicável.

<sup>78</sup> Segundo os Signatários, o endereço da sede da Andrade Gutierrez era na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, 375, Brooklin Novo, São Paulo/SP.

<sup>79</sup> Segundo os Signatários, o endereço da sede da Queiroz Galvão era na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 750, Itaim Bibi, São Paulo/SP.

<sup>80</sup> Segundo os Signatários, o endereço da sede da Andrade Gutierrez era na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, 375, Brooklin Novo, São Paulo/SP.

<sup>81</sup> Segundo os Signatários, o endereço da sede da Camargo Corrêa era na Rua Funchal, 418, São Paulo.

<sup>82</sup> Segundo os Signatários, o endereço da sede da Odebrecht era na Avenida das Nações Unidas, 4777, São Paulo.

<sup>83</sup> Segundo os Signatários, o endereço da sede da OAS era na Rua Angélica, 2100, São Paulo.

<sup>84</sup> Segundo os Signatários, o endereço da sede da Queiroz Galvão era na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 750, Itaim Bibi, São Paulo.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

Data das reuniões	Locais	Pessoas Físicas participantes da reunião	Doc. Probatório
		Silveira Lobo da Silva Lima (Diretor Comercial da Mendes Jr.), José Rubens Goulart Pereira (Consultor da Galvão Eng.), além de representante da Serveng, cujo nome os Signatários não se recordam.	
15 de dezembro de 2005	Escritório da Andrade Gutierrez <sup>85</sup> .	Antonio de Almeida (Gerente Comercial da Camargo Corrêa), Raggi Brada (Gerente de Contrato da Camargo Corrêa), João Carlos Magalhães (Gerente Comercial da Andrade Gutierrez), [REDACTED] Carlos Alberto Mendes dos Santos (Gerente Comercial da Queiroz Galvão), Carlos Henrique Lemos (Gerente de Contrato da OAS)	Doc. 67
De janeiro a fevereiro de 2006.	Escritório da Serveng <sup>86</sup> .	[REDACTED] Sergio Soares de Souza (Gerente Comercial da Constran), Bruno Porcino (Especialista em custo da Andrade Gutierrez), Henrique Rubião do Val (Engenheiro da Andrade Gutierrez), Joaquim Yoshiaki Yamada (Consultor de Planejamento de Obra da Andrade Gutierrez), João Carlos Magalhães (Gerente Comercial da Andrade Gutierrez), Rodrigo Raso (Gerente Comercial da Galvão), Wellington P. Ferreira (Gerente de Engenharia da Galvão), Pedro Luiz Gasparoto (Supervisor de Planejamento da Camargo Corrêa), Wagner Fernando da Silva (Gerente Executivo de Infraestrutura da Camargo Corrêa), Antonio Walter de Souza Gama (Gerente de Proposta da Serveng), Wanderley Patrocínio (Técnico de Engenharia da Serveng), Marcio Batista (Engenheiro da OAS), Orlando Taboada (Gerente de Contrato da OAS), Fernando Dainberg (Engenheiro de Coordenação de Produção e Chefe de Engenharia da Mendes Jr.), Gabardo Nicola (Especialista de Custo da Mendes Jr.), Carlos Alberto Orioli (Técnico de Engenharia da Queiroz Galvão), Francisco de Assis Serafim Júnior (Engenheiro da Queiroz Galvão) e Lourival Jose Lucon (Coordenador de Projetos da Queiroz Galvão).	Doc.s 5 ao 53.
18 de janeiro de 2006	Escritório da Andrade Gutierrez <sup>87</sup> .	Antonio de Almeida (Gerente Comercial da Camargo Corrêa), Raggi Brada (Gerente de Contrato da Camargo Corrêa), João Carlos Magalhães (Gerente	Doc. 54

<sup>85</sup> Segundo os Signatários, o endereço da sede da Andrade Gutierrez era na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, 375, Brooklin Novo, São Paulo/SP.

<sup>86</sup> Segundo os Signatários, o endereço da sede da Serveng é localizado na Rua Deputado Vicente Penido, 255, Vila Maria, São Paulo/SP.

<sup>87</sup> Segundo os Signatários, o endereço da sede da Andrade Gutierrez era na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, 375, Brooklin Novo, São Paulo/SP.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**  
**GABINETE**

Data das reuniões	Locais	Pessoas Físicas participantes da reunião	Doc. Probatório
		Comercial da Andrade Gutierrez), [REDACTED] [REDACTED] Carlos Alberto Mendes dos Santos (Gerente Comercial da Queiroz Galvão), Carlos Henrique Lemos (Gerente de Contrato da OAS)	
14 de fevereiro de 2006	Escritório da Queiroz Galvão <sup>88</sup>	Antonio de Almeida (Gerente Comercial da Camargo Corrêa), Raggi Brada (Gerente de Contrato da Camargo Corrêa), João Carlos Magalhães (Gerente Comercial da Andrade Gutierrez), [REDACTED] [REDACTED] Carlos Alberto Mendes dos Santos (Gerente Comercial da Queiroz Galvão), Carlos Henrique Lemos (Gerente de Contrato da OAS)	Doc. 68
21 de fevereiro de 2006	Escritório da Queiroz Galvão <sup>89</sup>	Antonio de Almeida (Gerente Comercial da Camargo Corrêa), Raggi Brada (Gerente de Contrato da Camargo Corrêa), João Carlos Magalhães (Gerente Comercial da Andrade Gutierrez), [REDACTED] [REDACTED] Carlos Alberto Mendes dos Santos (Gerente Comercial da Queiroz Galvão), Carlos Henrique Lemos (Gerente de Contrato da OAS)	Doc. 69
09 de março de 2006	Escritório da Queiroz Galvão <sup>90</sup>	Antonio de Almeida (Gerente Comercial da Camargo Corrêa), Raggi Brada (Gerente de Contrato da Camargo Corrêa), João Carlos Magalhães (Gerente Comercial da Andrade Gutierrez), [REDACTED] [REDACTED] Carlos Alberto Mendes dos Santos (Gerente Comercial da Queiroz Galvão), Carlos Henrique Lemos (Gerente de Contrato da OAS)	Doc. 70
Abril de 2006	Canteiro de obras da Camargo Corrêa <sup>91</sup> .	[REDACTED] Sergio Soares de Souza (Gerente Comercial da Constran), Bruno Porcino (Especialista em custo da Andrade Gutierrez), Henrique Rubião do Val (Engenheiro da Andrade Gutierrez), Joaquim Yoshiaki Yamada (Consultor de Planejamento de Obra da Andrade Gutierrez), João Carlos Magalhães (Gerente Comercial da Andrade Gutierrez), Rodrigo Raso (Gerente Comercial da Galvão), Wellington P. Ferreira (Gerente de Engenharia da Galvão), Pedro Luiz Gasparoto	Não aplicável.

<sup>88</sup> Segundo os Signatários, o endereço da sede da Queiroz Galvão era na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 750, Itaim Bibi, São Paulo/SP.

<sup>89</sup> Segundo os Signatários, o endereço da sede da Queiroz Galvão era na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 750, Itaim Bibi, São Paulo/SP.

<sup>90</sup> Segundo os Signatários, o endereço da sede da Queiroz Galvão era na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 750, Itaim Bibi, São Paulo/SP.

<sup>91</sup> Segundo os Signatários, o canteiro de obras da Camargo Corrêa era localizado na Rua Henrique Chamas próximo ao túnel JK, em São Paulo/SP.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

Data das reuniões	Locais	Pessoas Físicas participantes da reunião	Doc. Probatório
		(Supervisor de Planejamento da Camargo Corrêa), Wagner Fernando da Silva (Gerente Executivo de Infraestrutura da Camargo Corrêa), Antonio Walter de Souza Gama (Gerente de Proposta da Serveng), Wanderley Patrocinio (Técnico de Engenharia da Serveng), Marcio Batista (Engenheiro da OAS), Orlando Taboada (Gerente de Contrato da OAS), Fernando Dainberg (Engenheiro de Coordenação de Produção e Chefe de Engenharia da Mendes Jr.), Gabardo Nicola (Especialista de Custo da Mendes Jr.), Carlos Alberto Orioli (Técnico de Engenharia da Queiroz Galvão), Francisco de Assis Serafim Júnior (Engenheiro da Queiroz Galvão) e Lourival Jose Lucon (Coordenador de Projetos da Queiroz Galvão).	
Abril de 2006	Escritório da Queiroz Galvão <sup>92</sup>	Dario Leite (Diretor Comercial da Andrade Gutierrez), Antonio de Almeida (Gerente Comercial da Camargo Corrêa), Raggi Badra Neto (Gerente de Contrato da Camargo Corrêa), [REDACTED] Carlos Henrique Lemos (gerente Comercial da OAS) e Carlos Alberto Mendes dos Santos (Gerente Comercial da Queiroz Galvão).	Não aplicável.
11 de abril de 2006	Escritório da OAS <sup>93</sup>	[REDACTED] José Aldemário Pinheiro Filho/Léo Pinheiro (Presidente da OAS), Vanderlei de Natalle (Quotista Controlador da Construbase) e Ricardo Pernambuco Beackheuser Junior (Acionista Controlador da Carioca)	Não aplicável.

**TABELA 34. CONTATOS TELEFÔNICOS ENTRE [REDACTED]  
[REDACTED] E JOÃO CARLOS MAGALHÃES (GERENTE COMERCIAL DA ANDRADE  
GUTIERREZ)**

Número de origem	Origem	Número discado	Indivíduo	Data	Horário	Duração
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	João Carlos Magalhães	02/03/2006	13:07:07	00:06:42
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	João Carlos Magalhães	03/03/2006	19:23:51	00:07:00
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	João Carlos Magalhães	03/03/2006	19:39:38	00:02:12
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	João Carlos Magalhães	03/03/2006	19:41:49	00:02:00
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	João Carlos Magalhães	03/03/2006	19:43:49	00:02:12
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	João Carlos Magalhães	03/03/2006	08:46:22	00:02:42

<sup>92</sup> Segundo os Signatários, o endereço da sede da Queiroz Galvão era na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 750, Itaim Bibi, São Paulo/SP.

<sup>93</sup> Segundo os Signatários, o endereço da sede da OAS era na Rua Angélica, 2100, São Paulo.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

			João Carlos Magalhães	03/03/2006	09:31:50	00:00:36
			João Carlos Magalhães	07/03/2006	09:03:30	00:06:12
			João Carlos Magalhães	08/03/2006	09:19:48	00:00:48
			João Carlos Magalhães	08/03/2006	11:01:19	00:01:24
			João Carlos Magalhães	08/03/2006	11:31:39	00:01:12
			João Carlos Magalhães	08/03/2006	11:50:40	00:00:30
			João Carlos Magalhães	08/03/2006	15:38:14	00:02:54
			João Carlos Magalhães	08/03/2006	15:58:23	00:04:30
			João Carlos Magalhães	08/03/2006	16:43:12	00:04:12
			João Carlos Magalhães	09/03/2006	11:55:43	00:00:30
			João Carlos Magalhães	09/03/2006	12:33:37	00:00:36
			João Carlos Magalhães	09/03/2006	14:48:27	00:00:48
			João Carlos Magalhães	09/03/2006	14:49:31	00:01:24
			João Carlos Magalhães	09/03/2006	15:15:10	00:00:30
			João Carlos Magalhães	09/03/2006	15:15:51	00:02:06
			João Carlos Magalhães	09/03/2006	17:19:03	00:01:48
			João Carlos Magalhães	09/03/2006	17:39:44	00:01:06
			João Carlos Magalhães	09/03/2006	19:04:35	00:00:30
			João Carlos Magalhães	13/03/2006	08:54:32	00:02:18
			João Carlos Magalhães	13/03/2006	08:59:53	00:00:30
			João Carlos Magalhães	14/03/2006	09:19:01	00:03:12
			João Carlos Magalhães	14/03/2006	09:44:07	00:00:30
			João Carlos Magalhães	14/03/2006	10:12:27	00:00:30
			João Carlos Magalhães	14/03/2006	17:01:18	00:00:30
			João Carlos Magalhães	14/03/2006	18:10:37	00:01:30
			João Carlos Magalhães	14/03/2006	21:11:42	00:05:42
			João Carlos Magalhães	16/03/2006	12:25:23	00:00:30
			João Carlos Magalhães	16/03/2006	13:30:36	00:02:06
			João Carlos Magalhães	17/03/2006	09:43:07	00:00:30
			João Carlos Magalhães	20/03/2006	15:15:51	00:03:12



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	João Carlos Magalhães	21/03/2006	09:20:13	00:00:30
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	João Carlos Magalhães	21/03/2006	09:45:18	00:01:36
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	João Carlos Magalhães	21/03/2006	10:52:44	00:00:54
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	João Carlos Magalhães	21/03/2006	11:44:14	00:04:06
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	João Carlos Magalhães	21/03/2006	16:15:56	00:00:30
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	João Carlos Magalhães	21/03/2006	17:58:36	00:02:18
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	João Carlos Magalhães	21/03/2006	18:51:52	00:01:54
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	João Carlos Magalhães	22/03/2006	11:15:50	00:00:30
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	João Carlos Magalhães	22/03/2006	18:02:40	00:12:42
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	João Carlos Magalhães	22/03/2006	22:58:33	00:10:18
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	João Carlos Magalhães	23/03/2006	08:48:11	00:09:00
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	João Carlos Magalhães	23/03/2006	12:46:33	00:00:30
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	João Carlos Magalhães	23/03/2006	17:42:49	00:07:24
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	João Carlos Magalhães	23/03/2006	18:53:03	00:00:30
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	João Carlos Magalhães	24/03/2006	09:45:48	00:02:12
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	João Carlos Magalhães	24/03/2006	16:56:10	00:00:30
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	João Carlos Magalhães	24/03/2006	18:37:31	00:04:36
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	João Carlos Magalhães	27/03/2006	19:22:53	00:01:12
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	João Carlos Magalhães	27/03/2006	20:43:14	00:01:12
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	João Carlos Magalhães	28/03/2006	13:16:43	00:01:54
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	João Carlos Magalhães	28/03/2006	18:57:45	00:02:36
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	João Carlos Magalhães	29/03/2006	11:27:17	00:00:30
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	João Carlos Magalhães	29/03/2006	13:03:57	00:00:30
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	João Carlos Magalhães	30/03/2006	11:48:05	00:02:48
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	João Carlos Magalhães	31/03/2006	09:37:40	00:01:18
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	João Carlos Magalhães	31/03/2006	16:42:24	00:05:54

**TABELA 35. CONTATOS TELEFÔNICOS ENTRE [REDACTED] E CARLOS HENRIQUE LEMOS (GERENTE DE CONTRATO DA OAS)**

Número de origem	Origem	Número discado	Indivíduo	Data	Horário	Duração
------------------	--------	----------------	-----------	------	---------	---------



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

██████████	██	██████████	Carlos Henrique Lemos	6/3/2006	18:29:31	00:01:06
██████████	██	██████████	Carlos Henrique Lemos	7/3/2006	10:17:00	00:01:00
██████████	██	██████████	Carlos Henrique Lemos	7/3/2006	10:33:14	00:00:30
██████████	██	██████████	Carlos Henrique Lemos	8/3/2006	09:43:44	00:03:30
██████████	██	██████████	Carlos Henrique Lemos	8/3/2006	13:12:13	00:01:48
██████████	██	██████████	Carlos Henrique Lemos	13/3/2006	18:04:28	00:00:42
██████████	██	██████████	Carlos Henrique Lemos	13/3/2006	18:05:46	00:00:30
██████████	██	██████████	Carlos Henrique Lemos	20/3/2006	11:41:37	00:00:30
██████████	██	██████████	Carlos Henrique Lemos	20/3/2006	16:16:18	00:00:30
██████████	██	██████████	Carlos Henrique Lemos	21/3/2006	08:55:37	00:00:30
██████████	██	██████████	Carlos Henrique Lemos	21/3/2006	08:55:56	00:07:12
██████████	██	██████████	Carlos Henrique Lemos	21/3/2006	09:26:51	00:00:30
██████████	██	██████████	Carlos Henrique Lemos	21/3/2006	10:59:14	00:00:30
██████████	██	██████████	Carlos Henrique Lemos	29/3/2006	16:02:18	00:01:36
██████████	██	██████████	Carlos Henrique Lemos	30/3/2006	14:10:33	00:06:06
██████████	██	██████████	Carlos Henrique Lemos	30/3/2006	17:27:13	00:00:30
██████████	██	██████████	Carlos Henrique Lemos	30/3/2006	20:24:20	00:01:00
██████████	██	██████████	Carlos Henrique Lemos	31/3/2006	09:42:38	00:01:12

**TABELA 36. CONTATOS TELEFÔNICOS ENTRE ██████████  
██████████ E CARLOS ALBERTO MENDES DOS SANTOS (GERENTE COMERCIAL DA  
QUEIROZ GALVÃO)**

Número de origem	Origem	Número discado	Indivíduo	Data	Horário	Duração
██████████	██	██████████	Carlos Alberto Mendes dos Santos	22/3/2006	23:09:16	00:02:48
██████████	██	██████████	Carlos Alberto Mendes dos Santos	23/3/2006	11:35:16	00:01:36
██████████	██	██████████	Carlos Alberto Mendes dos Santos	23/3/2006	18:55:26	00:07:12
██████████	██	██████████	Carlos Alberto Mendes dos Santos	26/3/2006	17:55:05	00:00:48
██████████	██	██████████	Carlos Alberto Mendes dos Santos	26/3/2006	19:01:28	00:00:30



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE**

			Carlos Alberto Mendes dos Santos	30/3/2006	21:28:54	00:00:30
			Carlos Alberto	14/03/2006	20:11:33	00:01:24
			Carlos Alberto	21/03/2006	18:32:52	00:00:48
			Carlos Alberto	22/03/2006	16:01:56	00:01:48
			Carlos Alberto	22/03/2006	19:39:45	00:00:30
			Carlos Alberto	22/03/2006	19:54:50	00:00:30
			Carlos Alberto	24/03/2006	22:06:06	00:03:00
			Carlos Alberto	24/03/2006	13:24:46	00:01:00
			Carlos Alberto	24/03/2006	15:21:50	00:00:30
			Carlos Alberto	24/03/2006	15:22:11	00:00:30
			Carlos Alberto	30/03/2006	20:37:52	00:01:30

**TABELA 37. – CÔNTATOS TELEFÔNICOS ENTRE**

**E ANTONIO DE ALMEIDA (GERENTE COMERCIAL DA CAMARGO CORRÊA)**

Número de origem	Origem	Número discado	Indivíduo	Data	Horário	Duração
			Antonio de Almeida	29/03/2006	16:04:11	00:06:30
			Antonio de Almeida	30/03/2006	19:09:35	00:01:24
			Antonio de Almeida	31/03/2006	14:23:22	00:02:12
			Antonio de Almeida	31/03/2006	14:28:26	00:01:06

**VII. PROVA DOCUMENTAL DA CONDUTA**

175. Vide “Apêndice de Prova Documental da Conduta”.

**VIII. LISTA DE TERMOS E SIGLAS**

176. Vide “Apêndice de Lista de Siglas”.

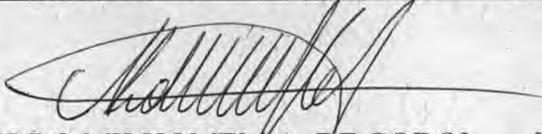


MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
GABINETE

---

IX. CONCLUSÃO

177. Os Signatários do Acordo de Leniência 14/2017 identificados na Seção II apresentaram todos os fatos aqui narrados conforme os artigos 86 e 87 da Lei n. 12.529/2011 e o Regimento Interno do Cade (Resolução n. 1 e alterações posteriores), sendo este Histórico da Conduta parte do Acordo de Leniência celebrado com a Superintendência-Geral, relacionado às condutas anticompetitivas descritas acima no mercado de obras de infraestrutura e transporte rodoviário<sup>94</sup> relacionadas à construção do Rodoanel Mario Covas, pelo menos em trecho sul, em licitação da Desenvolvimento Rodoviário S.A. (“Dersa”).

  
PEDRO MILHOMEM A. DE GODOI  
Assistente

LUANA MARIA G. C. B. MEDEIROS  
Especialista em Políticas Públicas e  
Gestão Governamental

MARILENE SILVA DE OLIVEIRA  
Especialista em Políticas Públicas e  
Gestão Governamental

LÍVIA DIAS DE MELO  
Coordenadora do Gabinete da  
Superintendência-Geral

AMANDA ATHAYDE LINHARES MARTINS  
Chefe de Gabinete da Superintendência-Geral

  
DIOGO THOMSON DE ANDRADE  
Superintendente-Geral Interino

---

<sup>94</sup> Segundo os Signatários, o mercado obras de infraestrutura e transporte rodoviário abrange os seguintes serviços: planejamento, construção, pavimentação, ampliação, manutenção, melhoramentos de rodovias e obras de arte (pontes, viadutos e túneis).